



MUNICÍPIO DE SOORETAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
ESPIRITO SANTO
01.612.155/0001-41
SALDO DAS DOTAÇÕES
OUTUBRO DE 2021

Emissão: 14/10/2021 16:45:53

| DESCRIÇÃO | Ficha | Fonte | Autorizada/ Atualizada | Saldo a Empenhar | Saldo Real |
|---|---------|-------------|---------------------------|---------------------|------------|
| 013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | | | | | 100,00 |
| 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | | | 209.200,00 | 100,00 | 100,00 |
| 013001.2406000401.060 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULO, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS | 0000510 | 10010900000 | 209.200,00 | 100,00 | 100,00 |
| 4490320000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | | | 209.200,00 | 100,00 | 100,00 |
| Total do Projeto/Atividade : | | | 209.200,00 | 100,00 | 100,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | 209.200,00 | 100,00 | 100,00 |
| Total do Órgão: | | | 209.200,00 | 100,00 | 100,00 |
| Total do Geral: | | | 209.200,00 | 100,00 | 100,00 |

600 *le*



SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DESPACHO

Sooretama – ES, 05 de Janeiro de 2022.

AO

GABINETE MUNICIPAL

EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

Sr. Alessandro Broedel Torezani

Trata-se de aquisição de retroescavadeira por meio do Convênio SICONV nº 875929/2018.

Processo Administrativo nº 4569/2019.

Prezado, considerando extensa tramitação nos autos que visam a aquisição de uma retroescavadeira;

Considerando inexistência de saldo de dotação orçamentária desde Outubro/2021, conforme presente nos autos;

Considerando novo exercício orçamentário para o ano em vigor, segue abaixo dotação atualizada para prosseguimento da pretensa aquisição, S.M.J.

Secretaria Municipal de Agricultura

Elemento: 44905200000 – Equipamento e Material Permanente

Fonte: 10010000000 – Recursos Ordinários

Ficha: 543

Encaminhado ainda, OF./SEC/PLA.DESENVOLV/Nº 022/2021, já apensado, expedido pelo Setor de Convênios, para ciência das orientações e deliberações que julgar cabíveis.

Atenciosamente,

FERNANDO
CAMILETTI:0804969477
1
Assinado de forma digital por
FERNANDO
CAMILETTI:08049694771
Dados: 2522101.05 169443-0100

FERNANDO CAMILETTI
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto nº022/2021, de 04 de Janeiro de 2021

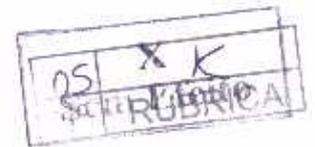
CIAC – CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO
Av. Basílio Cerri, nº 44, Centro, Sooretama/ES, CEP 29.927-000
E-mail: semag@sooretama.es.gov.br
Telefone: 27 3273-1273 / 3273-1282 / 3273-2072 - Ramal: 256
www.sooretama.es.gov.br

| | |
|-----|---|
| 601 | R |
|-----|---|

Página 1 de 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA



Sooretama/ES, 06 de janeiro de 2022.

A SEMSUGEC
PROCESSO Nº 4996/2021

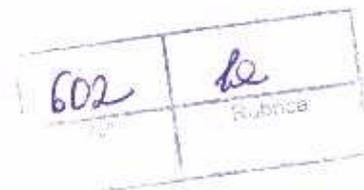
Trata-se o processo a aquisição de 01 (um) retroescavadeira, conforme Convenio Siconv nº 875929/2018.

Considerando o despacho apresentada pelo Secretário Municipal de Agricultura em fls nº 04.

Encaminho aos autos para nova cotação e posterior cotação devolva a SEMAG para manifestação quanto o procedimento que julgar cabível para a futura aquisição.

Atenciosamente,


Alessandro Broedel Torezani
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA





Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Boa Nova

1

Quarta-feira • 27 de Outubro de 2021 • Ano • Nº 2532

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Boa Nova publica:

- **Homologação Licitatório Pregão Eletrônico - Registro de Preços 033/2021** - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de retroescavadeira, para o fomento ao setor agropecuário deste Município de Boa Nova.
- **Ata de Registro de Preços Nº 74 Pregão Eletrônico 033/2021** - TRATORMASTER Tratores Peças e Serviços Ltda

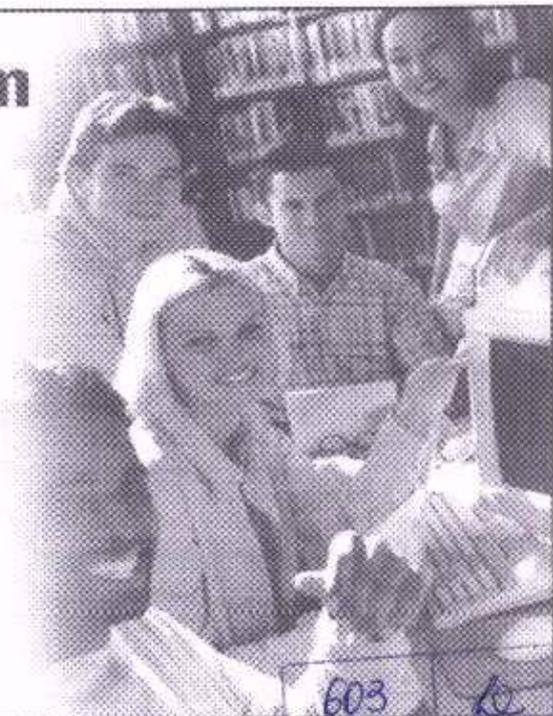
Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Homologações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Estado da Bahia

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 13.894.894/0001-52



HOMOLOGAÇÃO LICITATÓRIA PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico/Sistema Registro de Preço nº. 033/2021.
PROCESSO Nº.: 099/2021
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item.
DATA: 05 de Outubro de 2021.
HORA: 10:00 horas
LOCAL: Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bnc.org.br).
OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, para o fomento ao setor agropecuário deste Município de Boa Nova-BA, conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos que se encontram descritos no Edital e neste Termo de Referência.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA NOVA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, as Leis federais nºs 10.520, de 17 de julho de 2002, e 8.666 de 21 de junho de 1993, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentado pelo **PREGOIRO MUNICIPAL E EQUIPE DE APOIO**, no atendimento do objeto do processo licitatório acima mencionado.

Boa Nova-BA, 27 de Outubro de 2021.

Adonias da Rocha Pires de Almeida
Prefeito Municipal

Atas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA
BOA NOVA-BA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**, inscrito no CNPJ nº 13.894.894/0001-52, com endereço AV. NOSSA SENHORA DA BOA NOVA, 07, na cidade de BOA NOVA-BA, neste ato representado pelo ordenador, **ADONIAS DA ROCHA PIRES DE ALMEIDA** portador da Cédula de Identidade nº 0095955119, e inscrito no CPF/MF sob o nº 107.214.875-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 056/2020, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 033/2021, homologado em 27/10/2021, integrante do Processo Administrativo nº 099/2021, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa TRATORMASTER TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.745.179/0003-01, com endereço AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, CEP 44076160, representada por NILSON PESSOA DOS SANTOS, Carteira de identidade nº 1393441-44, inscrito no CPF nº 187.974.155-53, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, para o fomento ao setor agropecuário deste Município de Boa Nova-BA, conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos que se encontram descritos no Edital e neste Termo de Referência** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA, descritos no "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

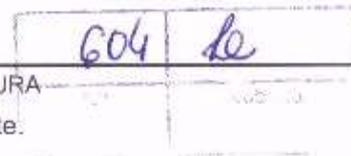
2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 056/2020, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA
BOA NOVA-BA**

exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de CONFORME EDITAL, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA
BOA NOVA-BA**

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de BOA NOVA-BA por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

Gerado em: 27/10/2021 09:47:24

3 de 6

605

le

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA
BOA NOVA-BA**

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA
BOA NOVA-BA**

serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

ADONIAS DA ROCHA PIRES DE ALMEIDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA
BOA NOVA-BA**

TRATORMASTER TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

BOA NOVA, 27 de outubro de 2021

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

| | | | | |
|---------------|--------------|------------|-------------|--------------------------|
| LOTE 1 | Quant.: 1 | Num: 040 | 394.000,00 | Total: 394.000,00 |
| Item: 1 | Unidade: UND | Marca: JCB | Modelo: 3CX | |

Descrição: RETROESCAVADEIRA NOVA (ZERO HORA), FABRICAÇÃO 2021, MOTOR DIESEL, TURBINADO MAR 1, 04 CILINDROS, 92HP, CHASSI, MONOBLOCO SOLDADO EM ESTRUTURA DE AÇO, PROJETADO E TESTADO PARA SERVIÇOS PESADOS, MONITORAMENTO ELETRÔNICO, VIA SATÉLITE. PINOS E BUCHAS DE GRANDE DIÂMETRO PARA MAIOR VIDA ÚTIL. PLATAFORMA DE OPERAÇÃO, COM CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO TIPO "ROPS E FOPS", A PROVA DE TOMBAMENTO, LIMPADOR DE PÁRA BRISA E TAPETE DE BORRACHA. TRANSMISSÃO, DE 4 VELOCIDADES SINCRONIZADA, INVERSOR DE MARCHA HIDRÁULICO, TRAÇÃO NO EIXO TRASEIRO E DIANTEIRO. SISTEMA HIDRÁULICO, COM BOMBA DE ENGRENAGEM DUPLA ACIONADA DIRETAMENTE PELA TRANSMISSÃO COM VAZÃO DE 143 LPM, PARA ACIONAMENTO DA CARREGADEIRA FRONTAL, RETROESCAVADEIRA E DIREÇÃO. FREIOS DE SERVIÇO - ATUADO HIDRÁULICAMENTE ATRAVÉS DE DUAS LINHAS, AUTO-AJUSTAVEL, SISTEMA SELADO E BANHADO EM ÓLEO, TIPO MULTI-DISCOS NO EIXO TRASEIRO, PROTEGIDO DE SUJEIRA, SEM NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO. FREIO DE ESTACIONAMENTO - ATUADO MECANICAMENTE, TIPO DISCO EXTERNO AO EIXO TRASEIRO. PEDAL DO FREIO: DOIS PEDAIS OPERADOS INDEPENDENTEMENTE PERMITEM MANOBRAS EM LOCAIS COM POUCO ESPAÇO. OS PEDAIS PODEM SER TRAVADOS PARA ATUAÇÃO CONJUNTA. PNEUS TRASEIROS, COM DIMENSÕES DE NO MÍNIMO, 17,5 X 25 L 2 12 LONAS. PNEUS DIANTEIROS, COM DIMENSÕES DE NO MÍNIMO, 12.5/80X18 - 10 LONAS. ALTURA NO PINO DE ARTICULAÇÃO DA CAÇAMBA, COM O MÍNIMO DE 3,45 METROS. CAÇAMBA DA CARREGADEIRA FRONTAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,1 METROS CÚBICO. E PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO (PADRÃO) 4,41 METROS. CAÇAMBA DO RETRO DE 30" HD- 760 MM COM 4 DENTES (0,26M³). PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.900 KG.Garantia Total: 01 ano

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 394.000,00** Total Item: 394.000,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 394.000,00

A Prefeitura de Pescaria Brava, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, designando ainda a Pregoeiro e Equipe de Apoio, por meio da Portaria nº 083/2021, de 12 de abril de 2021, leva ao conhecimento dos interessados que encontra-se aberto a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, mediante sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo tipo **menor preço**, o qual será regida pela lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 609 de 09 de Março de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 27/01/2022

HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO:

09:00 HORÁRIO DA DISPUTA DE

LANCES: 09:15

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasbr.com.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação diversa do Pregoeiro.

SEÇÃO I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE 2 (DUAS) RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, QUE POSSUI O FITO DE PRESTAR APOIO AOS AGRICULTORES E PRODUTORES MUNICIPAIS NA CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SEUS SERVIÇOS, ALAVANCANDO A SUA PRODUÇÃO E MELHORANDO A RENDA DO PRODUTOR FAMILIAR.**

| | |
|-----|------|
| 607 | fe |
| Nº | DATA |

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2 A possível despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação correrá por conta dos recursos orçamentários previstos para o exercício de 2021, os quais serão apresentados nas Ordem de



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de 2 (Duas) **RETROESCAVADEIRA** para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura do Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, que possui o fito de prestar apoio aos agricultores e produtores municipais na construção, adequação e manutenção da prestação dos seus serviços, alavancando a sua produção e melhorando a renda do produtor familiar, **pele regime de Registro de Preços**, em conformidade com as demais exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2 Frisa-se que, as quantidades e itens especificados em anexo são uma estimativa de contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não estando a Administração Pública obrigada a contratar em sua totalidade.

1.3 O item a ser adquirido tem suas especificações, unidade, quantidade mínima e valores estimados no escopo da planilha abaixo:

| <u>Item</u> | <u>Quantidade</u> | <u>Descrição</u> | <u>Valor médio</u> |
|-----------------------------|-------------------|--|--|
| 1 | 02 | RETROESCAVADEIRA. Potência líquida 79 hp (59 kW) a 2.200 RPM. Máxima profundidade de escavação (padrão) 4.507,7mm. Peso operacional 7.791kg. | R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) |
| Valor total estimado | | | R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) |

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição do objeto descrito no item 1.3 faz-se necessária para prestar apoio aos agricultores e produtores do Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, na construção, adequação e manutenção da prestação dos seus serviços, alavancando a sua produção e melhorando a renda do produtor familiar. Primordialmente, para que os serviços desenvolvidos dependentes dos materiais supracitados **não sofram descontinuidade** e não prejudiquem os produtores e agricultores.

2.2 Considerando a grande demanda de utilização desses materiais e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o presente Termo de Referência apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de **2 (duas) RETROESCAVADEIRA** para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura do Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, que possui o fito de prestar apoio aos agricultores e produtores municipais na construção, adequação e manutenção

| | |
|------|-----------|
| 608 | de |
| Fls. | Subsídios |



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA LASS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE APOIO À PRODUÇÃO E À INFRAESTRUTURA ECONÔMICA, DO TIPO RETROESCAVADEIRA, CONFORME CONVÊNIO MDR Nº 024897/2020.

Procedimento Licitatório nº 314/2021

Pregão Eletrônico nº 082/2021

Contrato nº 088/2021

O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1.235, Centro, CEP: 13.910-027, no Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71, neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete, Senhora **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **LASS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.549.335/0001-01, com sede na Rua Luis Florian, nº 101, Bairro: Distrito Industrial, Caixa Postal 40, CEP: 18.530-000, no Município de Tietê, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Procurador Senhor **Elvis Secco de Marchi Binotti**, brasileiro, casado, gerente comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.048.200 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 312.509.828-98, residente e domiciliado na Rua João Marques, nº 20 – Casa 11, Bairro: Centro, CEP: 18.530-000, no Município de Tietê, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. – OBJETO:

1.1. – Aquisição de equipamentos de apoio à produção e à infraestrutura econômica, do tipo retroescavadeira, conforme convênio MDR nº 024897/2020, e especificações descritas no **ANEXO I**, parte integrante do Edital e mencionados abaixo:

Item 1 : **02 unidades** - Retroescavadeira a Diesel, novo (zero quilômetro/hora), 4 cilindros, turboalimentada de, no mínimo 4,4L, potência bruta maior ou igual a **80hp** com ano de fabricação/modelo igual ou superior da data da assinatura do Contrato, devidamente documentados e licenciados em nome da Prefeitura Municipal de Jaguariúna (Conforme Anexo I do Edital) - Marca/Modelo/Fabricante e Ano: XCMG – XT870BR-1 – 2021.

2. – VALOR:

2.1. – Os valores para aquisição do objeto constante na cláusula 1.1 são de: **item 1** com o valor unitário de **RS 357.200,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e duzentos reais)** e valor total de **RS 714.400,00 (setecentos e catorze mil e quatrocentos reais)**, apresentados como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**, o qual perfaz o valor global de **RS 714.400,00 (setecentos e catorze mil e quatrocentos reais)**.

| | |
|-----|---------|
| 609 | le |
| Nº | Rubrica |

CONTRATADA: LASS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaquaruna.sp.gov.br

2.2. - O preço referido acima é final e irrevogável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

3. - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. - Os recursos orçamentários para pagamento do objeto da contratação correrão por conta das rubricas orçamentárias nºs:

Nº 02.12.01.15.452.0024.1026.4.4.90.52.00 - Ficha 239 - TESOURO PRÓPRIO;

Nº 02.12.01.15.452.0024.1026.4.4.90.52.00 - Ficha 239 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS.

4. - VIGÊNCIA:

4.1. - Este contrato terá vigência, a contar da data de sua assinatura, de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado a critério da Administração, observados os requisitos da Lei 8.666/93.

4.2. - Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega deve ser efetuado com antecedência de pelo menos 05 (cinco) dias úteis do prazo final originalmente previsto e instruído com provas da situação ensejadora, nos termos do artigo 57, §1º, da Lei 8.666/93.

5. - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL; PRAZOS E CARACTERÍSTICAS DO FORNECIMENTO.

5.1. - A entrega deverá ser feita, em uma única vez, em até 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura deste contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas no Edital e neste instrumento contratual.

5.1.1. - A entrega do objeto deverá ser feita na Secretaria de Obras e Serviços, localizada na Avenida Pacífico Moneda, nº 1.000, Bairro Vargeão, no Município de Jaguariúna, de segunda a sexta-feira nos seguintes horários: das 07:00 às 10:30 horas e das 13:00 às 16:00 juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica para conferência.

5.2. - O objeto será rejeitado e colocado à disposição da CONTRATADA na hipótese de não corresponder às especificações do ANEXO I do Edital ou no caso de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou transporte inadequado, aplicando-se o disposto na cláusula 5.12.

5.3. - As máquinas devem possuir garantia mínima de 01 (um) ano após sua entrega, abrangendo todas as manutenções/revisões preventivas e programadas constante no Manual de Operações, sem limite de horas e quilometragem (desde que dentro do que for exigido pelo fabricante) no Município de Jaguariúna, dentro do prazo de 12 (doze) meses.

5.4. - As manutenções deverão incluir, obrigatoriamente, o fornecimento, substituição e troca de óleos, filtros, lubrificantes e componentes previstos na revisão, assim como a disponibilização de mão de obra para realização do serviço, incluindo seu deslocamento, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.5. - Os custos das demais manutenções, conforme previstas no manual do fabricante, bem como das peças, componentes e do deslocamento não poderão ser superiores aos custos praticados em tabela pelo fabricante e/ou concessionária/autorizada.

5.6. - A **CONTRATANTE**, através do fiscal deste contrato, amparado pelos diretores responsáveis pelos equipamentos, comunicará à **CONTRATADA** o alcance das horas ou quilometragem necessárias para realização das manutenções preventivas e programadas, conforme o manual técnico.

5.6.1. - Após essa comunicação, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para atendimento ao serviço.

5.7. - Durante o período de 12 (doze) meses, caso haja necessidade de prestação de serviço de assistência corretiva, reparos e/ou substituição de peças e/ou componentes, a **CONTRATADA** terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento e 15 (quinze) dias para resolução do problema, contados a partir da data de comunicação ao representante indicado pela **CONTRATADA**.

5.7.1 - Constatada a persistência da falha dentro do período de 03 (três) meses, o prazo limite para atendimento e resolução do problema será reduzido para 10 (dez) dias. Em caso de descumprimento dos referidos prazos, ficará a **CONTRATADA** sujeita à previsão estabelecida pelo inciso I do §1º do artigo 18 da Lei nº 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor.

5.8. - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, ainda, treinamento, com duração mínima de 16 (dezesesseis) horas, abrangendo aspectos teóricos e práticos, para 04 (quatro) técnicos operadores ou mecânicos indicados pela **CONTRATANTE**.

5.8.1 - O treinamento deverá ser realizado em até 10 (dez) dias antecedente à entrega técnica.

5.8.1.1 - O treinamento poderá ser realizado nas dependências da autorizada, concessionária, fábrica ou em local previamente acordado com a **CONTRATANTE**, desde que respeitados os protocolos sanitários de controle e higiene. Deverá ser agendado com antecedência e acordado com a **CONTRATANTE**.

5.8.1.2. - Os custos do treinamento, incluindo alimentação, transporte e estadia dos técnicos/operadores correrão por conta da **CONTRATADA**.

5.9. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o carregamento do material, transporte e descarregamento no local indicado pela Prefeitura.

5.10. - O recebimento não excluirá a **CONTRATADA** da responsabilidade civil, nem ética profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93.

5.11. - A **CONTRATADA** ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes do material fornecido.

| | |
|-----|----|
| 610 | 10 |
| | |



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.12. – No caso de rejeição total ou parcial do objeto, a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias para providenciar a substituição dos mesmos, sob pena de sanções previstas na lei de licitações.

5.13. – A **CONTRATADA** se responsabilizará pelos custos com transporte e demais despesas eventuais, que por ventura sobrevier do presente fornecimento.

5.14. – A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, bem como permitir acesso a informações consideradas necessárias pela Prefeitura.

5.15. – A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com as especificações, podendo cancelar este contrato e aplicar o disposto no artigo 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

5.16. – A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto será o Almoxarifado Central e o Departamento de Manutenção e Controle de Frota, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.17. – A **CONTRATANTE**, por meio de portaria específica, nomeará os fiscais que atuarão como fiscalizadores da execução do objeto contratual.

5.18. – Após a conferência realizada pelo Almoxarifado e Departamento de Manutenção e Controle de Frota, averiguando a qualidade da execução contratual, o mesmo expedirá atestado de inspeção, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação do pagamento.

5.19. – As máquinas deverão ser entregues devidamente emplacadas e licenciadas pelo órgão competente do Estado.

5.20. – Cabe à **CONTRATANTE** assegurar livre acesso ao pessoal da **CONTRATADA**, devidamente identificado, ao local de entrega dos produtos, no horário estipulado para recebimento dos mesmos.

5.20.1. – Cabe à **CONTRATANTE** notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

5.20.2. – Cabe à **CONTRATANTE** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**.

5.20.3. – Cabe à **CONTRATANTE** colocar à disposição os produtos que não se apresentarem condições de uso ou em desconformidade com as exigências contidas no Edital e neste Contrato.

5.20.4. – Cabe à **CONTRATANTE** solicitar a substituição do objeto se, no período de 30 (trinta) dias a contar da entrega definitiva, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados, pela constante necessidade de manutenção corretiva.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. - Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal eletrônica (NF-e) aos endereços eletrônicos: obras@jaguariuna.sp.gov.br e almoxarifado.obras@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será conferida e vistada pelos fiscais do contrato e pela Secretária de Obras e Serviços.

6.2. - Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto fornecido, os números do pregão, deste contrato, da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

6.2.2. - A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **CONTRATADA**.

6.2.3. - Não será aceita a indicação de conta poupança.

6.3. - O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 05 (cinco) dias úteis após os repasses financeiros oriundos do Convênio MDR nº 024897/2020.

6.3.1. - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.3.2. - Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.

6.3.3. - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.4. - Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes "pró-rata temporis" sobre o atraso.

6.5. - Junto às notas fiscais, a **CONTRATADA** apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos no fornecimento do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

7. - PENALIDADES:

7.1. - Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

7.1.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

611 
LASSERRE, J. C. S. / 11/08/2020 / 11:20:00
Página 5 de 9



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1236 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.1.2. multa, nas seguintes situações:

7.1.2.1. Moratória de 1% (um por cento) do valor da ordem de fornecimento, por dia de atraso, na entrega do objeto, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a aquisição do objeto com terceiros às expensas da **CONTRATADA**:

7.1.2.2. Remuneratória de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato.

7.2. Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

7.3. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

7.4. As penalidades previstas de advertência e de impedimento poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 6.1.2.

7.5. A penalidade prevista na cláusula 6.1.2.2. tem caráter de piso compensatório e não impede que a **CONTRATADA** pleiteie indenização suplementar.

7.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

8. – RESCISÃO:

8.1. – A inexecução total ou parcial, deste Contrato, enseja sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.2. – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. – FORO:

9.1. – Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas de preços as ações oriundas de direitos e obrigações deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10. – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

10.1. – A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-



Prefeitura do Município de Jaguariuna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariuna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguarluna.sp.gov.br

1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

10.2. - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariuna pelo Decreto nº 3.655/2017.

10.3. - Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.4. - Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, as partes assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme ANEXO IV, relativo à transmissão das informações constantes neste contrato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.5. - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraidas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Eletrônico nº 082/2021; e
- b-) Procedimento Licitatório nº 314/2021

10.6. - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação previstas na licitação.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguarina, 16 de setembro de 2021.


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIUNA

Maria Emilia Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

LASS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
LTDA-16549335000101

Atestado de qualificação por LASS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-16549335000101
Data: 2021-09-16 09:05:45:30

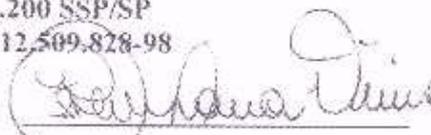
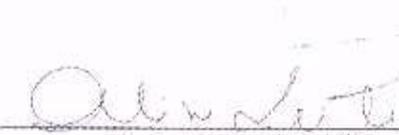
LASS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Elvis Secco de Marchi Binotti

RG Nº: 43.048.200 SSP/SP

CPE/MF Nº: 312.509.828-98

Testemunhas:

Aline Fernanda Arruda Leite
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguarina

| | |
|-----|----|
| 612 | 10 |
| | |

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIUNA



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9760
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

CONTRATADA: LASS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CONTRATO Nº: 088/2021,

OBJETO: Aquisição de equipamentos de apoio à produção e à infraestrutura econômica, do tipo retroescavadeira, conforme convênio MDR nº 024897/2020.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP - CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 16 de setembro de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito

CPE: 165.052.578-88

EMPRESA
CNPJ: 08.000.000/0001-00
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 080.000.000-00
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 080.000.000-00



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Elvis Secco de Marchi Binotti
Cargo: gerente comercial
CPF: 312.509.828-98
Telefone: 15-3282-5109
E-mail: comercial@lass.com.br / elvisbinotti@hotmail.com

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Fernanda Angélica Santana
Cargo: Secretária de Obras e Serviços
CPF: 226.986.818-88

Assinatura: _____

| | |
|-----|----|
| 613 | le |
| | |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PEJUÇARA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 87.566.188/0001-18, por intermédio do Setor de Licitações, devidamente autorizado pelo Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal, Sr. João Luiz Valandro, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.920/2021, Lei Complementar nº 123/2006, suas alterações e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de licitação, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Tipo MENOR PREÇO, Modo de Disputa ABERTO, com vistas à aquisição de 01 (uma) Retroescavadeira nova, através de convênio com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em conformidade com as especificações contidas neste Edital.

1.1. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 28 de janeiro de 2022, as 09 horas, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08 horas e 59 minutos, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

2. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação, a seleção de proposta mais vantajosa ao Erário, visando à contratação de empresa para o fornecimento de 01 (uma) Retroescavadeira nova, destinada à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, através de convênio nº 892199/2019, firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme as condições e especificações do Termo de Referência, **Anexo I** do presente Edital.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

| | |
|-----|--|
| 614 | |
| | |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

3.1. Poderão participar deste processo licitatório empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Pregão Presencial, fabricante, concessionária ou revenda autorizada pelo fabricante do objeto, e que atendam as exigências do Edital.

3.2. Não poderão participar desta Licitação:

3.2.1. Empresas que estejam cumprindo penalidades previstas nos incisos III e IV do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.2.1.1. O impedimento de que trata o inciso III, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, decorre da aplicação de penalidade pelo Município de Pejuçara, enquanto o impedimento de que trata o inciso IV, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, decorre da aplicação de penalidade por qualquer Ente Federativo do País (Administração Pública Direta e Indireta).

3.2.2. Empresas inseridas no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS¹, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ² e Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Impedidos e Suspensos - SICAF³.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, junto ao sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o Termo de Adesão, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis da data de realização do pregão, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

4.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no sítio eletrônico do provedor ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

4.3. É de responsabilidade do licitante, credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e cumprir as regras do presente edital:

4.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

¹ www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc

² www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

³ www.comprasnet.gov.br/sicaf-b/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

- 4.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 4.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 4.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- e,
- 4.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 6 e 7 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- 5.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- 5.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;
- 5.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas atualizações, como condição para aplicação do disposto neste edital.
- 5.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

6. PROPOSTA

- 6.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
- 6.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo I – Modelo de Proposta, com a **descrição completa e especificada do bem ofertado, indicação expressa da marca e do modelo**, bem como o **valor unitário do item**, englobando vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, **despesas com transporte, entrega,**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

revisões ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora, para o cumprimento das obrigações assumidas.

6.2.1. Somente serão aceitas as propostas cujo valor unitário do objeto seja igual ou inferior a R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

6.3. Será considerado, para fins de julgamento, o **valor unitário** constante na proposta, contendo até **duas casas decimais após a vírgula**.

6.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

6.5. A proposta de preços, no caso de ser o vencedor da licitação, deverá ser enviada de forma digitalizada, no campo próprio do sistema (documentos) ou no prazo de até 24 horas a contar do encerramento da sessão pública através do e-mail licitacoes@pejucara.rs.gov.br, apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante, redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

6.5.1. Razão social da empresa, com endereço atualizado, nº do CNPJ, telefone e e-mail;

6.5.2. Descrição completa e especificada do bem ofertado, com indicação expressa da marca e do modelo, em conformidade com o Anexo II do presente Edital;

6.5.3. Preço unitário, em moeda nacional, que fora registrado no sistema eletrônico;

6.5.4. Indicação do prazo de garantia em observância ao disposto no objeto;

6.5.5. Prospecto técnico colorido original do objeto ofertado, com foto e escrita em português, que permita a perfeita identificação de que o modelo ofertado atende as características previstas no Edital.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 5 deste Edital:

7.1. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR EM CONDIÇÕES IRREGULARES

Declaração, conforme o modelo instituído no anexo do Decreto Federal nº 4.358/2002, o qual regulamenta a Lei Federal nº 9.854/99, que por sua vez atende ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, dando conta de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como não



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

emprega menor de dezesseis anos, sob quaisquer condições, ressalvada a de aprendiz, hipótese em que a idade deverá ser superior a 14 anos.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1. Alvará de funcionamento e localização emitido pelo município sede da prestadora do serviço de assistência Técnica, para revisão e manutenção da retroescavadeira.

7.3.2. Certificado de inscrição e regularidade da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da prestadora do serviço de assistência Técnica.

7.3.3. Licença para uso da configuração de veículos ou motor (LCVM), emitida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

7.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data designada para a apresentação do documento.

7.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

7.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação.

7.5.2.1. A prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, é dispensada de apresentação quando tratar-se de licitante Microempreendedor Individual.

7.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante certidão que demonstre a regularidade em relação a tributos e contribuições e certidão que demonstre a regularidade em relação à Dívida Ativa da União, sendo aceita certidão conjunta.

616 | *[assinatura]*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

7.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.5.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

7.5.6. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

7.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.6.1. Declaração que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

7.6.2. Documento do proponente comprovando ser fabricante, concessionária ou revenda autorizada pelo fabricante do objeto.

7.7. CONDIÇÕES GERAIS

7.7.1. Para as empresas cadastradas no Município de Pejuçara, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.7.2. A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

7.7.3. Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.7.4. A microempresa, a empresa de pequeno porte e demais beneficiárias da Lei Complementar 123/06 que atender ao item 5.2.2, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos nos itens 7.5.3 a 7.5.7 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.7.4.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do período original.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

7.7.4.2. O benefício de que trata o item 7.7.4 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, a cooperativa e demais beneficiárias da Lei Complementar 123/06, da apresentação de todos os documentos, ainda que contenham alguma restrição.

7.7.4.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.7.4, ou, ainda, a não apresentação de qualquer documento no interior do envelope 2, implicará a inabilitação da licitante e a adoção do procedimento previsto nos itens subsequentes, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 4.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

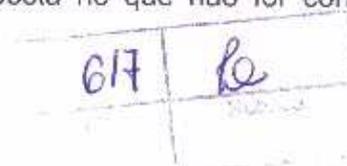
9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

9.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

9.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.6.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 200 (duzentos reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 5.2.2 deste Edital:

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou demais beneficiárias, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

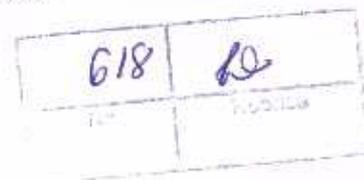
11.1.4. O disposto no item 11.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

11.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 5.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 7.4.1 a 7.5.7, enviados nos termos do item 5.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

14.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, mas interposto por intermédio do pregoeiro, que poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

14.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 03 (três) dias úteis, assinar o contrato.

16.2. O prazo de que trata o item 16.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

16.3. O licitante deverá comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, para a celebração do contrato, sob pena de perda do direito à contratação.

16.4. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

17. FORNECIMENTO

17.1. A empresa vencedora terá o **prazo de 90 (noventa) dias** para entrega do objeto, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Município, após a autorização do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento,

17.1.1. A entrega da Retroescavadeira deverá ser efetuada junto ao prédio do Centro Administrativo Municipal, localizado à Rua Getúlio Vargas, nº 597, Centro de Pejuçara.

17.1.2. O prazo de que trata o subitem 17.1, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que requerido fundamentadamente pela licitante durante a sua fluência original, a ser ponderado pela Administração.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mediante o recebimento do objeto licitado, devidamente aceito, verificado as condições descritas no Edital e proposta, mediante aceite e liberação de valores pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

18.2. A nota fiscal eletrônica deverá conter a indicação do número deste Pregão e do contrato administrativo de fornecimento.

| | |
|-----|---------|
| 619 | le |
| Nº | Rubrica |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

18.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, a título de remuneração do capital e compensação da mora, através da incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos moldes do artigo 1º-F, da Lei Federal nº 9.494/97, com redação dada pela Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009.

18.4. Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

18.4.1 Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte, será observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 e IN nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da aquisição de que trata este Edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 08 SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade Orçamentária: 08.001 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente

Projeto: 1.120 – Aquisição de Maquinário para a Patrulha Mecanizada - União

4.4.90.52.40 – 4811 - Máq. e equipamentos agrícolas e rodoviários – Rec. 1089 Patrulha Mecanizada

Projeto: 1.029 – Aquisição de Maquinário para a Patrulha Mecanizada - Próprio

4.4.90.52.40 – 1983 - Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários – Rec. 1 Livre

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as Empresas, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

20.1 deixar de apresentar a documentação exigida no certame: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação;

20.2 manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

20.3 deixar de manter a proposta (recusa injustificada em assinar o contrato): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

20.4 executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

20.5 atraso injustificado na entrega do objeto licitado: multa de 2% (dois por cento) sobre o total do contrato mais o acréscimo de 0,2% (dois décimas por cento) por dia útil de atraso, limitados estes a 10 (dez) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

20.6 inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

20.7 inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

20.8 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual, apresentar documentação falsa, declarar informações falsas, cometer fraude fiscal e fraudar a execução do contrato: declaração de inidoneidade cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

20.9 Verificando-se outras irregularidades na execução do contrato, não tipificadas nos itens anteriores, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93, definindo-se quanto à multa o percentual máximo de 10% (dez por cento), a ser dosada pela municipalidade em razão das inconformidades constatadas.

20.10 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

20.11 Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não haverá o pagamento.

20.12 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Os pedidos de esclarecimentos e impugnação referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro somente por meio eletrônico, através do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br ou e-mail licitacoes@pejuçara.rs.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, na forma do edital.

21.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre o ato convocatório, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas.

21.1.1. Caberá ao Pregoeiro responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do seu recebimento, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site da Administração e vincularão os participantes e a administração, devendo proceder-se de acordo com a legislação vigente, sempre que implicar em alteração do Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

21.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, na forma prevista no Edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

21.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

21.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.2.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

21.2.4. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pejuçara/RS 13 de janeiro de 2022.

JOÃO LUIZ VALANDRO

Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Aquisição de 01 (uma) Retroescavadeira nova, destinada à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, através de convênio nº 892199/2019, firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme descritivo abaixo e de acordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

| Item | Unid. | Qtde. | Descrição | Valor unitário R\$ |
|-------|-------|-------|--|--------------------|
| Único | Un | 01 | Retroescavadeira nova, 4x4, ano de fabricação a partir de 2021, motor a diesel da mesma marca do equipamento, 04 cilindros, potência mínima de 85 HP, dentro da norma de emissão de poluente TIER 3, peso operacional mínimo de 7.000 Kg, cabine fechada com ar condicionado quente e frio original de fábrica, com no mínimo 01 espelho retrovisor em cada lado, transmissão com no mínimo 04 velocidades à frente e 04 à ré, pneus traseiros com medidas 17,5x25 ou 19,5x24 com no mínimo 10 lonas e dianteiros com medidas 12,5x18 com no mínimo 10 lonas, tanque de combustível com capacidade mínima de 130 litros, caçamba carregadora frontal acionada por 02 cilindros com capacidade mínima de 0,8 m ³ e altura de carregamento mínima de 3.230 mm e caçamba da retroescavadeira com capacidade mínima de 0,23 m ³ e profundidade de escavação de no mínimo 4.350 mm. | 480.000,00 |

2 - JUSTIFICATIVA

Esta solicitação justifica-se pelo fato do Município de Pejuçara ter realizado licitação na modalidade Pregão Eletrônico no ano de 2021 e na oportunidade não houve licitantes interessados no certame, caracterizando-se em uma Licitação Deserta.

A economia do Município de Pejuçara é essencialmente agrícola, baseada na produção de grãos, principalmente soja, trigo, milho e aveia, além da produção leiteira e da criação de gado bovino e suíno. Com a aquisição da retroescavadeira serão beneficiadas diretamente cerca de 150 famílias de produtores rurais.

O Município Firmou convênio nº 892199/2019, com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, em 2019, para aquisição de equipamento agrícola. Através do convênio, o Ministério irá repassar o valor de R\$ 191.000,00 e o Município irá aplicar como contrapartida o valor de R\$ 289.000,00, totalizando para a aquisição o montante de R\$ 480.000,00.

"Todos contra a COVID-19."



621 | *[Handwritten Signature]*

"Use Máscara."



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

A aquisição da retroescavadeira objetiva o desenvolvimento das cadeias produtivas locais, apoiando as famílias de produtores rurais para que os mesmos obtenham a infraestrutura necessária para o desenvolvimento das atividades agrícolas e consequentemente potencializar os arranjos produtivos atraindo novos setores de investimento no campo. É de fundamental importância a implementação e expansão dos investimentos que beneficiem coletivamente os agricultores familiares.

Solicita-se a aquisição através de licitação, em conformidade com o Convênio nº 892199/2019, a qual permite se conseguir melhores condições financeiras através da participação de maior número de interessados na comercialização do equipamento.

3 - EXIGÊNCIAS MÍNIMAS

Além das especificações descritas no objeto, a aquisição da retroescavadeira deverá observar:

Entrega técnica com treinamento operacional e de manutenção no Município de Pejuçara, com duração mínima de 02 (duas) horas, por conta da Licitante Vencedora.

Garantia com prazo mínimo de 01 (um) ano a contar da entrega técnica.

No prazo de garantia deverão ser prestadas todas as revisões/manutenções preventivas ou periódicas, sem ônus ao Contratante, quanto ao deslocamento, alimentação, estadia/hospedagem e serviço executado, bem como, a troca de filtros, lubrificantes e aditivos necessários às revisões obrigatórias, conforme o manual do equipamento.

Os serviços executados referente às revisões/manutenções preventivas ou periódicas no prazo de garantia, deverão ser realizadas na sede do Município de Pejuçara, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da solicitação do contratante.

A licitante vencedora deverá reparar ou substituir, sem ônus para a municipalidade, durante o prazo de garantia, quaisquer peças ou componentes que venham apresentar defeito de fabricação ou funcionamento, ficando a cargo do Município a reposição de peças que apresentarem desgaste natural.

Para o fornecimento da retroescavadeira deverá ser exigido da Empresa:

Alvará de funcionamento e localização emitido pelo município sede da prestadora do serviço de assistência Técnica, para revisão e manutenção da retroescavadeira.

Certificado de inscrição e regularidade da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da prestadora do serviço de assistência Técnica.

Licença para uso da configuração de veículos ou motor (LCVM), emitida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).

4 – PERÍODO PARA ENTREGA DO OBJETO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

A entrega deverá ocorrer no prazo de 90 (noventa dias), podendo ser prorrogado, desde que justificadamente a pedido da contratada por igual prazo, desde que aceito pela Administração, sob pena de rescisão contratual e aplicação de penalidades.

5 - VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

O Contrato a ser firmado entre o Município de Pejuçara e a empresa vencedora do certame onde terá vigência pelo período de 12 (doze meses).

A fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

6 – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor da proposta nº 030206/2019, referente Convênio firmado com o MAPA nº 892199/2019, de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), é o limite que deverá ser despendido para a aquisição.

O pagamento será efetuado mediante o recebimento do objeto licitado, devidamente aceito, verificado as condições descritas no Edital e proposta, mediante o aceite e liberação de valores pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO: 08 SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade Orçamentária: 08.001 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente

Projeto: 1.120 – Aquisição de Maquinário para a Patrulha Mecanizada - União

4.4.90.52.40 – 4811 Máq. e equipamentos agrícolas e rodoviários – Rec 1089 Patrulha Mecanizada

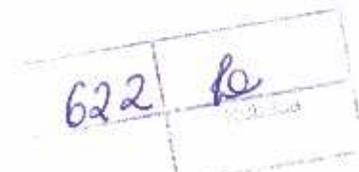
Projeto: 1.029 – Aquisição de Maquinário para a Patrulha Mecanizada - Próprio

4.4.90.52.40 – 1983 Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários – Rec 1 Livre

Pejuçara/RS, 11 de janeiro de 2022

Andressa Villani Perlin

Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

ANEXO II

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL

| Item | Unid. | Qtde. | Descrição | Marca / Modelo | Valor R\$ |
|-------|-------|-------|--|----------------|-----------|
| Único | Un | 01 | Retroescavadeira nova, 4x4, ano de fabricação a partir de 2021, motor a diesel da mesma marca do equipamento, 04 cilindros, potência mínima de 85 HP, dentro da norma de emissão de poluente TIER 3, peso operacional mínimo de 7.000 Kg, cabine fechada com ar condicionado quente e frio original de fábrica, com no mínimo 01 espelho retrovisor em cada lado, transmissão com no mínimo 04 velocidades à frente e 04 à ré, pneus traseiros com medidas 17,5x25 ou 19,5x24 com no mínimo 10 lonas e dianteiros com medidas 12,5x18 com no mínimo 10 lonas, tanque de combustível com capacidade mínima de 130 litros, caçamba carregadora frontal acionada por 02 cilindros com capacidade mínima de 0,8 m ³ e altura de carregamento mínima de 3.230 mm e caçamba da retroescavadeira com capacidade mínima de 0,23 m ³ e profundidade de escavação de no mínimo 4.350 mm. | | |

DATA

ASSINATURA/CARIMBO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

"CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE RETROESCAVADEIRA ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 892199/2019, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEJUÇARA E A EMPRESA _____"

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

O **MUNICÍPIO DE PEJUÇARA/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.566.188/0001-18, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 597, representado pela Prefeita Municipal, Sra. FLAVIANA BRANDEMBURG BASSO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, estabelecida _____, neste ato representada pelo _____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº. _____, portador da CI-RG nº. _____, residente e domiciliado _____, na cidade de _____, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato Administrativo de fornecimento de 01 Retroescavadeira através de convênio firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

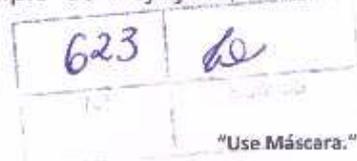
1.1. Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento 01 (uma) Retroescavadeira nova, destinado à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, através do convênio nº 892199/2019, firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com as especificações abaixo, em acordo com a proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 04/2022.

| Item | Unid. | Qtde. | Descrição | Marca/modelo | Vlr. Unit. R\$ |
|------|-------|-------|-----------|--------------|----------------|
|------|-------|-------|-----------|--------------|----------------|

1.2. Entrega técnica com treinamento operacional e de manutenção no Município de Pejuçara, com duração mínima de 02 (duas) horas, por conta da Licitante Vencedora.

1.3. Garantia com prazo mínimo de 01 (um) ano a contar da entrega técnica.

"Todos contra a COVID-19."





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

1.3.1. No prazo de garantia deverão ser prestadas todas as revisões/manutenções preventivas ou periódicas, **sem ônus ao CONTRATANTE**, quanto ao deslocamento, alimentação, estadia/hospedagem e serviço executado, bem como, a troca de filtros, lubrificantes e aditivos necessários às revisões obrigatórias, conforme o manual do equipamento.

1.3.2. Os serviços executados referente às revisões/manutenções preventivas ou periódicas no prazo de garantia, deverão ser realizadas na sede do Município de Pejuçara, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da solicitação do CONTRATANTE.

1.3.3. A CONTRATADA deverá reparar ou substituir, sem ônus para a municipalidade, durante o prazo de garantia, quaisquer peças ou componentes que venham apresentar defeito de fabricação ou funcionamento, ficando a cargo do Município a reposição de peças que apresentarem desgaste natural.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

2.1. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratual, responsabilizando-se por eventuais encargos trabalhistas, tributários, civis e criminais, bem como por danos causados a terceiros;

2.2. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução e vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

CLÁUSULA TERCEIRA – FORNECIMENTO

3.1. A CONTRATADA terá o **prazo de 90 (noventa) dias** para entrega do objeto, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Município, após a autorização do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento,

3.1.1. A entrega da Retroescavadeira deverá ser efetuada junto ao prédio do Centro Administrativo Municipal, localizado à Rua Getúlio Vargas, nº 597, Centro de Pejuçara.

3.1.2. O prazo de que trata o subitem 17.1, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que requerido fundamentadamente pela licitante durante a sua fluência original, a ser ponderado pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1. O preço unitário a ser pago pelo bem adquirido corresponde à proposta apresentada pela CONTRATADA no Certame Licitatório, quantificado em R\$ _____
(_____).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 08 SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade Orçamentária: 08.001 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente

Projeto: 1.120 – Aquisição de Maquinário para a Patrulha Mecanizada - União

4.4.90.52.40 – 4811 - Máq. e equipamentos agrícolas e rodoviários – Rec. 1089 Patrulha Mecanizada

Projeto: 1.029 – Aquisição de Maquinário para a Patrulha Mecanizada - Próprio

4.4.90.52.40 – 1983 - Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários – Rec. 1 Livre

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante o recebimento do objeto licitado, devidamente aceito, verificado as condições descritas no Edital, após aceite e liberação de valores pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

6.2. A nota fiscal eletrônica deverá conter a indicação do número deste Pregão e do contrato administrativo de fornecimento.

6.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, a título de remuneração do capital e compensação da mora, através da incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos moldes do artigo 1º-F, da Lei Federal nº 9.494/97, com redação dada pela Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009.

6.4. Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DURAÇÃO DO CONTRATO

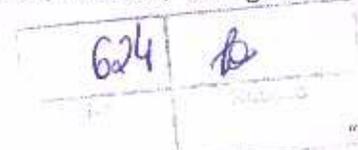
7.1. O presente Contrato será por prazo determinado, tendo início na data de sua assinatura e vigência pelo período de 12 (doze) meses.

7.2. A vigência deste instrumento não substitui os prazos de entrega e garantia.

CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato, mediante requerimento fundamentado da contratada, desde que suficientemente provado de forma documental;

8.2. Verificando-se que os custos da CONTRATADA foram reduzidos, caberá, de igual forma, o realinhamento dos preços em favor do CONTRATANTE.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

9.1 Pelo inadimplemento das obrigações constantes neste instrumento, ficará a CONTRATADA, conforme a infração, sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

9.1.2 Atraso injustificado na entrega do objeto: multa de 2% (dois por cento) sobre o total do contrato, mais o acréscimo de 0,2% (dois décimas por cento) por dia útil de atraso, limitados estes a 10 (dez) dias úteis, prazo após o qual será considerada inexecução contratual.

9.1.3 Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

9.1.4 Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

9.1.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual, apresentar documentação falsa, declarar informações falsas, cometer fraude fiscal e fraudar a execução do contrato: declaração de inidoneidade cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

9.1.6 Verificando-se outras irregularidades na execução do contrato, não tipificadas nos itens anteriores, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93, definindo-se quanto a multa o percentual máximo de 10% (dez por cento), a ser dosada pela municipalidade em razão das inconformidades constatadas.

9.1.7 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

9.1.8 Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não haverá o pagamento da última parcela.

9.1.9 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, além dos motivos e na forma previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, decorrendo as consequências definidas no artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

10.2. Em havendo a inexecução total ou parcial do Contrato por parte do CONTRATADO, poderá o Contratante proceder à sua rescisão unilateral, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO

11.1. O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização da execução deste Contrato, por intermédio do servidor municipal _____, designado pela portaria nº _____.

11.2. A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO

12.1. O presente contrato encontra-se vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2022, parte anexa e integrante deste, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

13.1. Situações não previstas expressamente neste instrumento contratual regular-se-ão pelo disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2022, Leis Federais nºs 10.520/2006 e 8.666/1993, esta atualizada pela Lei nº 8.883/94, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e Decreto-Executivo Municipal nº 2.920/2021, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANEXOS

14.1. Constituem anexos e fazem parte integrante deste Contrato, a proposta vencedora da empresa licitante e o Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente Contrato.

Certos e ajustados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinada e ratificada na presença de 02 (duas) testemunhas, responsabilizando-se as partes por todos os termos, para que deles decorram os esperados efeitos jurídicos.

625 | R



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

Pejuçara/RS, ___ de _____ de 2022.

Contratante

Contratada

Testemunhas

1 _____

2 _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO

Nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar Municipal nº 043, de 19 de dezembro de 2012, da Lei Municipal nº 3.239, de 18 de outubro de 2007.

Interessado: Município de Mondai
Órgãos Interessados:
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Tipo: Menor Preço por ITEM

Objeto: Registro de preço para a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de uma **Retroescavadeira** hidráulica, nova, com cabine fechada e ar condicionado, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos, com recursos provenientes da Portaria SEF nº 506/2021, Processo SAR 4296/2021.

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**Período de
recebimento
das propostas**

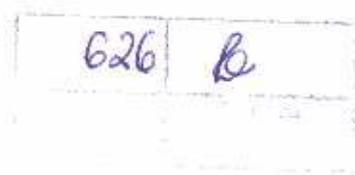
**Das 13h30min¹ do dia 13/01/2022 até as 08h15min
do dia 27/01/2022**, através do Portal de Compras
Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

**Início da Sessão
de Disputa de
Preços (lances)**

27 de janeiro de 2022 às 08h30min, através do
Portal de Compras Públicas
(www.portaldecompraspublicas.com.br).

Local

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico
estão disponíveis na página inicial do site do Portal
de Compras Públicas:
www.portaldecompraspublicas.com.br



¹ Para todos os horários mencionados neste Edital, considerar-se-á o Horário Oficial de Brasília

1. PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE MONDAÍ, por meio do seu PREGOEIRO, designado pela Portaria nº 281/2021, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar Municipal nº 043, de 19 de dezembro de 2012, da Lei Municipal nº 3.239, de 18 de outubro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e na Portaria SEF nº 506/2021, Processo SAR 4296/2021.

1.1. A convocação dos interessados dar-se-á através da publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios (DOM), Diário Oficial do Estado (DOE) e no site do Município de Mondaí. A disponibilização gratuita do Edital completo na Internet se dá através do site do Município (www.mondaí.sc.gov.br) e através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

1.2. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões.

2. DO OBJETO

2.1. Registro de preço para a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de uma **Retroescavadeira** hidráulica, nova, com cabine fechada e ar condicionado, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos, com recursos provenientes da Portaria SEF nº 506/2021, Processo SAR 4296/2021.

2.2. A licitação será efetuada por item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. As quantidades descritas no Anexo I deste Edital são estimativas máximas para **fornecimento durante 12 (doze) meses**, com entregas em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante. Portanto, **cabará à detentora da ata, entregar os produtos solicitados pelo município, independente dos quantitativos e volumes.**

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Mondai para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Entidade: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI

Órgão: 08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 01 – Departamento de Agricultura

Projeto/Atividade: 1.010 – Implantação Patrulha Agrícola

Código Reduzido: 135 e 136

Modalidade de Aplicações: 4.4.90 – Aplicações Diretas – 52.52 – Veículos de tração mecânica

Fonte de Recursos: 210 – Transferência de Convênios do Estado - Outros (135)

Fonte de Recursos: 300 – Recursos Ordinários – Superávit (136)

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Públicas.

4.2. A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Município de Mondai, por intermédio de seu Pregociro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica da Portal de Compras Públicas. (www.portaldecompraspublicas.com.br)

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

5.2. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do Usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao Município de Mondai a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

| | |
|-----|------|
| 627 | le |
| RS | 2022 |

5.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

6.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

6.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

6.3. O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

6.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.5. Aplica-se a este Edital o disposto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estabelecendo-se a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local, nos termos e limites do Decreto Municipal nº 5.351, de 24 de junho de 2020.

6.6. Fundamenta-se a aplicação do instituto da prioridade de contratação, até o limite de legal do menor preço válido, de empresas sediadas no local, com base na no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 5.351, de 24 de junho de 2020, que estabelece o tratamento diferenciado, visando à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

6.7. Para fins da aplicação do art. 48, § 3º, da Lei nº 123/2006, será dada preferência de contratação às empresas LOCAIS.

6.8. A definição dos limites geográficos foi estabelecida através do Decreto Municipal nº 5.351/2020, o qual determina que as micro e pequenas empresas de âmbito local são as que estão dentro do limite geográfico do Município de Mondaí/SC.

6.9. Justifica-se a utilização do instituto da prioridade de contratação de empresas sediadas no âmbito local em razão:

6.9.1 Do fortalecimento do comércio local e conseqüente desenvolvimento proporcionado ao Município através dos impostos que são gerados e que, reinvestidos, convertem-se em novos bens e serviços oferecidos à população do Município;

6.9.2 da agilidade na entrega de produtos e execução de serviços, os quais têm seus custos barateados no que tange aos valores referentes ao frete e demais custos em razão da distância entre o Município e a empresa;

6.9.3 da expansão quantitativa e qualitativa no campo econômico, social e ambiental, com ativação do desenvolvimento socioeconômico local e aumento da prosperidade econômica, com aumento de empregos e melhor distribuição de renda.

6.10. Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.10.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.10.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.10.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.10.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.10.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.10.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.10.7. Declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam com suspensão e impedimento de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, especialmente com o Município de Mondaí, bem como, as proponentes que se apresentem na forma de empresas em consórcio.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

| | |
|-----|----|
| 628 | 10 |
|-----|----|

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total do item;

8.1.2. Marca;

8.1.3. Fabricante;

8.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia*;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. A **proposta de preços final atualizada**² deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa.

8.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

² Conforme Anexo III – Modelo de proposta final

8.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e/ou Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

629 R

9.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.18. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a

verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.26.1. No país;

9.26.2. Por empresas brasileiras;

9.26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

9.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

630 

9.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

10.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio

e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

10.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, bem como os critérios que serão avaliados, seus aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuscados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

631

Re

10.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.12. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) **Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON**, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU; (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos>).

10.12.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.12.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.12.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.12.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.12.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.12.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.12.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance

subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

10.12.5. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço por item e valor estimado para a contratação.

10.12.6. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço por item que foi habilitado.

10.12.7. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro (a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

11. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

11.1. A Empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro (a), a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no prazo estipulado no item 9.13, deste Edital.

NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:

- a) Conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ, número de telefone, fax e e-mail;
- b) Suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
- c) Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.
- d) O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- e) Conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

| | |
|-----|----|
| 632 | 10 |
|-----|----|

- f) Conter discriminado o **prazo de entrega dos itens de até 90 (noventa) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento** exclusivamente emitida pelo órgão gerenciador;
- g) Especificação marca/modelo completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito no item 1.1, deste Edital;
- h) Valor unitário e valor total com a quantidade estimada;
- i) Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. As empresas licitantes deverão apresentar os documentos constantes nos itens 12.10 a 12.13, abaixo arrolados, para a sua habilitação no certame, os quais deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura e julgamento das propostas, da seguinte forma:

12.2. a) em original (digitalizado);

12.3. b) em cópia autenticada por cartório competente (digitalizado);

12.4. c) em cópia autenticada por servidor municipal, mediante a apresentação de originais para confronto (digitalizado); ou

12.5. d) através de publicação em órgão da imprensa oficial.

12.6. Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pela Pregoeira, na fase de habilitação.

12.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.10. Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

12.11. Habilitação jurídica:

12.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

12.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.11.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.11.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

12.11.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.11.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.11.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.12. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

12.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

633



12.12.5. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.12.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.12.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

12.12.8. **Caso o licitante detentor do menor preço por item seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.**

12.12.9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

12.13. **Qualificação Econômico-Financeira.**

12.13.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Nota explicativa: Licitantes de Santa Catarina, considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, as certidões dos modelos "Civil" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser apresentadas tanto no sistema EPROC quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terá validade.

12.14. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na

ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.21. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.21.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

12.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado(s) o(s) vencedor (es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.1. Será admitido Recurso por intermédio de meio eletrônico, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br** “Acesso Identificado”, ou peça original protocolada por meio físico, junto ao Município de Mondai, Departamento de Compras e Licitações, Avenida Laju, 420, Centro, Mondai, SC, Caixa Postal 91, CEP 89893-000.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

634 | *to*

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2021, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

635 *lc*

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

22.1.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I. Advertência;

II. Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Mondaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

22.1.2. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I. Advertência;

II. Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

22.1.3. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Mondaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

22.1.4. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I. Advertência;

II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Mondaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

22.1.5. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital:

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Mondai, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

22.1.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I. Advertência;

II. Ressarcimento ao erário;

III. Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

IV. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Mondai, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

22.2. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Mondai, nos casos de:

a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

b) não entregar a documentação exigida no Edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) causar o atraso na execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) falhar na execução do Contrato;

g) fraudar a execução do Contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) declarar informações falsas; e

j) cometer fraude fiscal.

22.3. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

22.4. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 337-L do Decreto-Lei nº 2848, de 7 de dezembro de 1940, e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

22.5. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

636

10

Página 21 de 43

22.6. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.7. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

22.8. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

23.1.1. Será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de meio eletrônico, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br** "Acesso Identificado", ou através de peça original protocolada por meio físico, junto ao Município de Mondai, Departamento de Compras e Licitações, Avenida Laju, 420, Centro, Mondai, SC, Caixa Postal 91, CEP 89893-000.

23.2. Caberá ao Pregoeiro(a) decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a Impugnação interposta no que se refere aos procedimentos de licitação, e a equipe técnica no que tange a avaliações dos produtos, normas e outros temas que não sejam de responsabilidade do (a) Pregoeiro (a).

23.3. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no item 23.1.1 do edital.

23.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.mondai.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Laju, 420, Centro, Mondai, SC, nos dias úteis, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência,

637 | *de*

24.12.2. ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços.

24.12.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Final.

Mondaí – SC, 12 de janeiro de 2022.

ELISEU BOHN
ORDENADOR DE DESPESAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
 Secretaria de Administração e Fazenda
 Setor de Compras e Licitações
 CNPJ: 83.001.415/0001-09

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

1. DO OBJETO

Registro de preço para a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de uma **Retroescavadeira** hidráulica, nova, com cabine fechada e ar condicionado, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos, com recursos provenientes da Portaria SEF nº 506/2021, Processo SAR 4296/2021.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL |
|------|---|-------|--------|------------------------|
| 01 | RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE RODAS, NOVA, COM CABINE FECHADA E AR CONDICIONADO, COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LIQ. 86 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. 0,95 M³, CAÇAMBA RETRO. CAP. MIN 0,20 M3, PESO OPERACIONAL 7.000 KG, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO 4,20M. CONCESSIONARIAS AUTORIZADAS PARA REALIZAR AS REVISÕES PROGRAMADAS PELO FABRICANTE NA DISTÂNCIA MÁXIMA DE 120 KM DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, LOCALIZADA NA RUA SICAN, MUNICÍPIO DE MONDAÍ-SC. | UN | 1 | 433.333,33 |

1.2 ESPECIFICAÇÕES, CONFORME FNDE:

1.2.1. RETROESCAVADEIRA:

1.2.1.1 Capacidade e características mínimas:

- Potência liq. 86 HP;
- Tração 4x4;
- Caçamba Carreg. com capacidade de 0,95m³;
- Caçamba Retro. com capacidade de 0,20m³;
- Peso operacional 7.000kg;
- Profundidade de escavação de 4,20 metros;
- Cabine Fechada com ar condicionado quente e frio "ROPS-FOPS";

638 *le*

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O município, em seu patrimônio público na Secretaria de Agricultura não possui máquinas e equipamentos suficientes para suprir a grande demanda da população rural, o objetivo principal desta proposta é a aquisição deste bem, para melhorar o atendimento às necessidades na produção agrícola, através da prestação de diversos serviços, com qualidade, agilidade e resultados que propiciem o aumento da produção, no movimento econômico e melhoria na qualidade de vida dos beneficiados. Desenvolver ações que vem ao encontro do desenvolvimento rural em prol dos agricultores, visando a melhoria no sistema produtivo, gerando emprego e renda no setor agropecuário. Os implementos agrícolas irão compor a estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, auxiliando na prestação de serviços a população, direta ou indiretamente. Ainda, a utilização desta máquina, resultará em uma maior capacidade operacional da secretária, o que, automaticamente, diminuirá o tempo de espera por atendimentos dos serviços dispostos a população.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela supra descrita.
- 3.3. Caso haja discordância entre o descritivo do item no edital e na **PLATAFORMA ELETRÔNICA www.portaldecompraspublicas.com.br**, prevalecerá o descritivo constante no Edital.

4. ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1. O objeto do presente Pregão deverá ser entregue no Município de Mondai em local a ser definido pela Secretaria, em 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 4.2. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos licitados deverão ser, preferencialmente, de Fabricação Nacional, visando obter qualidade dos produtos.

5.2. No preço proposto deverão estar inclusos todas as despesas para seu fornecimento, conforme descrição dos itens constantes deste termo de referência, inclusive o transporte para a entrega dos mesmos.

6. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

6.1. A licitante arrematante deverá apresentar PROSPECTO DOS ITENS OFERTADOS QUANDO SOLICITADO PELO PREGOEIRO, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA READEQUADA em língua portuguesa, que demonstre as especificações/ficha técnicas exigidas no edital.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

639 fe

Página 27 de 43

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante procedência e prazo de garantia ou validade*:

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, para esclarecimentos sobre a correta utilização dos produtos;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto que não estiver de acordo com o licitado;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. Conceder livre acesso de servidores da CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não, serão admitidas a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-

responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2.1. Durante o prazo de vigência do presente edital, a CONTRATANTE designa para gerir, acompanhar, receber e avaliar o objeto licitado, a Sr. **Juliano Detemborn de Oliveira**, Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, ou servidor que vier a substituí-la, a qual deverá receber o objeto contratado, mediante competente atestado.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993, poderão ser efetuados no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da IN nº 3, de 26/04/2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas sancionadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

12.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

| | |
|-----|----|
| 640 | lo |
|-----|----|

12.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(6 / 100) \times TX}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Multa moratória de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Mondai pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

14.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Mondai ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, ao Município de Mondai ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias

641

à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos cadastros oficiais.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1. O valor máximo aceitável para a contratação é de R\$ **433.333,33** (quatrocentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesa constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital e ao que dispõe o Artigo 62, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

Mondai – SC, 12 de janeiro de 2022.

ELISEU BOHN
ORDENADOR DE DESPESAS

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° .../2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022**

No dia ... de de 2022, compareceram de um lado o Município de Mondaí, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 83.001.415/0001-09, com sede administrativa localizada na Av. Laju, 420, bairro Centro, CEP 89893-000, nesta cidade de Mondaí, representado pelo Secretário de Planejamento, Senhor ELISEU BOHN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o n°, com competência delegada como Ordenador de despesas da unidade gestora MUNICÍPIO DE MONDAÍ, conforme Decreto n°. 5.288 de 02/01/2020, doravante denominada Administração, e a(s) empresa(s) qualificada(s), conforme anexo, doravante denominadas Detentoras da Ata, que firmam a presente Ata de Registro de Preços de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n° 001/2022, Processo Licitatório n° 007/2022, que lecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) para fornecimento do item, constante do objeto abaixo descrito, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução n° 11, de 01 de março de 2017, Resolução n° 14, de 07 de julho de 2014, Resolução n° 05, de 16 de março de 2015, Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela Lei Federal n° 8.666/1993 e alterações posteriores nos casos omissos, e da Portaria SEF n° 506/2021, Processo SAR 4296/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Registro de preço para a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de uma **Retroescavadeira** hidráulica, nova, com cabine fechada e ar condicionado, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos, com recursos provenientes da Portaria SEF n° 506/2021, Processo SAR 4296/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor para fornecimento do item será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, inscrito na Ata de Registro de Preços do Processo Licitatório descrito acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme anexo.

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente

642

pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) Convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) Convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) Estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) Permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela Administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada às seguintes condições:
 - b1) A propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) O novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações de que trata este subitem e o anterior, estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou item pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados obedecidos a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos licitados serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados na ata de registro de preços.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

| | |
|-----|----|
| 643 | te |
|-----|----|

Página 35 de 43

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição do item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no Edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração da Ata de RP, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. A inscrição e regularidade do cadastro nos órgãos fiscalizadores de trânsito são obrigatórias para a CONTRATADA durante toda a vigência da contratação;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no Edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

644 | *le*

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a Ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. O objeto do presente Pregão deverá ser entregue onde solicitado pela secretaria, neste município, conforme cronograma a ser definido pela Secretaria solicitante e mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.2.1 A entrega do material será de forma parcelada, conforme a necessidade do Município.

7.3. Imediatamente após a entrega dos objetos desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no material entregue, em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, a Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a licitante vencedora em caso de execução em desacordo com as normas do edital.

7.4. Os objetos licitados que não estiverem dentro das especificações deverão ser repetidos pela licitante vencedora, sem qualquer ônus à Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contadas a partir da comunicação do fato, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.

7.5. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.6. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais/serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.6.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.6.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 90 (noventa) dias, contadas do recebimento da solicitação/ordem de fornecimento.

7.6.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, imediatamente, ao receber da ordem de fornecimento.

7.6.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste Edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.7. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.8. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.9. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.9.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no Edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.9.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.10. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.11. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 A licitante vencedora apresentará nota fiscal da entrega do objeto para regular liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Mondaí, através de ordem bancária mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do aceite do material na(s) nota(s) fiscal(is) apresentada(s) pela matriz ou filial do CONTRATADO.

8.1.1 O CONTRATADO deverá informar no corpo/observações da(s) nota(s) fiscal(is) emitidas, os dados da conta corrente para pagamento.

8.1.2 O CONTRATADO que não possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação; e

8.1.3 A conta corrente indicada pelo CONTRATADO deverá, obrigatoriamente, estar relacionada ao CPF sendo da pessoa física, ou se pessoa jurídica, ao CNPJ da matriz ou da filial do licitante vencedor.

| | |
|-----|----|
| 645 | le |
|-----|----|

8.1.4 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao CONTRATADO para retificação e reapresentação, acrescentando-se ao prazo fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e da reapresentação.

8.2 - O pagamento estará condicionado à execução do serviço licitado, de todas as condições de cadastramento e habilitação exigidas pelo Município de Mondaí.

8.3 - O Município de Mondaí reserva-se o direito de recusar o pagamento se, na prestação dos serviços, a CONTRATADA agir com imperícia na execução dos mesmos.

8.4 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Mondaí - SC, com indicação do CNPJ específico, qual seja: 83.001.415/0001-09.

a) - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

b) - O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: nfe@mondai.sc.gov.br, para seu devido pagamento.

8.5 - Dos valores acima especificados serão descontados o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), quando devido, conforme Lei Municipal que regulamente este tributo.

8.6 - A liberação do pagamento fica condicionada, ainda, quando se tratar de substituição de mão de obra, da apresentação, por parte da CONTRATADA, da folha de pagamento quitada dos empregados da empresa, de cópia autenticada do pagamento da GPS (Guia de Recolhimento da Previdência Social) e de cópia também autenticada da SEFIP quitada do período correspondente à Tesouraria do Município de Mondaí de Mondaí (quando se tratar de pessoa jurídica).

8.7 - A CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar, os documentos abaixo identificados:

a) - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, comprovada através das certidões Negativa de Tributos Federais e Negativas da Dívida Ativa da União;

b) - Certificado de Regularidade do FGTS, e

c) - Certidão Negativa de Tributos Municipais, quando a sede da contratada for no Município de Mondaí - SC.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado o acréscimo na presente ata.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Mondaí para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Entidade: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ
Órgão: 08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 01 – Departamento de Agricultura
Projeto/Atividade: 1.010 – Implantação Patrulha Agrícola
Código Reduzido: 135 e 136
Modalidade de Aplicações: 4.4.90 – Aplicações Diretas – 52.52 – Veículos de tração mecânica
Fonte de Recursos: 210 – Transferência de Convênios do Estado - Outros (135)
Fonte de Recursos: 300 – Recursos Ordinários – Superávit (136)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) Multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) Cancelamento do preço registrado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

- a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

646

10

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mondai – SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Mondai, de de 2022.

ELISEU BOHN

Ordenador de Despesas

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

MODELO DE PROPOSTA FINAL

Dados da empresa

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefones:

Dados bancários:

E-mail institucional (que a municipalidade utilizará para enviar Ata de Registro de Preços e/ou Contrato para assinatura digital):

Responsável pela assinatura do contrato

Nome:

CPF:

Endereço:

| Item | Qntd. | Und. | Descrição | Marca | Valor unitário | Valor total |
|------|-------|------|-----------|-------|----------------|-------------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

Validade da proposta:

Prazo de entrega:

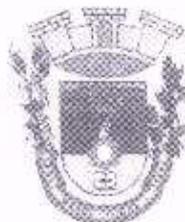
Demais informações, caso o edital requeira,

Declaro que o preço e demais informações desta proposta compreendem todas as despesas referentes ao objeto do presente certame, conforme subitem 8.3 do edital.

Município de _____, dia ____ de _____ de 2022.

Nome do responsável e assinatura
Nome da empresa
CNPJ nº:

647 le



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 102/2021
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2021

Consórcio Público do Extremo Sul
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – REGISTRO DE PREÇOS.
EDITAL Nº 002/2021

CONTRATO Nº 145/2021

AQUISIÇÃO RETROESCAVADEIRA NOVA, ANO DE FABRICAÇÃO 2021, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA DE 100HP, 4X4, COM CABINE.

Contrato de compra, que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCOS ANDRÉ PIAIA, brasileiro, solteiro, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa, MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA, com sede em Gravataí, Bairro Bom Sucesso, na Rodovia RS-118, nº 5195, neste ato representada por seu administrador JEFFERSON DA SILVA RECUS, brasileiro, casado, empresário, CPF 000.598.210-35, residente e domiciliado na cidade de Gravataí/RS, inscrita no CNPJ sob nº 11.938.604/0001-08, adiante designada simplesmente CONTRATADA, de conformidade com o Pregão Eletrônico nº 002/2021 – Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com alterações posteriores, especialmente seu artigo 112 e parágrafos, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO -

CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 892265/2019/MAPA. O presente contrato tem por objeto a aquisição, da Contratada pelo Contratante, de uma só vez ou parceladamente, dos itens descritos no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2021, com as estimativas de compra na vigência do Registro de Preços para o CONTRATANTE, os quais resultaram adjudicados a CONTRATADA, nos termos de suas propostas, de acordo com a ata de julgamento, e que constituem o item número 05 (cinco) do aludido Anexo I: 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA NOVA, ano de fabricação 2021, motor diesel com potência de 100hp, que atenda as especificações do CONAMA e as normas de emissão de poluentes TIER 3 – MAR 1, tração 4x4, capô basculante c/ amortecedor, peso operacional de no mínimo 7.100 kg, cabine fechada, equipamento de ar condicionado quente e frio de fábrica, transmissão com 4 marchas a 4 marchas a ré, chassi monobloco, tanque de combustível c/ capacidade de 143 litros, caçamba frontal c/ capacidade de 1,0 m³ com dentes, caçamba da retroescavadeira de no 0,25 m³, alcance a partir do pivô de giro de no mínimo 5,35m, caçamba da retroescavadeira com largura de no mínimo 600 mm, pneus dianteiro no mínimo 32/80x18 c/ 10 lonas, pneus traseiros mínimo 19,5x24 c/ 10 lonas, vão livre do solo de no mínimo 340 mm. Garantia de 2 anos sem limite de horas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

648

R

@

JEFFERSON DA
SILVA
CPF: 00059821
035

Assinado eletronicamente
em 22/07/2021 às 10:55
Data: 2021.07.22
16:00:58 (UTC)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: o Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2021 – Registro de Preços, do Consórcio Público do Extremo Sul, a Proposta da Contratada, vencedora na aludida licitação, e o resultado do Pregão, expresso na respectiva ata de julgamento das propostas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até um ano, contado da data de fechamento do pregão de cada item, com o acolhimento da proposta de menor preço.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O prazo de entrega dos produtos contratados será, no máximo, de quarenta e cinco (45) dias corridos, prorrogáveis por mais 45 dias, contados do recebimento, pelo Contratado, da Autorização de Compra expedida pelo CONTRATANTE. A Autorização de Compra estabelecerá o local, os dias e horários de entrega dos itens e será enviada ao CONTRATADO, de modo que fique comprovado o seu recebimento, admitidas formas eletrônicas (correio eletrônico).

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço a ser pago pelo objeto é de R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais), cujo pagamento do item será efetuado com recursos CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 892265/2019/MAPA, de acordo com as especificações da Autorização de Compra, que conterá, dentre outros elementos:

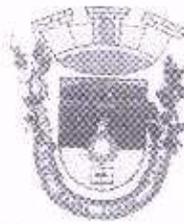
- a) o item e a especificação do produto, previsto no Anexo I do Edital;
- b) a quantificação das unidades de que trata a Autorização;
- c) o valor unitário e o valor total da compra, relativamente a cada item, de acordo com a proposta vencedora da CONTRATADA;
- d) CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 892265/2019/MAPA;
- e) o valor total geral da compra objeto da Autorização.

O pagamento da compra autorizada será efetuado pela CONTRATANTE em até 20 (vinte) dias úteis, contados da formalização do recebimento definitivo dos produtos, efetuada a necessária e prévia liquidação da despesa.

Observado o critério do empenho prévio, o pagamento será feito mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicada pela CONTRATADA, cabendo ao CONTRATANTE efetuar a comprovação devida, por meio idôneo, que identifique a origem do depósito.

No processo de liquidação da despesa oriunda deste contrato, o CONTRATANTE promoverá a comunicação aos órgãos fazendários competentes dos valores pagos à CONTRATADA e procederá, quando for o caso, às retenções tributárias devidas nos termos da legislação.

O município estará sujeito ao pagamento de multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato nos casos em que os valores devidos à empresa contratada não sejam



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

devidamente adimplidos na forma acordada.

CLÁUSULA SEXTA – DA VEDAÇÃO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os valores dos produtos objeto deste contrato são fixos, vedado qualquer tipo de reajuste, sob qualquer alegação ou fundamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (dotações) orçamentária (s):

0801 20 606 0106 1157 449052 00 00 00 00 0001

0801 20 606 0106 1157 449052 00 00 00 00 1277

CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para participar do Pregão.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca do Município de Sarandi/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos de Direito.

Barra Funda/RS, em 22 de julho de 2021.

JEFFERSON DA
SILVA

RECUS:00059821
035

Assinado de forma digital
por JEFFERSON DA SILVA
RECUS:00059821035
Data: 2021.07.23
16:57:17 -0100

MARCOS ANDRÉ PIAIA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JEFFERSON DA SILVA RECUS
MULLER IND. DE MAQ. DE CONST. LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Marcia Ludwig Henika
CPF nº. 027.580.430-50

LEANDRO MARCOTTO
CPF nº 980.182.130-20

| | |
|-----|----|
| 649 | 16 |
| | |



Prefeitura Municipal de Sooretama

CNPJ: 01.612.155/0001-41

SEMSUGEC - Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

Mapa de Cotação

Proc.: 4996/2021

Secretaria Municipal de Agricultura

| | | Consulta De Aquisição Vigente de outras Municipalidades | | | | | |
|-----|---|---|--|---|--|--|---|
| IT. | DESCRIÇÃO | QTD. | Estimativa PE 41/2021 - Prefeitura de Pesaria - Barra/SC - Potência: 100hp | Contrato 88/2021 - Prefeitura Municipal de Jaguariaíva/SC - Potência: 80 hp | Estimativa PE 34/2022 - Prefeitura Municipal de Pelotas/RS - Potência: 35 hp | Estimativa PE 001/2022 - Prefeitura Municipal de Mondairó/SC - Potência: 80 hp | Contrato 145/2021 - Prefeitura Municipal de Barra Funda/SC - Potência: 100 hp |
| 1 | Retroescavadeira nova, tração 4x4, equipada com motor diesel turbo alimentado com potência mínima de 100 hp, concha caçamba de reiro mínima de 60 cm de largura; profundidade de escavação mínima de 4,00 m; alcance do centro de articulação ou centro do giro mínimo de 5,00 m; Capacidade mínima do tanque de combustível fr. 130 L; peso operacional mínimo de 7.000 kg; caçamba frontal com dentes e com cavidade mínima de 1 m ² ; cabine tops e fops de acordo com as normas técnicas da ABNT, com ar condicionado, pneus traseiros mínimo de 12 lonas, pneus dianteiros mínimo de 10 lonas, faróis dianteiros e traseiros, luzes de alerta e alarme de ré. | 1 | 384.000,00 | 357.200,00 | 480.000,00 | 433.333,33 | 345.000,00 |

Nota Explicativa

| | |
|---|---|
| 1 | Conforme contato telefônico com as empresas: Brasil, Valença e Sotroq, não obtivemos êxito no envio das cotações, pois as mesmas alegaram que o produto disponível por elas, não atendem a descrição que se pede no TR. |
| 2 | As mesmas empresas citadas acima, já haviam tido retorno quanto a impossibilidade de atender o que se pede, conforme fls. 513-v. 514 e 515, inclusive a Solteq forneceu o orçamento com data de 14/01/2021, mesmo sem atender as especificações conforme fls. 516, 517 e 518 dos autos. |
| 3 | Por fim, essa secretaria enviou-se a procura de aquisições vigentes de outras municipalidades, conforme descrito nesse mapa, porém somente o contrato nº 145/2021 da Prefeitura de Barra Funda/SC, faz jus a descrição do objeto requisitado. |

MM = 098.285,88

650

Alison dos Santos Dias
Ministério dos Santos Dias

Sector de Cotações

Sooretama/Es, 28 de Janeiro de 2022.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0101/2021

Pregão nº 107/2021
Processo nº 2021-33GJV

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.555/0001-47, com sede na Rua Raimundo Nonato, 116, Forte São João, Vitória, ES, CEP 29.017-160, representada legalmente pelo seu Secretário **Sr. PAULO ROBERTO FOLETTO**, portador da Carteira de Identidade nº 340.600 SPTC/ES e CPF nº 479.094.637-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA**, sob nº.107/2021, **RESOLVE** registrar o preço da empresa **XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.707.364/0001-10, situado na Rodovia Fernão Dias, BR381, KM854/855 – Distrito Industrial – Pouso Alegre – MG, Cep.:37556-830, neste ato representado pelo **SR. TIAN DONG**, registrado sob o CPF nº 054.813.997- 09 e RNE sob nº V 249542-3 , atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital.

1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) Anexo A – Especificação dos preços;
- (b) Anexo B – Minuta de Contrato;
- (c) o Edital e todos os seus Anexos;

| | |
|-----|--------|
| 651 | lo |
| Nº | NÚMERO |

(d) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.1.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.1.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

3.1.3 - convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

3.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 - ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.5.3.2 - o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.5.3.3 - ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.5.3.4 - a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência e Procuradoria Geral do Estado, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 - não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2 - não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.1.1.3 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.1.1.4 - incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

| | |
|-----|------------|
| 653 | <i>lo</i> |
| | Assinatura |

YOS

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

- VM = Valor da Multa Financeira.
- VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.
- ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

| | |
|-----|----|
| 654 | de |
|-----|----|

1/10
Nº 101

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de **06 (seis) meses**, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento do contrato e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER AO CONTRATO

8.1 - A emissão do CONTRATO constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição do objeto por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o fornecedor se recusar a receber o contrato de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá o contrato ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO

| | |
|-----|----|
| 655 | to |
| | |

15/11/2021 17:01

9.1 - A entrega do objeto do contrato dar-se-á no prazo máximo de **90 (noventa) dias** após o início da vigência do Contrato.

9.2 - Após a assinatura do contrato, o contratado deverá entrar em contato com o Setor de Patrimônio da SEAG, pelo telefone (27) 3636-3654 e 3636-3664, para solicitar autorização e agendar a respectiva data do fornecimento.

9.3 - A Administração designará servidor, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.3.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.3.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10 - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1 - As máquinas deste Registro de Preços terão garantia de, 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

11 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 - Compete à Contratada:

a) entregar as máquinas de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

b) **entregar as máquinas devidamente licenciadas e emplacadas em nome da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG;**

c) **entregar as máquinas, por ocasião da 'Entrega Técnica', com abastecimento suficiente que garanta a sua chegada até o posto de combustível mais próximo, em volume compatível com o adequado funcionamento dos componentes**

656 60

elétricos, mecânicos e hidráulicos, devendo garantir, também, que o combustível esteja isento de contaminação, sob pena de responsabilidade civil e administrativa pelos danos decorrentes;

d) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da SEAG;

e) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

f) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

g) Na hipótese de Organização classificada pela SEAG no Programa Fundo Social de Apoio à Agricultura Familiar – FUNSAF (Lei Estadual nº 10.297/2004), fica o fornecedor obrigado a atender diretamente a referida entidade nas mesmas condições previstas no presente instrumento, quando devidamente oficiado pela SEAG.

11.2 – Compete à Contratante:

a) efetuar o pagamento após a entrega das máquinas, em caso de aceitabilidade;

b) definir os locais para entrega;

c) designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega das máquinas.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 12.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

12.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

(a) advertência;

(b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

517

(c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

(d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

(e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

12.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

12.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

12.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

(b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como

| | |
|-----|----|
| 658 | lo |
|-----|----|

1001-118797 - E-0303 - 0001 - 100410 - ORIGINAL - 10/11/2024 17:31 - PÁGINA 8 DE 14

10/10/2021 17:41

infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

(c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;

(d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13-DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

13.1- Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2- Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3- Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

| | |
|-----|---------|
| 659 | to |
| | Rubrica |

715
132

13.4-Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5-Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

14-DA RESCISÃO

14.1-A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

15-DOS ADITAMENTOS

15.1-A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

16-DOS RECURSOS

16.1-Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

17-DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1-Posteriormente será, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

18-DO FORO

18.1-Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

| | |
|-----|----|
| 660 | te |
| | |

16/16/1
10/10/1

E, por estarem justos e contratados, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

PAULO ROBERTO FOLETTO

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG

TIAN DONG

XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA

Documento assinado eletronicamente.

2023_083-00-1-0008 - D:\C\U\U\1\03\1\03\03\03\1\1\14

| | |
|-----|----|
| 661 | fo |
| | |



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG

ANEXO "A" DA ARP

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 0101/2021, celebrada entre a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca e a empresa XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA, cujos preços estão a seguir registrados por lote/item, em face à realização do Pregão nº107/2021.

LOTE ÚNICO:

| CARACTERÍSTICAS | QUANTIDADE MÍNIMA | QUANTIDADE MÁXIMA |
|---|-------------------|-------------------|
| <p>Retroescavadeira: máquina nova; ano/modelo atual; sobre rodas; motor à diesel com potência de 100 hp; tração 4X4; peso operacional de 7.600 Kg; profundidade de escavação da escavadeira em relação à cota do terreno: de 4,5 metros; altura de carregamento da carregadeira: de 4,31 metros; força de escavação da escavadeira: braço – de 3.875 kgf / caçamba – mínimo de 6.424 kgf; cabine fechada com ar condicionado de fábrica e sistema "ROPS e FOPS" de acordo com as normas técnicas da ABNT ISO; direção hidrostática/hidráulica; alarme de ré sonoro; retrovisor; farol dianteiro e posterior; horímetro; cinto de segurança; caçamba dianteira da carregadeira com capacidade de 1,0 m³; caçamba posterior da escavadeira com capacidade de 0,20 m³ e 3 dentes; estabilizadores com sapatas; jogo de pneus padrão para retroescavadeira.</p> <p>Marca: XCMG Modelo:XT870BR-I</p> | 01 | 113 |

Valor Unitário do Lote Único R\$368.990,00 (Trezentos e sessenta e oito mil e novecentos e noventa Reais).

Valor Total Global do Lote Único R\$41.695.870,00 (Quarenta e um milhões e seiscentos e noventa e cinco mil e oitocentos e setenta Reais).

| | |
|-----|----|
| 662 | 10 |
|-----|----|

DEMAIS CONDIÇÕES

1 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

1.1-O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

1.2-A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação de fornecimento pelo particular, do cumprimento dos seguintes critérios:

1.3-Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente.

1.4-Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido.

1.5-Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

2 – RECURSO FEDERAL

2.1 Quando forem utilizados recursos de Contrato de Repasse da Caixa Econômica Federal, os objetos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, através de simples conferência física por Servidor da SEAG designado, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação através da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, verificação essa realizada por responsável designado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em prazo definido por essa Instituição Financeira Oficial Federal.

OBS: Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

2.2 O pagamento ao fornecedor será realizado após a aceitação definitiva dos equipamentos, ou seja, após a verificação e aceitação realizada por responsável devidamente designado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

PAULO ROBERTO FOLETTTO
SECRETARIO DE ESTADO
SEAG - SEAG - GOVES
assinado em 18/11/2021 10:45:18 -03:00

TIAN DONG
CIDADÃO
assinado em 19/11/2021 17:31:15 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/11/2021 17:31:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por INGRID FACHETTI BRENNER DE SÁ (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GELICC - SEAG - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL / Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-JFBT9V>

| | |
|-----|----|
| GG4 | lo |
| | |

421



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/11/2021 08:30:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por INGRID FACHETTI BRENNER DE SÁ (PRESIDENTE (COMISSAO GESTORA ATAS DE REGISTRO DE PRECOS - SEAC) - SEAG - SEAG - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/di/2021-F42X6M>

MSD F42X6M - CÓPIA SIMPLES - 24/11/2021 08:30 - PÁGINA 02

| | |
|-----|-------|
| 665 | to |
| | Autua |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES.

CNPJ. 01.512.155/0001-41.

DESPACHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

Sooretama-ES, 31 janeiro de 2022.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Processo nº. 4569/2019

Trata-se de aquisição de Retroescavadeira.

Retornamos os autos em especial pedimos atenção a notas explicativa as fls. 650, somada as dificuldades de cotação para obtenção de preço.

Dessa forma, a área de cotação do município juntou informações visando apresentar valores de potencia diversas.

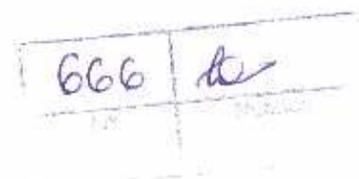
Foi apensado aos autos, cópia de ARP 101/2021 – SEAG, cuja mesma se encontra no processo nº 2856/2020, que trata-se do objeto em comento.

Ante o exposto, e, na certeza de construirmos um processo cada vez mais robusto e munido de informações que auxiliarão para decisões futuras, esta Secretaria devolve os autos aos sábios cuidados da área requisitante, visando:

- a) Conhecimento das informações obtidas, cabendo analise para demais tramites. S.M.J.


Adiclei Bras Bazoni

Secretário Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos





Sooretama – ES, 01 de Fevereiro de 2022.

DESPACHO

AO

GABINETE MUNICIPAL

EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

Sr. Alessandro Broedel Torezani

Trata-se de aquisição de retroescavadeira por meio do Convênio SICONV nº 875929/2018.
Processo Administrativo nº 004569/2019.

Prezado;

Considerando necessidade em caráter de urgência desta Secretaria, ora requisitante, em adquirir o bem, haja vista ser de suma importância para continuidade dos serviços prestados por esta Secretaria;

Considerando que o Convênio em tela precisou ser renovado diante da morosidade do trâmite interno, uma vez que o certame Pregão Presencial nº 06/2020 restou fracassado;

Considerando conhecidas dificuldades do Setor de Orçamentos na fase de cotações, no caso em tela, em razão da potência mínima de 100hp discriminada no Termo de Referência, restando clara indisponibilidade da maioria das empresas quanto à retroescavadeira que atenda o solicitado no TR;

Considerando ainda no tocante aos orçamentos, nota explicativa presente no Mapa de Cotações, fls. nº 650 dos autos;

Considerando juntada pela Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos da Ata de Registro de Preços – ARP nº 0101/2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 107/2021, tal qual se logrou vencedora a empresa XCMG Brasil Indústria LTDA, CNPJ nº 14.707.364/0001-10, em certame realizado pela Secretaria de Estado, Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG;



SOORETAMA

Prefeitura Municipal de Sooretama – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Venho pelo presente **SUGESTIONAR a adesão à ARP nº 0101/2021**, que encontra-se em vigência e celebra a aquisição conforme descrito abaixo:

| CARACTERÍSTICAS | QUANTIDADE MÍNIMA | QUANTIDADE MÁXIMA |
|---|-------------------|-------------------|
| <p>Retroescavadeira: máquina nova; ano/modelo atual; sobre rodas; motor à diesel com potência de 100 hp; tração 4X4, peso operacional de 7.600 Kg; profundidade de escavação da escavadeira em relação à cota do terreno: de 4,5 metros; altura de carregamento da carregadeira: de 4,31 metros; força de escavação da escavadeira: braço – de 3.875 kgf / caçamba – mínimo de 6.424 kg; cabine fechada com ar condicionado de fábrica e sistema "ROPS e FOPS" de acordo com as normas técnicas da ABNT ISO, direção hidrostática/hidráulica; alarme de ré sonoro; retrovisor; farol dianteiro e posterior; hodômetro; cinto de segurança; caçamba dianteira da carregadeira com capacidade de 1,0 m³; caçamba posterior de escavadeira com capacidade de 0,20 m³ e 3 dentes; estabilizadores com sapatas; jogo de pneus padrão para retroescavadeira.</p> <p>Marca: XCMG Modelo:XT670BR-I</p> | 01 | 113 |

Valor Unitário do Lote Único R\$368.990,00 (Trezentos e sessenta e oito mil e novecentos e noventa Reais).

Valor Total Global do Lote Único R\$41.695.870,00 (Quarenta e um milhões e seiscentos e noventa e cinco mil e oitocentos e setenta Reais).

Convém salientar que o item da referida ata atende em gênero, descritivo e quantitativo a contratação primariamente solicitada, e que, a fim de que tão logo seja realizada a contratação em comento, haja vista o decurso temporal em que se encontra a pretensa aquisição, **esta Secretaria opina desde logo pela adesão da ARP nº 0101/2021.**

Destaco que a adesão de ata é uma modalidade legal de aquisição, que desburocratiza o trâmite e traz mais celeridade ao processo, conceitos necessários ao caso em apreço **tratando-se o presente processo sido iniciado no ano de 2019.**

Ressalto que o valor firmado na ARP nº 0101/2021 encontra-se de acordo ao praticado no mercado, partindo do pressuposto que a referida ata é extremamente recente, como observado no extrato de publicação da mesma no Diário Oficial do Espírito Santo – DIOES, datado de 24 de novembro de 2021, em anexo. Ademais, consta nos autos Mapa de Cotações atualizado, afim de evidenciar apuração média da pesquisa de preços para o item a ser adquirido.



SOORETAMA

Prefeitura Municipal de Sooretama - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Destaco ainda que, embora o Edital nº 107/2021 (em anexo), do qual se originou a ARP em comento, exija potência mínima diversa da descrição do Convênio, **a marca celebrada na ata é de máquina com potência superior**, sendo de 100HP, **atendendo assim**, ao requerido pela SEAG e também por **esta Secretaria em seu Termo de Referência, que exige somente o mínimo de 92hp.**

Por todo o exposto, seguem os autos ao Gabinete Municipal para conhecimento, análise e, caso entenda em conformidade com esta Secretaria, que se proceda a anuência da adesão à ARP nº 0101/2021 e demais trâmites que se fizerem necessários, S.M.J.

FERNANDO
 CAMILETTI:0804969
 4771

Assinado de forma digital por
 FERNANDO
 CAMILETTI:08049694771
 Dados: 2022.02.01 16:28:54 -03'00'

FERNANDO CAMILETTI

Secretário Municipal de Agricultura
 Decreto nº022/2021, de 04 de Janeiro de 2021

OF/GAB/PREFEITO Nº 040/2022

A SEAG - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA

Assunto: Pedido de Aceite e liberação de uso de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Sooretama (ES), situada na Rua Vitório Bobbio 281 – CEP 29.927-000, com o fulcro no artigo 22 §1º, do decreto 7.892 de 23/01/2013, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, com nossos cordiais cumprimentos, reporto-me por via do presente, manifestar o interesse deste órgão em **ADERIR** a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021 Secretaria De Estado De Agricultura, Abastecimento, Aquicultura E Pesca - SEAG**, cujo o fornecedor é a Empresa **XCMG Brasil Indústria LTDA**, CNPJ 14.707.364/0001-10, de acordo com a especificação de quantidade e itens conforme segue no quadro abaixo.

| CARACTERÍSTICAS | QUANTIDADE MÍNIMA | QUANTIDADE MÁXIMA |
|---|-------------------|-------------------|
| Retroescavadeira: máquina nova; ano/modelo atual; sobre rodas; motor à diesel com potência de 100 hp; tração 4X4; peso operacional de 7.600 Kg; profundidade de escavação da escavadeira em relação à cota do terreno: de 4,5 metros; altura de carregamento da carregadeira: de 4,31 metros; força de escavação da escavadeira: braço – de 3.875 kgf / caçamba – mínimo de 6.424 kgf; cabine fechada com ar condicionado de fábrica e sistema "ROPS e FOPS" de acordo com as normas técnicas da ABNT ISO; direção hidrostática/hidráulica; alarme de ré sonoro; retrovisor; farol dianteiro e posterior; horímetro; cinto de segurança; caçamba dianteira da carregadeira com capacidade de 1,0 m³; caçamba posterior da escavadeira com capacidade de 0,20 m³ e 3 dentes; estabilizadores com sapatas; jogo de pneus padrão para retroescavadeira. Marca: XCMG Modelo:XT870BR-I | 01 | 113 |

Valor Unitário do Lote Único R\$368.990,00 (Trezentos e sessenta e oito mil e novecentos e noventa Reais).

Valor Total Global do Lote Único R\$41.695.870,00 (Quarenta e um milhões e seiscentos e noventa e cinco mil e oitocentos e setenta Reais).

Registro que a contratação pretendida se afigurar como medida vantajosa, modo que nos manifestamos favorável.

Atenciosamente,

Sooretama-ES, 03 de fevereiro de 2022.

ALESSANDRO
BROEDEL
TOREZANI:031818287
42

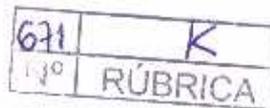
Assinado de forma digital
por ALESSANDRO BROEDEL
TOREZANI:03181828742
Dados: 2022.02.03 16:06:23
-03'00'

Alessandro Broedel Torezani
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA



REGISTRO DE ENCAMINHAMENTO 2022-WFMCMJ

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/e/2022-WFMCMJ>



Realizado em: 03/02/2022 16:53:08 - Horário de Brasília - UTC-3

DE

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI (CIDADÃO)

PARA

GOVES - SEAG - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG

DOCUMENTOS ENCAMINHADOS (2)

2022-WFMCMJ - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2022-WFMCMJ

2022-6Z0CGB - OFICIO 040 2022 ADESÃO DE ATA SEAG

MENSAGEM

Encaminhamos ofício de solicitação a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 101/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N° 107/2021, em atendimento às necessidades da agricultura familiar do município de Sooretama-ES.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI

CIDADÃO

assinado em 03/02/2022 16:53:08 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/02/2022 16:53:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI (CIDADÃO)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-WFMCMJ>



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

| | |
|-----|---------|
| 672 | K |
| Nº | RÚBRICA |

OF/GAB/PREFEITO Nº 042/2022

A XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA

Assunto: Pedido de Aceite e liberação de uso de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Sooretama (ES), situada na Rua Vitório Bobbio 281 – CEP 29.927-000, com o fulcro no artigo 22 §1º, do decreto 7.892 de 23/01/2013, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, com nossos cordiais cumprimentos, reporto-me por via do presente, manifestar o interesse deste órgão em **ADERIR** a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021 Secretaria De Estado De Agricultura, Abastecimento, Aquicultura E Pesca - SEAG, cujo o fornecedor é a Empresa **XCMG Brasil Indústria LTDA**, CNPJ 14.707.364/0001-10, de acordo com a especificação de quantidade e itens conforme segue no quadro abaixo.

| CARACTERÍSTICAS | QUANTIDADE MÍNIMA | QUANTIDADE MÁXIMA |
|--|----------------------|----------------------|
| <p>Retroescavadeira: máquina nova; ano/modelo atual; sobre rodas; motor à diesel com potência de 100 hp; tração 4X4; peso operacional de 7.600 Kg; profundidade de escavação da escavadeira em relação à cota do terreno: de 4,5 metros; altura de carregamento da carregadeira: de 4,31 metros; força de escavação da escavadeira: braço – de 3.875 kgf / caçamba – mínimo de 6.424 kgf; cabine fechada com ar condicionado de fábrica e sistema "ROPS e FOPS" de acordo com as normas técnicas da ABNT ISO; direção hidrostática/hidráulica; alarme de ré sonoro; retrovisor; farol dianteiro e posterior; horímetro; cinto de segurança; caçamba dianteira da carregadeira com capacidade de 1,0 m³; caçamba posterior da escavadeira com capacidade de 0,20 m³ e 3 dentes; estabilizadores com sapatas; jogo de pneus padrão para retroescavadeira.</p> <p>Marca: XCMG Modelo:XT870BR-I</p> | 01 | 113 |

Valor Unitário do Lote Único R\$368.990,00 (Trezentos e sessenta e oito mil e novecentos e noventa Reais).

Valor Total Global do Lote Único R\$41.695.870,00 (Quarenta e um milhões e seiscentos e noventa e cinco mil e oitocentos e setenta Reais).

Registro que a contratação pretendida se afigurar como medida vantajosa, modo que nos manifestamos favorável.

Atenciosamente,

Sooretama-ES, 03 de fevereiro de 2022.

ALESSANDRO
BROEDEL
TOREZANI:031818287
42

Assinado de forma digital
por ALESSANDRO BROEDEL
TOREZANI:03181828742
Dados: 2022.02.03 16:07:17
-03'00'

Alessandro Broedel Torezani
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA



Prefeitura
Municipal

Gabinete Prefeito <gabinete@sooretama.es.gov.br>

| | |
|-----|---------|
| 673 | K |
| Nº | RÚBRICA |

Pedido de aceite de Ata de Registro de Preços.

1 mensagem

Gabinete Prefeito <gabinete@sooretama.es.gov.br>
Para: Ana Paula Batista <ana.batista@xcmgbrasil.com.br>

7 de fevereiro de 2022 14:48

Boa tarde,
Segue em anexo pedido de aceite a ATA DE REGISTRO DE PREÇO 101/2021 oriundo do pregão eletrônico 107/2021.

atenciosamente,

 Foto

Alessandro Broedel Torezani
Prefeito Municipal de Sooretama (ES)

 OFICIO 042_2022 ADESÃO DE ATA SEAG EMPRESA XCMG.pdf
222K



REGISTRO DE ENCAMINHAMENTO

2022-LDZW6H

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/e/2022-LDZW6H>



Realizado em: 11/02/2022 11:36:17 - Horário de Brasília - UTC-3

DE

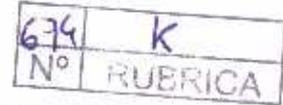
INGRID FACHETTI BRENNER DE SÁ (PRESIDENTE (COMISSAO GESTORA ATAS DE REGISTRO DE PRECOS - SEAG) - SEAG - SEAG - GOVES)

PARA

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI (CIDADÃO)

DOCUMENTO ENCAMINHADO

2022-LDZW6H - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2022-WFMCMJ



MENSAGEM

A Prefeitura,

Em atendimento ao pedido de adesão a ARP solicitada, segue resposta Negativa da empresa que não tem interesse em atender a referida Prefeitura.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

INGRID FACHETTI BRENNER DE SÁ
PRESIDENTE (COMISSAO GESTORA ATAS DE REGISTRO DE PRECOS - SEAG)
SEAG - SEAG - GOVES
assinado em 11/02/2022 11:36:17 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/02/2022 11:36:17 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por INGRID FACHETTI BRENNER DE SÁ (PRESIDENTE (COMISSAO GESTORA ATAS DE REGISTRO DE PRECOS - SEAG) - SEAG - SEAG - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-LDZW6H>



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

| | |
|-----|---------|
| 675 | K |
| Nº | RÚBRICA |

Sooretama/ES, 16 de fevereiro de 2022.

A AGRICULTURA
PROCESSO Nº 4569/2019

Trata-se este processo a aquisição de retroescavadeira por meio do Convenio SICONV nº 875929/2018.

Considerando o pedido apresentado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura em fls. nº667/669.

Considerando o pedido de aceite e liberação de uso de ARP em fls. nº670/673.

Considerando a resposta negativa em fls. nº 674.

Encaminho aos autos para ciência e providencias.

Atenciosamente,


Alessandro Broedel Torezani
Prefeito Municipal



SOORETAMA

Prefeitura Municipal de Sooretama – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Sooretama – ES, 17 de Fevereiro de 2022.

DESPACHO

| | |
|-----|---------|
| 626 | CRB. |
| Nº | RUBRICA |

AO

GABINETE MUNICIPAL

EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

Sr. Alessandro Broedel Torezani

Trata-se de aquisição de retroescavadeira por meio do Convênio SICONV nº 875929/2018 e Convênio SICONV nº 890108/2019.

Processo Administrativo nº 004569/2019.

Processo Administrativo nº 002856/2020.

Prezado, considerando necessidade em **caráter de urgência** da SEMAG, ora requisitante, em adquirir o bem, haja vista ser de suma importância para continuidade dos serviços prestados por esta Secretaria;

Considerando que os casos em apreço **tratam-se de processos iniciados nos anos de 2019 e 2020;**

Considerando inúmeras tentativas sem sucesso ao decorrer dos anos para aquisição dos bens em comento;

Considerando negativa à adesão de ata sugerida;

Considerando Mapa de Cotações atualizado presente nos autos;

Considerando tratar-se de mesmo objeto de contratação;

✓ SOLICITO anuência quanto ao apensamento de ambos processos em tela, para que se proceda à licitação dos mesmos mediante Pregão Eletrônico.

Posto isso, segue nova retificação do Termo de Referência, já unificado, a fim de que se avance com a pretensa aquisição, S.M.J.

FERNANDO CAMILETTI

Secretário Municipal de Agricultura
Decreto nº 022/2021, de 04 de Janeiro de 2021



SOORETAMA

Prefeitura Municipal de Sooretama – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

TERMO DE REFERÊNCIA - UNIFICADO

PROC. nº 4569/2019 e 2856/2020

| | |
|-----|---------|
| 677 | 075 |
| Nº | RÚBRICA |

1 OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de patrulha mecanizada – retroescavadeira –, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, no que tange ao apoio e suporte à atividade agrícola do município de Sooretama – ES.

2 JUSTIFICATIVA

O investimento na aquisição de equipamentos agrícolas dão condições aos pequenos produtores rurais a permanecerem no campo. O município de Sooretama possui sua economia basicamente apoiada na agricultura, logo, esta Secretaria procura sempre desenvolver ações que possam melhorar a qualidade da produção agrícola, proporcionando o acesso às atividades produtivas e ao uso de tecnologias modernas.

Considerando que o município possui grandes demandas de atividades de prestação de serviços, assistência técnica e manutenção das atividades rurais, o maquinário da frota municipal acaba por ser insuficiente para atender tais demandas.

Nesse passo, resta impossibilitada a realização de serviços agrícolas referentes ao plantio, em tempo hábil e eficiente à todos os solicitantes, principalmente por possuir muitos agricultores e a demanda de serviços ser superior a capacidade do maquinário disponível.

A aquisição em tela visa trazer benefícios sociais e econômicos para o município e pequenos proprietários rurais, uma vez que proporcionará maior autonomia na execução das atividades, menores custos e dependência de contratação de máquinas e serviços, e conseqüentemente, a melhoria da qualidade de vida do produtor rural e seu produto.



SOORETAMA

Prefeitura Municipal de Sooretama – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

| | |
|-----|---------|
| 638 | 010 - |
| Nº | RUBRICA |

3 DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO

| ITEM | DESCRIÇÃO | TIPO/UNID. | QUANT. | CONVÊNIO Nº |
|------|--|------------|--------|-------------|
| 1 | Retroescavadeira nova, tração 4x4, equipada com motor diesel turbo alimentado com potência mínima de 85hp , concha caçamba da retro mínima 60cm de largura, profundidade da escavação mínima de 5,2m, alcance do centro da articulação ou centro de giro mínimo de 5m, capacidade mínima de tanque de combustível de 130l, peso operacional mínimo de 7000kg, caçamba frontal com dentes e com capacidade mínima de 1m ³ , cabine rops e fops de acordo com normas técnicas da ABNT, com ar condicionado, pneus traseiros mínimo 12 lonas, pnus dianteiros mínimo 10 lonas, faróis dianteiros e traseiros, luzes de alerta e alarme de ré. | UND. | 1 | 890108/2019 |
| 2 | Retroescavadeira nova, 0km, tração 4x4, diesel turbo alimentado com potência mínima efetiva bruta de 92hp , peso operacional mínimo de 7.200kg, direção hidráulica, ar condicionado, caçamba dianteira de no mínimo 0,95m ³ , força de desagregação na caçamba dianteira com capacidade mínima de 1,0m ³ , caçamba de retro capacidade mínima 0,20m ³ com dentes, capacidade de corte de profundidade da lança traseira de no mínimo 5,2 metros, tanque de combustível com capacidade mínima de 130L. | UND. | 1 | 875929/2018 |

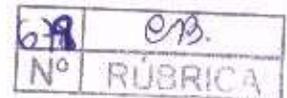
4 DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

4.1 A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, ou seja, 60 (sessenta) dias corridos





SOORETAMA



Prefeitura Municipal de Sooretama - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

para entrega, sem prorrogação de prazo, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas (Horário de Brasília - DF), na Garagem Municipal, localizada na Rua Sargento Valdir Ferreira Campos, Bairro Canaã, Sooretama - ES, estando sujeitos a conferência e aceite pelo Fiscal e/ou Servidor responsável.

4.2 O(s) equipamento(s) somente será(ão) recebido(s) após minuciosa inspeção por parte do preposto do contratante que rejeitará o(s) mesmo(s), caso constado qualquer anormalidade, devendo a contratada entregar o(s) produto(s) em perfeito estado e com todas as especificações descritas neste Termo de Referência.

4.3 Caso o(s) equipamento(s) encontre(m)-se em desconformidade, será(ão) rejeitado(s) no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema de imediato, sob pena de cancelamento da compra.

4.4 O(s) equipamento(s) a ser(em) entregue(s) deverá(ão) ser de ótima qualidade, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
- às normas da ANVISA e INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- às prescrições e recomendações dos fabricantes.

4.5 O(s) equipamento(s) entregue(s) deverá(ão) ser novo(s) e original(is), não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reconicionado ou recuperado, estando adequadamente embalado, quando couber, de forma a preservar suas características originais;

4.6 O fornecimento deverá ser feito em embalagem original, quando couber, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem;

4.7 O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

Página 3 de 11



SOORETAMA

| | |
|----|---------|
| GD | OB |
| Nº | RÚBRICA |

Prefeitura Municipal de Sooretama – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

4.8 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

4.9 A Administração poderá solicitar testes dos itens junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda à substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no Termo de Referência. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda à responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei nº 8.666/1993;

4.10 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta aquisição, correrão por conta exclusiva da contratada.

5 DAS GARANTIAS E EXIGÊNCIAS

5.1 SERVIÇOS, PEÇAS, MATERIAIS DE CONSUMO, SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS

5.1.1 O fornecedor se compromete através de declaração, passíveis de punições pelo não cumprimento com o pós-venda, fornecendo todo o serviço de manutenção e de peças que a contratante solicitar. ✓

5.2 A Contratada deverá apresentar Declaração do Fabricante que possui Assistência Técnica Autorizada, e que possui a devida estrutura estabelecida formalmente no Brasil, informando endereço completo, telefones de contatos, celulares, e-mails e a devida identificação (nome completo, cargo, RG e CPF) dos seus responsáveis locais. ✓

5.3 A garantia de fábrica e/ou do representante autorizado no Brasil deverá ser de no mínimo 12 meses ou 2.000 horas trabalhadas para defeitos de fabricação, exceto mau uso. ✓

Página 4 de 11



SOORETAMA

| | |
|-----|---------|
| 681 | CRS |
| Nº | RUBRICA |

Prefeitura Municipal de Sooretama – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

6 DA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SUPORTE TÉCNICO

A contratada se obriga a atender à solicitação de assistência técnica e fornecimento de peças, na quantidade necessária e suficiente para atender à demanda dos serviços, esta tem o compromisso de fornecer peça de reposição em no máximo 72 horas após a solicitação.

7 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A execução do futuro contrato acerca da aquisição em tela será acompanhada/fiscalizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, ora requerente, conforme previsto nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que deverá atestar a realização dos serviços/entregas.

7.2 Esta Secretaria, ora requisitante, nomeará em momento oportuno, por meio de Portaria, o funcionário que atuará como fiscal da pretensa contratação.

8 DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Fornecer os materiais conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Administração.

8.2 Entregar os materiais contratados estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, sem indícios de avarias ou violação.

8.3 Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.

8.4 Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação dos materiais até as dependências da Garagem Municipal, não sendo o este setor responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

8.5 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação.

8.6 Entregar os materiais acompanhados de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE.



SOORETAMA

Prefeitura Municipal de Sooretama – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

682 | CB.
Nº | RUBRICA

8.7 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Administração e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

8.8 Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato.

8.9 Manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do certame.

9 DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Encaminhar à Contratada a Autorização de Fornecimento.

9.2 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após o atesto da NFe acompanhada das Certidões de Regularidade junto à Receita Federal, INSS, FGTS, Ministério do Trabalho, Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa.

9.3 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

9.4 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação.

9.5 Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante.

9.6 Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto.

9.7 Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

Página 6 de 11



SOORETAMA

Prefeitura Municipal de Sooretama - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

| | |
|-----|---------|
| 683 | 013 |
| Nº | RUBRICA |

9.8 Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

10 DAS PENALIDADES

10.1 A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

a) **ADVERTÊNCIA**, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o Município de Sooretama;

b) **MULTA POR MORA** - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias, incidente sobre o valor da parcela em atraso, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do(s) produto(s), que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) **MULTA POR INADIMPLEMENTO** - 2,0% (dois por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias ou recusa em fornecer o(s) produto(s), aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;

d) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com o Município de Sooretama por um período de 2 (dois) anos, nos casos de recusa em fornecer o(s) produto(s);

e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa, por um período de 2 (dois) anos.

10.2 Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.



SOORETAMA

Prefeitura Municipal de Sooretama - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

684
No. 15-
RICA

10.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo Município de Sooretama após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

10.4 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por correspondência com aviso de recebimento ou por publicação no Diário Oficial, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10.5 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

10.6 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Prefeito do Município de Sooretama, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

10.7 Poderá ser descontado o valor da multa aplicada nos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, nos moldes do art. 87, § 1º da Lei nº 8.666/93.

10.8 O registro de fornecedor poderá ser cancelado em caso de descumprimento da Ata de Registro de Preços e/ou quando sofre as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

11 DO PAGAMENTO

11.1 O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) mediante a apresentação à Prefeitura de Sooretama - ES (PMS) do(s) documento(s) fiscal(is) hábil(eis), bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, sem emendas ou rasuras. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para o processamento e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação.

Página 8 de 11



SOORETAMA

Prefeitura Municipal de Sooretama – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

| | |
|-----|---------|
| 685 | 013. |
| Nº | LIBR DA |

a) A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.2 Após verificação da entrega do objeto solicitado nesta licitação estar de acordo com as exigências do Edital, com apresentação das respectivas faturas/notas fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria responsável, as mesmas serão encaminhados para o processamento.

11.3 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

11.4 O Município de Sooretama-ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

11.5 O pagamento referente ao valor da nota fiscal será feito por Ordem Bancária.

12 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A futura contratação será atendida pela dotação orçamentária que segue:

Convênio/MAPA/SICONV nº 890108/2019: ✓

UG: 130141

Nota de Empenho: 2019NE801149

Programa de Trabalho: 20608207720ZV0001

PTRES: 111140

Fonte de Recursos: 0100000000

Natureza da despesa: 444042/13

Convênio/MAPA/SICONV nº 875929/2018: ✓

UG: 530023

Nota de Empenho: 2018NE800555

Programa de Trabalho: 1524420297K660032

Página 9 de 11



SOORETAMA

Prefeitura Municipal de Sooretama – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PTRES: 146753

Fonte de Recursos: 0188

Natureza da despesa: 44.40.42

Secretaria Municipal de Agricultura – Exercício de 2022: ✓

Elemento: 44905200000 – Equipamento e Material Permanente

Fonte: 15109999000 – Demais Transferências de Convênios da União

Fonte: 10010000000 – Recursos Ordinários – *contrapartida*

Ficha: 543 ✓

| | |
|-----|---------|
| 686 | Ors- |
| Nº | RUBRICA |

13 DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1 O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços.

13.2 Será vencedora a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo.

13.3 Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) objeto(s) da contratação.

13.4 Só serão aceitas propostas devidamente assinadas e com identificação da empresa proponente.

13.5 A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

14 DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Para efetivação da pretensa contratação, esta Secretaria sugere que seja empregado formato convencional, e que a licitação se dê na modalidade **Pregão Eletrônico**, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei Federal nº 10.520/02, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e suas



SOORETAMA

| | |
|-----|---------|
| 687 | Orb. |
| Nº | FABRICA |

Prefeitura Municipal de Sooretama - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

alterações, Decreto Federal nº 10.024/19 e outros normativos legais aplicáveis à espécie.

15 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O futuro contrato vigorará pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do respectivo pacto, cabendo sua publicação na Imprensa Oficial para sua publicidade, nos termos da LLP (Lei de Licitações Públicas).

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições.

16.2 Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

FERNANDO CAMILETTI
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto nº022/2021, de 04 de Janeiro de 2021



688

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



6291154722020

Tipo, Espécie, Número e Ano

Processo, PROCESSO Nº 002856/2020 - Interno

Data e Hora de Abertura

09/06/2020 14:17:10

Requerente

SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO.

Detalhamento

CONVENIO SICONV Nº 890108/2019- EMENDA DEPUTADA FEDERAL NORMA AYUB

| | |
|----------------|--------------|
| O ₃ | |
| Nº | A Fabrica |



689

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

OF. SEC/PLAN.DESENV/Nº 015/2020

| | |
|-----------|----------|
| PROTOCOLO | |
| Nº | 2856 |
| Data | 09/06/20 |
| Func. | On |

A
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Assunto: Convênio Siconv nº 890108/2019 – Emenda Deputada Federal Norma Ayub

Prezado Senhor Secretário,

Venho por meio deste encaminhar-lhe em anexo documentação do convênio em referência, apta à Licitação, para vosso conhecimento e providências quanto ao certame.

Informamos que se trata de recurso federal cujo recurso da concedente Ministério da Agricultura encontra-se empenhado e somente será liberado após análise do processo licitatório.

Nesse sentido, após resultado da licitação, orientamos não emitir Ordem de Fornecimento antes do parecer do órgão concedente.

Em oportuno, informamos que o valor a ser utilizado na formalização do edital deverá ser o valor aprovado no TERMO DE REFERÊNCIA, conforme parecer técnico anexo.

Atenciosamente,

Sooretama-ES, 09 de Junho de 2020


CASSIO DIAS LOPES
Secretário Municipal de Planejamento

| | |
|----|---------|
| 02 | A |
| Nº | Rúbrica |



Prefeitura
Municipal

Convênios Sooretama <convencios@sooretama.es.gov.br>

690

TERMO DE REFERENCIA ATUALIZADO - PROPOSTA 033117/2019

4 mensagens

Setor de Convênios Sooretama <convencios@sooretama.es.gov.br>
Para: Klerysson da Costa Santana <klerysson.santana@agricultura.gov.br>

26 de maio de 2020 15:52

Prezado Klerysson, informo que o termo de referência foi atualizado no sistema. Att

Maristela S. de M. Arsari

Gestor Convênios

Prefeitura Municipal de Sooretama

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

Tel: + 55 (27) 3273-1282 Ramal 218

Cel.: + 55 (27) 99976-9488

convencios@sooretama.es.gov.br

maristela.mattos@hotmail.com

Klerysson da Costa Santana <klerysson.santana@agricultura.gov.br>
Para: Setor de Convênios Sooretama <convencios@sooretama.es.gov.br>

26 de maio de 2020 22:30

Ok.

O Termo de Referência foi aprovado e Clausula suspensiva retirada.

Pode dar inicio ao processo licitatório.

Klerysson Santana

Auditor Fiscal Federal Agropecuário - Eng. Agr. Msc

Divisão de Política, Produção e Desenvolvimento Agropecuário

Superintendência Federal de Agricultura no Espírito Santo-SFA/ES

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Setor de Convênios Sooretama <convencios@sooretama.es.gov.br>
Para: Klerysson da Costa Santana <klerysson.santana@agricultura.gov.br>

26 de maio de 2020 23:10

Uma dúvida apenas: devemos utilizar no edital o valor do convênio ou o valor do termo de referência?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Klerysson da Costa Santana <klerysson.santana@agricultura.gov.br>
Para: Setor de Convênios Sooretama <convencios@sooretama.es.gov.br>

27 de maio de 2020 16:10

Resposta Maristela, boa tarde.

| | |
|----|---------|
| 03 | |
| Nº | Rúbrica |

Faça pelo valor atualizado do Termo de Referência aprovado.

691

Se você for aderir a Ata de Registro de Preço, o valor já está estipulado.

Att.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

| | |
|----|---------|
| 04 | A |
| Nº | Rúbrica |



Nº / ANO DA PROPOSTA:

033117/2019

OBJETO:

Aquisição de Patrulha Mecanizada (Retrosgravadeira) para atendimento aos agricultores do município de Sooretama.

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

Para o município a busca do fortalecimento das cadeias produtivas locais é condição imprescindível para um processo de desenvolvimento. Objetiva-se: recuperação das estradas vicinais para livre acesso e escoação da produção agropecuária; Implantação de medidas conservacionistas, com construção de caixas secas, para captação das águas de chuva. Complementação em anexo..

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

A RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA, OS OBJETIVOS E AS DIRETRIZES DO PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL, NO PLANO NACIONAL DA AGRICULTURA, são diretas, tendo em vista que um dos objetivos é aumentar a produção agrícola em todo país e dar condições para que os pequenos produtores rurais permaneçam no campo.

PÚBLICO ALVO:

TODAS AS COMUNIDADES RURAIS do município de Sooretama serão atendidas e beneficiadas com a aquisição do equipamento.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

O êxodo rural devido grande dificuldade que os agricultores enfrentam mediante a insuficiência financeira para aquisição de equipamentos e máquinas agrícolas que permitam o desenvolvimento da agricultura familiar.

RESULTADOS ESPERADOS:

Possibilitar a recuperação de rotas consolidadas, incorporando-as área de difícil acesso ao processo produtivo, escoando mais produção de grãos, frutas, horticultura e gado com mais eficiência, aumentando a taxa de desenvolvimento econômico das famílias, evitando assim o êxodo rural que tem acometido a agricultura brasileira.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

| | | |
|--|--|---|
| CONCEDENTE: _2000 | NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO | |
| CPF DO RESPONSÁVEL: 646.146.031-49 | NOME DO RESPONSÁVEL: PEDRO ALVES CORREA NETO | |
| ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BLOCO D SALA 718 (61) 3218 3164 | | CEP DO RESPONSÁVEL: 70043-900 |

2 - DADOS DO PROPONENTE

693

| | | | | | |
|---|--|--------------------------------------|-------------------------|---|------------------------------------|
| PROponente: 01.612.155/0001-41 | | | | | |
| RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE SOORETAMA | | | | | |
| ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: RUA VITORIO BOBBIO, 281 | | | | | |
| CIDADE: SOORETAMA | UF: ES | CÓDIGO MUNICÍPIO: 0766 | CEP: 29927000 | E.A.: Administração Pública Municipal | DDD/TELEFONE: 2732731282 |
| BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA | AGÊNCIA: 3489-4 | CONTA CORRENTE: 0060710030 | | | |
| CPF DO RESPONSÁVEL: 031.818.287-42 | NOME DO RESPONSÁVEL: ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI | | | | |
| ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: AVENIDA VISTA ALEGRE, 203 - CENTRO | | | | CEP DO RESPONSÁVEL: 29927000 | |

| | |
|----|---------|
| 06 | A |
| Nº | Rúbrica |

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

694

| | | |
|--|----------------|----------------|
| VALOR GLOBAL: | R\$ 240.933,33 | |
| VALOR DA CONTRAPARTIDA: | R\$ 2.183,33 | |
| VALOR DOS REPASSES: | Ano | Valor |
| | 2019 | R\$ 238.750,00 |
| VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA: | R\$ 2.183,33 | |
| VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS: | R\$ 0,00 | |
| VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO: | R\$ 0,00 | |
| INÍCIO DE VIGÊNCIA: | 31/12/2019 | |
| FIM DE VIGÊNCIA: | 31/12/2021 | |
| VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: | 2021 | |

Meta nº: 1

| | | | |
|--|-------------------------------------|---------------------------------------|--|
| Especificação: Recuperação e manutenção de estradas vicinais. | | | |
| Unidade de Medida: UN | Quantidade: 1.0 | Valor: | RS 240.933,33 |
| Início Previsto: 31/12/2019 | Término Previsto: 31/12/2021 | Valor Global: | RS 240.933,33 |
| UF: ES | Município: 0766 - SOORETAMA | CEP: | |
| Endereço: | | | |
| Etapa/Fase nº: 1 | | | |
| Especificação: Aquisição de Retroescavadeira | | | |
| Quantidade: 1.0 Un | Valor: RS 240.933,33 | Início Previsto: 31/12/2019 | Término Previsto: 31/12/2021 |

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

| | |
|--|---------------------------------------|
| MÊS DESEMBOLSO: Dezembro | ANO: 2019 |
| META Nº: 1 | VALOR DA META: R\$ 238.750,00 |
| DESCRIÇÃO: Recuperação e manutenção de estradas vicinais. | |
| VALOR DO REPASSE: | ✓ R\$ 238.750,00 PARCELA Nº: 1 |

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICÍPIO DE SOORETAMA

| | |
|--|-------------------------------------|
| MÊS DESEMBOLSO: Dezembro | ANO: 2019 |
| META Nº: 1 | VALOR DA META: R\$ 2.183,33 |
| DESCRIÇÃO: Recuperação e manutenção de estradas vicinais. | |
| VALOR DO REPASSE: | ✓ R\$ 2.183,33 PARCELA Nº: 1 |

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

696

| | | | | |
|--|-------------------------|------------------------------------|------------------------------------|--|
| DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Retroescavadeira nova, tração 4x4, equipada com motor diesel turbo alimentado com potência mínima de 85 hp, concha caçamba da retro mínima de 60 cm de largura, profundidade de escavação mínima de 4,00 m; alcance do centro de articulação ou centro do giro mínimo de 5,00 m. capacidade mínima do tanque combustível de 130 l, peso operacional mínimo de 7.000 kg, caçamba frontal com dentes e com capacidade mínima de 1m ³ ; cabine rops e fops de acordo com as normas técnicas da abnt, com ar condicionado, pneus traseiros mínimo 12 lonas, pneus dianteiros mínimo 10 lonas, faróis dianteiros e traseiros, luzes de alerta e alarme de ré. | | | | |
| NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio | | | NATUREZA DA DESPESA: 449052 | |
| ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Vitorio Bobbio, 281 Centro | | | | |
| CEP: 29927-000 | UF: ES | MUNICÍPIO: 0766 - SOORETAMA | | |
| UNIDADE: Un | QUANTIDADE: 1,00 | V. UNITÁRIO: R\$ 240.933,33 | V.TOTAL: R\$ 240.933,33 | |
| OBSERVAÇÃO: | | | | |

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

| NATUREZA DA DESPESA | | | | |
|---------------------|----------------------|----------------|-------------------------------|-------------------------|
| Código | Total | Recursos | Contrapartida Bens e Serviços | Rendimento de Aplicação |
| 449052 | R\$ 240.933,33 | R\$ 240.933,33 | RS 0,00 | R\$ 0,00 |
| TOTAL GERAL: | RS 240.933,33 | | | |

| | |
|----|---|
| 09 | A |
| Nº | |

10 - DECLARAÇÃO

697

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL 29-11.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO CONTRAPARTIDA 12-12.pdf

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

ES_890108_MUNICIPIO DE SOORETAMA_ES_SDI.pdf

| | |
|----|--------------|
| 10 | A Rúbrica |
| Nº | |



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Mobilidade Social, do Produtor Rural e Cooperativismo

Convênio/MAPA nº 890108/2019 – Plataforma + Brasil nº 33117/2019

CONVÊNIO / MAPA Nº
890108/2019, REGISTRADO NA
PLATAFORMA + BRASIL SOB O
Nº 33117/2019, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO
DA AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO, E O
MUNICÍPIO DE
SOORETAMA/ES.

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, inscrito no CNPJ/MF nº 00.396.895/0001-25, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", nesta Capital, doravante denominado **CONCEDENTE** neste ato neste ato representado pelo **SECRETÁRIO ADJUNTO DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO RURAL E IRRIGAÇÃO**, o Sr. **Pedro Alves Correa Neto**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, portador do CPF/MF nº **646.146.031-49**, nomeado pela Portaria nº 788, publicada no D.O.U. de 25/01/2019, e o **MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.155/0001-41, com sede na Rua Vitorio Bobbio, 281 - Centro. Sooretama - ES. CEP: 29927-000, doravante denominado **CONVENIENTE**, representado pelo seu Prefeito, Sr. Alessandro Broedel Torezani, brasileiro, portador do CPF/MF nº 031.818.287-42, residente e domiciliado na Rua Manasses Dos Reis, 120 - Centro, RESOLVEM celebrar o presente Convênio, registrado na Plataforma + Brasil, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, consoante o processo administrativo nº 21000.081368/2019-59 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a aquisição de Patrulha Mecanizada (Retroescavadeira) para atendimento aos agricultores do município de Sooretama, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

| | |
|----|---------|
| M | 1 |
| Nº | Rúbrica |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Termo de Referência, propostos pelo CONVENENTE e aceitos pelo CONCEDENTE na Plataforma + Brasil, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula Única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à apresentação tempestiva dos seguintes documentos pelo CONVENENTE:

I - Termo de Referência, nos termos do art. 1º, § 1º, XXXIV, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

II - Licença Ambiental Prévia, ou respectiva dispensa, emitida pelo órgão ambiental competente, nos termos da Lei 6.938, de 1981, Lei Complementar nº 140, de 2011, e da Resolução Conama nº 237, 1997;

III - Outra(s) condição(ões) porventura indicada(s) no parecer técnico de aprovação do Plano de Trabalho.

Subcláusula Primeira. O CONVENENTE deverá apresentar o(s) documento(s) Referido(s) no caput desta cláusula, antes da liberação da primeira parcela dos recursos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do presente Termo, observado o prazo máximo estabelecido no art. 24, § 1º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Segunda. O(s) documento(s) referido(s) no caput será(ão) apreciado(s) pelo CONCEDENTE e, se aceito(s), ensejará(ão) a adequação do Plano de Trabalho, se necessário.

Subcláusula Terceira. Constatados vícios sanáveis no(s) documento(s) apresentado(s), o CONCEDENTE comunicará o CONVENENTE, estabelecendo prazo para saneamento.

Subcláusula Quarta. Caso o(s) documento(s) indicado(s) no caput desta cláusula não seja(m) entregue(s) no prazo estabelecido ou recebam(m) parecer contrário à sua aceitação, após as devidas complementações, proceder-se-á à rejeição da proposta, extinção do convênio ou rescisão imediata do instrumento, nos termos dos arts. 21 § 7º, 24 § 3º e 27, XVIII, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Quinta. Quando houver, no Plano de trabalho, a previsão de transferência de recursos para a elaboração do termo de referência, limita a 5% (cinco por cento) do valor total do Instrumento, a liberação do montante correspondente ao custo do serviço se dará após a celebração do instrumento, conforme cronograma de liberação pactuado entre as partes.

Subcláusula Sexta. A rejeição pelo CONCEDENTE do termo de referência, custeado com recursos da União, enseja a imediata devolução dos recursos aos cofres da União, sob pena de instauração de tomada de contas especial.

| | |
|----|---------|
| 12 | |
| Nº | Rúbrica |

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes:

I - DO CONCEDENTE:

- a) realizar na Plataforma + Brasil os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;
- b) transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Federal e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- c) acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Convênio, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas, na forma do art. 41, caput, inciso III, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, comunicando ao CONVENENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, com fixação do prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- d) analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;
- e) dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento, verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas; e
- f) divulgar atos normativos e orientar o CONVENENTE quanto à correta execução dos projetos e atividades.

II - DO CONVENENTE:

- a) executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e o Termo de Referência aceitos pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;
- b) aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;
- c) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e plano de sustentabilidade do empreendimento a ser realizado ou do equipamento a ser adquirido, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Convênio, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;
- d) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que

| | |
|----|---------|
| 13 | |
| Nº | Rúbrica |

possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

e) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

f) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

g) proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE;

h) realizar na Plataforma + Brasil os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especial do Convênio, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;

i) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;

j) estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

k) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

l) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

m) facilitar o monitoramento e o acompanhamento do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas **in loco** e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;

n) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

o) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

p) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo

| | |
|----|---------|
| Nº | A |
| Nº | Rúbrica |

tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

q) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo CONCEDENTE, apor a marca do Governo Federal nas placas, painéis e **outdoors** de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, consoante o disposto na Instrução Normativa SECOM-PR no 7, de 19 de dezembro de 2014, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, ou outra norma que venha a substituí-la;

r) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

s) manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações, a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

t) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Convênio;

u) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público Federal, o respectivo Ministério Público Estadual e a Advocacia-Geral da União;

v) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;

w) manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

x) disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;

y) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento – CTEF;

z) observar o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nas normas estaduais, distritais ou municipais vigentes, nos casos em que a execução do objeto, conforme prevista no plano de trabalho, envolver parcerias com organizações da sociedade civil.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência de 14 (quatorze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por

| | |
|----|---------|
| 15 | |
| Nº | Rúbrica |

solicitação do CONVENENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

Subcláusula Única. O CONCEDENTE prorrogará “de ofício” a vigência deste Termo de Convênio, nos casos previstos no § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016 e deverá ser compatível com o período em que houve o atraso e viável para conclusão do objeto pactuado.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R\$ 240.933,33 (duzentos e quarenta mil novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil setecentos e cinquenta reais), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do **CONCEDENTE**, autorizado pela Lei no 13.707 de 14 de agosto de 2018, publicada no DOU de no 157, de 15 de agosto de 2018, UG: 130141, assegurado pela Nota de Empenho nº 2019NE801149, vinculada ao Programa de Trabalho nº 20608207720ZV0001, PTRES: 111140, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos: 0100000000, Natureza da Despesa: 444042 / 13;

II - R\$ 2.183,33 (dois mil centos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), relativos à contrapartida do CONVENENTE, consignados na Lei Orçamentária do exercício do respectivo Município

Subcláusula Primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do CONCEDENTE.

Subcláusula Segunda. O CONVENENTE obriga-se a incluir em seu orçamento os subprojetos/subatividades contemplados pelas transferências dos recursos para a execução deste Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRAPARTIDA

Compete ao CONVENENTE integralizar a(s) parcela(s) da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito(s) na conta bancária específica do Convênio, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE.

Subcláusula Primeira. O aporte da contrapartida observará as disposições da lei federal anual de diretrizes orçamentárias em vigor à época da celebração do Convênio ou eventual legislação específica aplicável.

Subcláusula Segunda. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE e à contrapartida do CONVENENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente

| | |
|----|---------|
| Nº | |
| Nº | Rúbrica |

Convênio, aberta em nome do CONVENENTE exclusivamente em instituição financeira oficial, federal ou estadual.

Subcláusula Primeira. A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao presente Convênio e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade CONVENENTE ou da unidade executora.

Subcláusula Segunda. A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionado a (o):

- a) cumprimento das condições suspensivas constantes neste instrumento; e
- b) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE ou mandatária.

Sucláusula Terceira. Exceto no caso de liberação em parcela única, a liberação das demais parcelas ficará condicionada à execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

Subcláusula Quarta. A liberação de recursos para os instrumentos enquadrados nos Níveis I, I-A, IV e V será preferencialmente em parcela única e para os Níveis II e III, em no mínimo três parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.

Sucláusula Quinta. Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONVENENTE, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

Subcláusula Sexta. Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, o instrumento deverá ser rescindido.

Subcláusula Sétima. É vedada a liberação da primeira parcela de recursos para o CONVENENTE que tiver instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Subcláusula Oitava. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado na Plataforma + Brasil, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio.

Subcláusula Nona. Para recebimento de cada parcela dos recursos, deverá o CONVENENTE:

- I - comprovar o aporte da contrapartida pactuada, que deverá ser depositada na conta bancária específica do instrumento, na forma estabelecida pelo art. 18 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, ou depositada na Conta Única do Tesouro Nacional, na hipótese de o Convênio ser executado por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI; e
- II - estar em situação regular com a realização do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

Subcláusula Décima. Nos termos do §3º do art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993, a liberação das parcelas do Convênio ficará retida até o saneamento das impropriedades constatadas, quando:

| | |
|----|---------|
| 17 | 7 |
| Nº | Rúbrica |

I - não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pelo CONCEDENTE ou pelo órgão competente do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Federal;

II - for verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Convênio, ou o inadimplemento do CONVENENTE com relação a outras cláusulas conveniais básicas; e

III - o CONVENENTE deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo CONCEDENTE ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

Subcláusula Décima Primeira. Os recursos deste Convênio, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

Subcláusula Décima Segunda. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado.

Subcláusula Décima Terceira. A conta bancária específica do Convênio será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula Décima Quarta. O CONVENENTE autoriza desde já o CONCEDENTE para que solicite junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica:

I - a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

II - o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos, no prazo previsto no art. 60 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Décima Quinta. O CONCEDENTE deverá solicitar, no caso da Subcláusula Décima Quarta, junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União.

Subcláusula Décima Sexta. No caso de paralisação da execução pelo prazo disposto na Subcláusula Décima Quarta, inciso I, a conta corrente específica do instrumento deverá ser bloqueada pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

Subcláusula Décima Sétima. É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Subcláusula Décima Oitava. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível ao CONCEDENTE e aos órgãos de controle.

Subcláusula Décima Nona. Nos convênios cujo objeto seja voltado exclusivamente para a aquisição de equipamentos, a liberação dos recursos deverá ocorrer preferencialmente,

| | |
|----|---------|
| 18 | A |
| Nº | Rúbrica |

em parcela única, no prazo máximo de sessenta dias, contado da data do aceite do processo licitatório.

Subcláusula Vigésima. Os prazos de que tratam os §§ 7º, 8º, 15 e 17 do art. 41 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016:

I - deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo concedente ou mandatária, ou nos casos em que a paralisação da execução se der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle; e

II - poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados e que não fique caracterizada culpa ou inércia do CONVENENTE, nos casos de que trata o inciso III do § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Vigésima Primeira. O concedente ou mandatária, após solicitação do CONVENENTE, poderá autorizar a prorrogação de prazo de que trata o inciso II da Subcláusula Vigésima desta cláusula, a partir da análise do caso concreto, quando devidamente justificado e motivado pelo CONVENENTE, e desde que em benefício da execução do objeto.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

Subcláusula Primeira. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

II - realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;

III - efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;

IV - efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

V - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

VII - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho.

VIII - transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

IX - transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Convênio;

| | |
|----|---------|
| 19 | 9 |
| Nº | Rúbrica |

X - celebrar contrato, convênio ou outro tipo de parceria com entidades impedidas de receber recursos federais; e

XI - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e

XII - utilização, por entidade privada ou pública, dos recursos do instrumento para aquisição ou construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977.

Subcláusula Segunda. Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão realizados ou registrados na Plataforma + Brasil e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo CONVENENTE mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONVENENTE, devendo ser registrado na Plataforma + Brasil o beneficiário final da despesa:

- I – por ato da autoridade máxima do CONCEDENTE;
- II – na execução do objeto pelo CONVENENTE por regime direto; e
- III – no ressarcimento ao CONVENENTE por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo CONCEDENTE e em valores além da contrapartida pactuada.

Subcláusula Terceira. Antes da realização de cada pagamento, o CONVENENTE incluirá na Plataforma + Brasil, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a destinação do recurso;
- II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - informações das notas fiscais ou documentos contábeis; e
- V - A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento.

Subcláusula Quarta. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação do beneficiário do pagamento pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado, no decorrer da vigência do instrumento, um único pagamento por pessoa física que não possua conta bancária, até o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Subcláusula Quinta. No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o desbloqueio de parcela para pagamento da respectiva despesa far-se-á na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, observadas as seguintes condições:

- I - esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;
- II - o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e

| | |
|----|---------|
| 20 | 10 |
| Nº | Rúbrica |

III - o fornecedor ou o CONVENENTE apresentem uma carta fiança bancária ou instrumento congênera no valor do adiantamento pretendido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros para execução de serviços ou aquisição de bens com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes às licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação.

Subcláusula Primeira. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados pelo CONVENENTE após a assinatura do presente Convênio, devendo a publicação do extrato dos editais atender as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, observado o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Segunda. O prazo para início do procedimento licitatório será de até sessenta dias contados na forma do § 4º do art. 50 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016 e poderá ser prorrogado uma única vez, desde que motivado pelo CONVENENTE e aceito pelo concedente ou mandatária.

Subcláusula Terceira. Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 2019, preferencialmente na forma eletrônica, cuja inviabilidade de utilização deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente do CONVENENTE.

Subcláusula Quarta. Na contratação de bens e serviços com recursos do presente Convênio, o CONVENENTE deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos arts. 2º a 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

Subcláusula Quinta. As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas decorrentes das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas na Plataforma + Brasil.

Subcláusula Sexta. O CONCEDENTE deverá verificar os procedimentos licitatórios realizados pelo CONVENENTE, atendo-se à documentação no que tange aos seguintes aspectos:

- I - contemporaneidade do certame;
- II - compatibilidade dos preços do licitante vencedor com os preços de referência;
- III - enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado, e
- IV - fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONVENENTE ou registro na Plataforma + Brasil que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

Subcláusula Sétima. Compete ao CONVENENTE:

- I - realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, observado o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, assegurando a correção dos

procedimentos legais, a suficiência do projeto básico ou do termo de referência, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;

II - registrar na Plataforma + Brasil o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração Pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF e seus respectivos aditivos;

III - prever no edital de licitação e no Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF que a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;

IV - exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF, nos termos do art. 7º, inciso IX e do art. 1º, XV, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

V - inserir cláusula, nos contratos celebrados à conta dos recursos deste Convênio, que obrigue o contratado a conceder livre acesso de servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio.

Subcláusula Oitava. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante o presente Convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III - no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Subcláusula Nona. O CONVENIENTE deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na **internet**, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

Subcláusula Décima. Nos casos em que a execução do objeto do Convênio, conforme previsto no plano de trabalho, envolver parceria do CONVENIENTE com entidade(s) privada(s) sem finalidade lucrativa, deverá ser observado o disposto na legislação específica que rege a parceria. No caso de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com Organizações da Sociedade Civil (OSC), deverão ser observadas a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e as normas estaduais, distritais ou municipais aplicáveis.

Subcláusula Décima Primeira. Quando o objeto envolver a aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, em casos devidamente justificados pelo CONVENIENTE e aceitos pelo CONCEDENTE, poderão ser aceitas as exceções previstas no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

12

| | |
|----|---------|
| 22 | A |
| Nº | Rúbrica |

Subcláusula Décima Segunda. Nos casos em que empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias figurem como conveniente ou unidade executora, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.303, de 2016, quando da contratação de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta do CONVENIENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO

Incumbe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Convênio, além da avaliação da execução física e dos resultados, na forma dos arts. 53 a 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

Subcláusula Primeira. O CONCEDENTE designará e registrará na Plataforma + Brasil representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas, verificando:

- I - a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II - a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III - a regularidade das informações registradas pelo CONVENIENTE na Plataforma + Brasil; e
- IV - o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

Subcláusula Segunda. No prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do presente instrumento, o CONCEDENTE deverá designar formalmente o servidor ou empregado responsável pelo seu acompanhamento.

Subcláusula Terceira. No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE poderá:

- I - valer-se do apoio técnico de terceiros;
- II - delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;
- III - reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;
- IV - solicitar diretamente à instituição financeira comprovantes de movimentação da conta bancária específica do Convênio;
- V - programar visitas ao local da execução, quando couber, observado o disposto no art. 54, caput, inciso II, § 2º, I e II, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;
- VI - utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas

| | |
|----|---------|
| 23 | A |
| Nº | Rúbrica |

7M

as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação;
e

VII - valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.

Subcláusula Quarta. Constatadas irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apuradas durante a execução do Convênio, o CONCEDENTE suspenderá a liberação de parcelas de recursos pendentes e comunicará o CONVENENTE para sanear a situação ou prestar informações e esclarecimentos, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por igual período.

Subcláusula Quinta. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o CONCEDENTE, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apreciará, decidirá e comunicará quanto à aceitação, ou não, das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano.

Subcláusula Sexta. Prestadas as justificativas, o CONCEDENTE, aceitando-os, fará constar nos autos do processo as justificativas prestadas, nos termos do art. 7º, § 2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Sétima. Caso as justificativas não sejam acatadas, o CONCEDENTE abrirá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o CONVENENTE regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.

Subcláusula Oitava. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

Subcláusula Nona. A permanência da irregularidade após o prazo estabelecido na Subcláusula Sétima ensejará o registro de inadimplência na Plataforma + Brasil e, no caso de dano ao erário, a imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

Subcláusula Décima. As comunicações elencadas nas Subcláusulas Quarta, Quinta e Sétima serão realizadas por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, devendo a notificação ser registrada na Plataforma + Brasil, enviando cópia, em todos os casos, para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao CONVENENTE.

Subcláusula Décima Primeira. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Subcláusula Décima Segunda. Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento, não cabendo a responsabilização do CONCEDENTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONVENENTE, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONCEDENTE. O CONVENENTE responde pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

| | |
|----|---------|
| 24 | |
| Nº | Rúbrica |

Subcláusula Décima Terceira. O CONCEDENTE comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tomado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará os Ministérios Públicos Federal, Estadual e a Advocacia-Geral da União, nos termos dos arts. 7º, §§ 2º e 3º, e 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Décima Quarta. na execução de custeio e aquisição de equipamentos dos instrumentos dos Níveis IV e V, o acompanhamento e a conformidade financeira será realizado pelo concedente, por meio da verificação dos documentos inseridos na Plataforma + Brasil, bem como das informações disponíveis nos aplicativos, podendo haver visitas ao local quando identificada a necessidade, especialmente quando:

I - as informações constantes da Plataforma + Brasil, os boletins de medição e as fotos georreferenciadas não forem suficientes para verificar o andamento da obra ou entrega do bem ou serviço; ou

II - houver ocorrências em trilhas de auditoria, não saneadas, que apontem indícios de irregularidades na execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo CONVENIENTE e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

Subcláusula Única. O CONCEDENTE na forma do art. 55, caput e § 1º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016 designará e registrará na Plataforma + Brasil representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O órgão ou entidade que receber recursos por meio deste Convênio estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação, na forma estabelecida pelos arts. 59 a 64 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Primeira. A prestação de contas financeira consiste no procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência do presente instrumento, devendo o registro e a verificação da conformidade financeira ser realizados durante todo o período de execução do instrumento, conforme disposto no art. 56 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Segunda. A prestação de contas técnica consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos.

Subcláusula Terceira. A prestação de contas deverá ser realizada pela Plataforma + Brasil, iniciando-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros do Convênio, a qual deverá ser registrada pelo CONCEDENTE no aludido Sistema.

Subcláusula Quarta. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão da execução do

| | |
|----|---------|
| 25 | A |
| Nº | Rúbrica |

objeto, o que ocorrer primeiro, e será composta, além dos documentos e informações registrados pelo CONVENENTE na Plataforma + Brasil, pelo seguinte:

I - relatório de cumprimento do objeto, que deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado;

II - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o Convênio;

III - comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e

IV - termo de compromisso por meio do qual o CONVENENTE se obriga a manter os documentos relacionados ao Convênio, nos termos do §3º do art. 4º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Quinta. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo adicional máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

Subcláusula Sexta. Se, ao término do prazo estabelecido na Subcláusula Quinta, o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas na Plataforma + Brasil nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência na Plataforma + Brasil por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

Subcláusula Sétima. Caso não tenha havido qualquer execução física nem utilização dos recursos do presente Convênio, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

Subcláusula Oitava. O CONCEDENTE deverá registrar na Plataforma + Brasil o recebimento da prestação de contas, cuja análise:

I - para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, com base nas informações contidas nos documentos relacionados nos incisos da Subcláusula Quarta desta Cláusula;

II - para avaliação da conformidade financeira, será feita durante o período de vigência do instrumento, devendo constar do parecer final de análise da prestação de contas somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo.

Subcláusula Nona. A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução física do objeto, conterá os apontamentos relativos à execução financeira não sanados durante o período de vigência do Convênio.

Subcláusula Décima. Objetivando a complementação dos elementos necessários à análise da prestação de contas dos instrumentos, poderão ser utilizados subsidiariamente pelo CONCEDENTE os relatórios, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo Ministério Público ou pelo Tribunal de Contas, durante as atividades regulares de suas funções.

Subcláusula Décima Primeira. Antes da tomada da decisão final de que trata a Subcláusula Décima Quinta, caso constatada irregularidade na prestação de contas ou na comprovação de resultados, o CONCEDENTE notificará o CONVENENTE para sanar a

| | |
|----|---------|
| JG | |
| Nº | Rúbrica |

irregularidade no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias (art. 10, §9º, do Decreto nº 6.170, de 2007, c/c art. 59, §9º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016).

Subcláusula Décima Segunda. A notificação prévia, prevista na Subcláusula Décima Primeira, será feita por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, com cópia para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao CONVENENTE, devendo a notificação ser registrada na Plataforma + Brasil.

Subcláusula Décima Terceira. O registro da inadimplência na Plataforma + Brasil só será efetivado após a concessão do prazo da notificação prévia, caso o CONVENENTE não comprove o saneamento das irregularidades apontadas.

Subcláusula Décima Quarta. O CONCEDENTE terá o prazo de um ano, prorrogável por igual período mediante justificativa, contado da data do recebimento, para analisar conclusivamente a prestação de contas, com fundamento no parecer técnico expedido pelas áreas competentes. O eventual ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado na Plataforma + Brasil, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

Subcláusula Décima Quinta. A análise da prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar em:

I - aprovação;

II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao Erário; ou

III - rejeição, com a determinação da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, caso sejam exauridas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, nos termos da Subcláusula Décima Sétima.

Subcláusula Décima Sexta. Quando for o caso de rejeição da prestação de contas em que o valor do dano ao erário seja inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o CONCEDENTE poderá, mediante justificativa e registro do inadimplemento no CADIN, aprovar a prestação de contas com ressalva.

Subcláusula Décima Sétima. Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente do CONCEDENTE, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato na Plataforma + Brasil e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, observando os arts. 70 a 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

Subcláusula Décima Oitava. Na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a autoridade administrativa deverá adotar outras medidas administrativas ao seu alcance ou requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso.

Subcláusula Décima Nona. Findo o prazo de que trata a Subcláusula Décima Quarta desta cláusula, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a aprovação da prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

| | |
|----|---------|
| 27 | |
| Nº | Rúbrica |

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente, obriga-se a recolher à CONTA ÚNICA DO TESOIRO NACIONAL, no Banco do Brasil S.A., em favor da União, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site www.tesouro.fazenda.gov.br, portal SIAFI, informando a Unidade Gestora (UG) 130141 e Gestão 00001 (Tesouro) e:

I - o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

II - o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto do Convênio, excetuada a hipótese prevista no art. 59, § 2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, em que não haverá incidência de juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas;

b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

III - o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

Subcláusula Primeira. A devolução prevista nesta Cláusula será realizada com observância da proporcionalidade dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE e os da contrapartida do CONVENENTE, independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

Subcláusula Segunda. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, sem prejuízo da inscrição do CONVENENTE no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522, de 2002.

Subcláusula Terceira. Nos casos de descumprimento do prazo previsto no **caput**, o CONCEDENTE deverá solicitar à instituição financeira albergante da conta corrente específica da transferência a devolução imediata, para a conta única do Tesouro Nacional, dos saldos remanescentes da conta corrente específica do instrumento.

Subcláusula Quarta. Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou devido a extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pelo CONCEDENTE e CONVENENTE, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

| | |
|----|---------|
| 28 | |
| Nº | Rúbrica |

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito deste Convênio serão de propriedade do CONVENENTE, observadas as disposições do Decreto nº 6.170, de 2007 e da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Primeira. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

Subcláusula Segunda. O CONVENENTE deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao CONCEDENTE com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo nesse documento estar claras as regras e diretrizes de utilização dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser:

I - **denunciado** a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - **rescindido**, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, observado o disposto nos arts. 71 e 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;
- e) inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, comprovada nos termos do § 9º do art. 41 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, ressalvados os casos de suspensão e prorrogação do prazo estabelecidos no § 19 do art. 41 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.
- f) inexistência de comprovação de retomada da execução, após findo o prazo previsto na cláusula oitava, subcláusula décima sexta deste instrumento (ressalvados os casos de suspensão e prorrogação do prazo estabelecidos no § 19 do art. 41 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016), situação em que incumbirá ao concedente:
 1. solicitar junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União; e
 2. analisar a prestação de contas, em atenção ao disposto na cláusula Décima Quarta deste instrumento

Subcláusula Única. A rescisão do Convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por

| | |
|----|---------|
| 29 | |
| Nº | Rúbrica |

medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula Primeira. Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Portal dos Convênios aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

Subcláusula Segunda. O CONCEDENTE notificará a celebração deste Convênio à Câmara Municipal, Assembleia Legislativa ou Câmara Legislativa, conforme o caso, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura, bem como da liberação dos recursos financeiros correspondentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da liberação, facultando-se a comunicação por meio eletrônico.

Subcláusula Terceira. O CONVENENTE obriga-se a:

I - caso seja município ou o Distrito Federal, a notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Convênio, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

II - cientificar da celebração deste Convênio o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver;

III - disponibilizar, em seu sítio eletrônico na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir **link** em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio da Plataforma + Brasil, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via **fax**, não poderão constituir-se em peças de processo e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias;

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

IV - as exigências que não puderem ser cumpridas por meio da Plataforma + Brasil deverão ser supridas através da regular instrução processual.

| | |
|----|---------|
| | 20 |
| 30 | |
| Nº | Rúbrica |

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Será competente, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Brasília-DF, 17 de dezembro de 2019.

Pelo CONCEDENTE:

Pedro Alves Correa Neto
Secretário Adjunto da SDI

Pelo CONVENENTE:

Alessandro Broedel Torezani
Prefeito Municipal

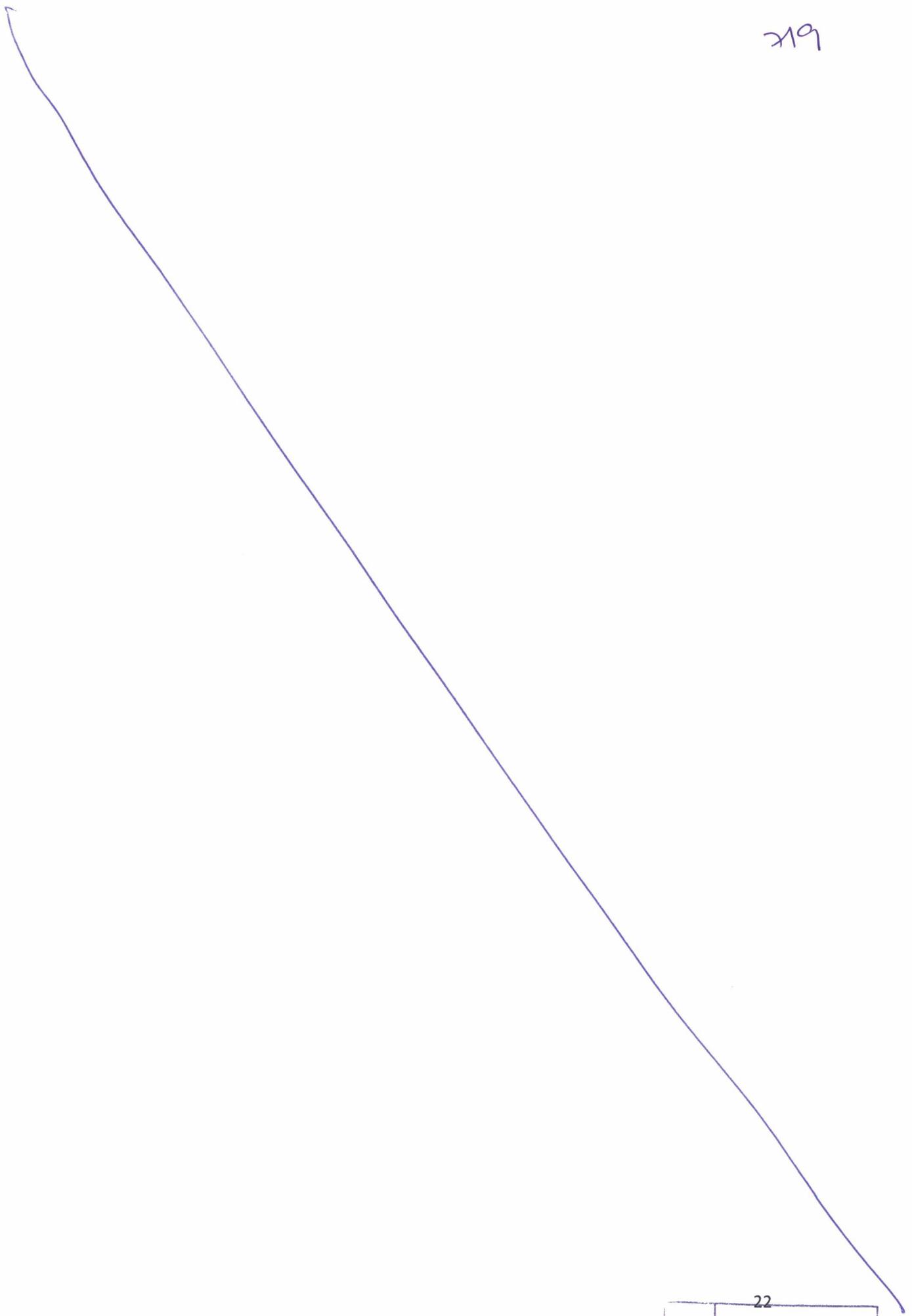
TESTEMUNHAS:

Nome:
Identidade:
CPF:

Nome:
Identidade:
CPF:

| | |
|----|---------|
| 31 | |
| Nº | Rúbrica |

219



| | |
|----|---------|
| | 22 |
| 32 | A |
| Nº | Rúbrica |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

Declaro, para servir de comprovação junto ao MAPA, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.155/0001-41, situada à Av. Vitorio Bobbio, 281, Centro, SOORETAMA-ES, dispõe dos recursos necessários à contrapartida da Proposta de Convênio cadastrada na Plataforma+Brasil, sob o nº 033117/2019, no valor de R\$ 2.183,33 (Dois mil, cento e oitenta e três reais e trinta e três centavos), computado a conta do Projeto/Atividade Aquisição e Manutenção de Veículo, Máquinas e Implementos Agrícolas nº **0130012060600401060** - Elemento de Despesa 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, **FONTE 1.00 (RECURSOS ORDINÁRIOS)**, a ser atendida através de recursos financeiros e depositada na conta específica do Convênio, conforme determina a legislação.

Sooretama, 05 de Dezembro de 2019


ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Prefeito Municipal

| | |
|----|---------|
| 34 | A |
| Nº | Rúbrica |

722



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TERMO DE REFERÊNCIA

PROPOSTA: Plataforma + Brasil Nº 033117 /2019

DADOS DO PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de Sooretama
Inscrita no CNPJ: 01.612.155/0001-41
Endereço : Av. Vitório Bobbio, 281, Centro
Cidade: Sooretama-ES CEP: 29.927-000 Fone: (27) 3273-1282

DADOS DO RESPONSÁVEL:

Nome do Prefeito: Alessandro Broedel Torezani Portador do CPF: 031.818.287-42
RG 1.763.763 SSP/ES
Endereço : Av. Vista Alegre, 837, Centro C
Cidade: Sooretama-ES CEP: 29.927-000 Fone: (27) 3273-1282

COTAÇÕES

DADOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA COTAÇÃO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEAG – SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

ARP Nº 010/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020
PROCESSO Nº 87887452

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

ARP Nº 013/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019
PROCESSO Nº 2891/2019

NOME DA EMPRESA 3: RANDON VEÍCULOS LTDA

Estabelecida Av. Abramo Randon, 660, Bairro Interlagos Uberlândia / MG Caxias do Sul/RS,
CEP 95.055-010 Inscrita no CNPJ 31.153.393/0001-05 Incsc. Est. 029/0638984
Telefone (054) 3239-2450

Av. Vitório Bobbio, 281, Centro – Sooretama – ES - CEP. 29.927.000
Fone: (27)3273.1282 CNPJ: 01.612.155/0001-41
E-mail: convenios@sooretama.es.gov.br

| | |
|----|---------|
| 35 | |
| Nº | Rúbrica |

733

723

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇO

| ITEM | ARP 010/2020 | ARP 013/2020 | RANDON VEÍCULOS LTDA |
|--|----------------|----------------|----------------------|
| Retroescavadeira nova, tração 4x4, equipada com motor diesel turbo alimentado com potência mínima de 85 hp, concha caçamba da retro mínima de 60 cm de largura, profundidade de escavação mínima de 4,00 m; alcance do centro de articulação ou centro do giro mínimo de 5,00 m. capacidade mínima do tanque combustível de 130 l, peso operacional mínimo de 7.000 kg, caçamba frontal com dentes e com capacidade mínima de 1m ³ ;cabine rops e fops de acordo com as normas técnicas da abnt, com ar condicionado,pneus traseiros mínimo 12 lonas,pneus dianteiros mínimo 10 lonas, faróis dianteiros e traseiros, luzes de alerta e alarme de ré. | R\$ 199.500,00 | R\$ 200.750,00 | R\$ 245.000,00 |

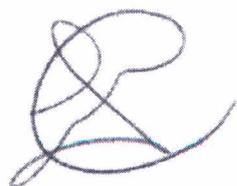
Média apurada: R\$ 215.083,33

METODOLOGIA PARA AQUISIÇÃO

A aquisição de implementos agrícolas se dará mediante processo licitatório em consonância com a Lei 8.666/93 e legislação complementar.

A licitação será realizada por **pregão eletrônico**.

Sooretama-ES, 25 de maio de 2020



ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Prefeito Municipal

Av. Vitório Bobbio, 281, Centro – Sooretama – ES - CEP. 29.927.000
Fone: (27)3273.1282 CNPJ: 01.612.155/0001-41
E-mail: convenios@sooretama.es.gov.br

| | |
|----|---------|
| 36 | |
| Nº | Rúbrica |



Caxias do Sul / RS, 24 de abril de 2020.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES.

Fone: (27) 3273 1282

E-mail: convenios@sooretama.es.gov.br

A RANDON VEICULOS LTDA., estabelecida na Av. Abramo Randon, 660, Bairro Interlagos, Caxias do Sul/RS, CEP 95.055-010 inscrita no CNPJ 31.153.393/0001-05 e Insc. Est. 029/0638984 tem a satisfação de apresentar sua proposta para fornecimento de:

1. Equipamentos:

Retroescavadeira marca Randon, modelo RD – 406, nova ano 2020, tração 4 x 4, diesel turbo alimentado com potência efetiva bruta de 100 HP, peso operacional de 7.200 kg, direção hidráulica, ar condicionado, caçamba dianteira de 1m³, força de desagregação na caçamba dianteira com capacidade de 1,0 m³, caçamba da retro capacidade de 0,25m³ com dentes, capacidade de corte de profundidade da lança traseira de 4.350 mm, tanque de combustível com capacidade de 143 litros.

Código Finame: 3588726

-

Classificação Fiscal 8429-5900.

2. Quantidade: 01 (uma) unidade.
3. Valores: Valor Unitário: R\$ 245.000,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil reais).
4. Prazo de Entrega: Até 45 dias.
5. Frete: FOB
6. Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a partir da data da proposta.
7. Garantia: De 01 (um) ano para itens gerais e de 02 (dois) anos (21 meses contratuais + 3 meses legais) para motor, eixos e transmissão, ambos os casos contra defeitos de fabricação. A garantia somente será válida caso todas as revisões previstas e obrigatórias que constam no manual do operador tenham sido realizadas por um distribuidor Randon Veículos e com peças genuínas.

Empresas



www.empresasrandon.com.br

Deniel Pansera

deniel.pansera@randon.com.br

+55 (54) 3239 2450 / (54) 99173 8751

Analista de Vendas e Marketing

Randon Veículos

Divisão Montadoras / Equipment Division

| | |
|----|---------|
| 37 | A |
| Nº | Rúbrica |

Av. Abramo Randon, 660 - Interlagos
95055-010 - Caxias do Sul - RS - Brasil
+55 (54) 3239-2400

www.randon-veiculos.com.br



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019
PROCESSO Nº 2891/2019**

Aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **WELITON VIRGILIO PEREIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF n.º 998.381.257-68 e RG n.º 11.639-8, residente e domiciliado à Rodovia ES, n.º 185, Barra da Boa Sorte, Nossa Senhora das Graças, neste Município de Iúna, considerando o resultado da licitação n.º 077/2019, na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo n.º 2891/2019, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

01 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL COMPRA DE MÁQUINA TIPO RETROESCAVADEIRA**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e em Seus Anexos.

02 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. Em decorrência da proposta apresentada e homologada no Pregão Presencial n.º 077/2019, ficam registrados para contratações futuras os preços unitários e respectivo fornecedor, identificado a seguir:

RAZÃO SOCIAL: VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 08.250.241/0007-96, com sede à Rua Comendador Alcides Simão Helou, n.º 1475, bairro Civit II, Serra/ES, cep: 29.168-090, telefone: (31)3389-3059 e (31)99989-3511, endereço eletrônico: alex.caetano@valence.com.br, neste ato representado por **ALEXANDRE ANTONIO MACHADO CAETANO**, brasileiro, solteiro, gerente administrativo, portador do CPF n.º 914.570.256-04 e RG n.º M-4.258.511 SSP/MG, residente na Rua Engenheiro Lucas Júlio Proença, n.º 127, bairro Serra, Belo Horizonte/MG, cep: 30.220-350.

2.2. Os preços registrados do Detentor da Ata seguem em anexo (Anexo 1).

2.3. Não há "Cadastro Reserva".

| | |
|----|---------|
| 38 | |
| Nº | Rúbrica |



03 - CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- 3.1. O Município de Iúna será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, não existindo outro órgão participante.
- 3.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá sofrer as adesões de que trata o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

04 - CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA:

- 4.1. A ata de registro de preços vigorará por 12 (doze) meses, a contar de sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado, vedada sua prorrogação.
- 4.2. Encerrada a vigência da Ata, é vedada a formalização de novas contratações dela decorrentes.

05 - CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO:

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. Convocado, não comparecer no prazo de até 7 (sete) dias para assinatura do contrato;
- 5.7.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



- 5.7.3. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.5. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3 e 5.7.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. A pedido do fornecedor.

06 - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

Compete ao Órgão Gerenciador:

- 6.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP.
- 6.2. Efetuar o registro do licitante e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- 6.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.
- 6.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- 6.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 6.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.
- 6.7. Dar publicidade dos preços registrados, com indicação dos fornecedores.
- 6.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata, nas contratações dela decorrentes.

07 - CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS:

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no instrumento contratual, anexos ao Edital.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

| | |
|----|---------|
| 40 | |
| Nº | Rúbrica |



7.3. Os contratos derivados da presente ata, serão fiscalizados pelo servidor Paulo Sergio Prudente, matricula 303480, Fernando Aparecido Batista Silveira, matricula nº 304165, nomeados por portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Iúna/ES, 21 de janeiro de 2020.

WELITON VIRGÍLIO PEREIRA

Prefeito Municipal

VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Alexandre Antônio Machado Caetano / ou procurador legalmente habilitado



729

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP nº 010/2020
Pregão nº 009/2020
Processo nº 87887452

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 19/02/2020

Pelo presente instrumento, O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.555/0001-47, com sede a Rua Raimundo Nonato, nº 116, Forte de São João, Vitória – ES CEP 29.017-160, representada legalmente pelo seu Secretário, **Sr. PAULO ROBERTO FOLETTO**, brasileiro, divorciado, médico, CPF/MF nº 479.094.637-15, RG nº 340.600 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA**, sob nº 009/2020, **RESOLVE** registrar o preço da empresa **VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, sob CNPJ nº 08.250.241/0007-96, situado à rua Comendador Alcides Simão Helou, nº 1475, Bairro Civit II, Serra - ES, CEP 29.168-090, neste ato representado pelo Sr. **ALEXANDRE ANTÔNIO MACHADO CAETANO**, Gerente Administrativo, portador do RG nº M-4.258.511/SSPMG, CPF nº 914.570.256-04, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual nº 1.790-R/2007, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital.

1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) Anexo A – Especificação dos preços;
- (b) Anexo B – Minuta de Ordem de Fornecimento;
- (c) o Edital e todos os seus Anexos;
- (d) a Proposta Comercial da Contratada.

| | |
|----|---------|
| | |
| Nº | Rúbrica |



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.1.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.1.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

3.1.3 - convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

3.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

| | |
|----|---------|
| 43 | |
| Nº | Rúbrica |



731

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 - ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.5.3.2 - o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.5.3.3 - ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.5.3.4 - a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência e Procuradoria Geral do Estado, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

| | |
|----|---------|
| 44 | |
| Nº | Rubrica |



732

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 - não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2 - não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.1.1.3 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.1.1.4 - incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

4

| | |
|----|---------|
| 45 | |
| Nº | Rúbrica |



733

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VFX \frac{12}{100} X \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

5.6 - Fica estabelecido que o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da entidade, desde que atendidas todas as condições contratuais para sua apresentação e da ausência de correções na Nota Fiscal/Fatura.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

| | |
|----|---------|
| 46 | A |
| Nº | Rúbrica |



734
76

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER O CONTRATO

8.1 - A assinatura do contrato constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o fornecedor se recusar a assinar o contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá o contrato ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO

9.1 - A entrega do objeto do contrato dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início da vigência do Contrato.

9.2 - A entrega poderá ser exigida para qualquer Município do Estado do Espírito Santo e na quantidade prevista no referenciado Contrato de Fornecimento, sendo que os custos logísticos ocorrerão por conta do vencedor do certame. Após a emissão do Contrato de Fornecimento, o contratado deverá entrar em contato com o Setor de Patrimônio da SEAG, pelo telefone (27)

| | |
|----|---------|
| 47 | |
| Nº | Rúbrica |



735

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

3636-3664, para solicitar autorização e agendar a respectiva data do fornecimento.

9.3 - A Administração designará comissão de no mínimo, três membros, para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.3.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.3.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10 - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1 - Os produtos objeto deste Registro de Preços terão garantia de, no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega e também Assistência Técnica gratuita, durante o período de garantia, para o local definido no Contrato de Fornecimento dos mesmos.

10.2 - O atendimento às manutenções solicitadas pelo contratante deve ocorrer em no máximo 15 dias corridos

| | |
|----|---------|
| 48 | A |
| Nº | Rúbrica |



736

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA

11 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 - Compete à Contratada:

- a) entregar as máquinas de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- b) entregar as máquinas devidamente licenciadas e emplacadas em nome da Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG;
- c) entregar as máquinas, por ocasião da 'Entrega Técnica', com abastecimento suficiente que garanta a sua chegada até o posto de combustível mais próximo, em volume compatível com o adequado funcionamento dos componentes elétricos, mecânicos e hidráulicos, devendo garantir, também, que o combustível esteja isento de contaminação, sob pena de responsabilidade civil e administrativa pelos danos decorrentes;
- d) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da SEAG;
- e) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- f) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia;
- g) na hipótese de Entidade classificada pela SEAG no Programa Fundo Social de Apoio a Agricultura Familiar – FUNSAF (Lei Estadual nº 10.297/2004), fica o Fornecedor obrigado a atender diretamente a referida Entidade nas mesmas condições do presente instrumento, quando devidamente oficiado pela SEAG.

11.2 - Compete à Contratante:

- a) efetuar o pagamento após a entrega do objeto em caso de aceitabilidade;
- b) definir o local para entrega;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega do objeto.

| | |
|----|---------|
| 49 | A |
| Nº | Rúbrica |



737

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

12.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

(a) advertência;

(b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

(c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

(d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

(e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre

| | |
|----|---------|
| 50 | A |
| Nº | Rúbrica |



738

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

12.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

12.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

12.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

(b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

(c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993:

| | |
|----|---------|
| SL | |
| Nº | Rúbrica |



739

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

(d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

13.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis a regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

| | |
|----|---------|
| 52 | A |
| Nº | Rúbrica |



240

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA

13.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

17 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo fiscal, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

| | |
|----|---------|
| 53 | A |
| Nº | Rúbrica |



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA

18 - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 18 de fevereiro de 2020.

PAULO ROBERTO FOLETTTO
 Secretário de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

ALEXANDRE ANTÔNIO MACHADO CAETANO
 Valence Máquina e Equipamentos

| | |
|----|---------|
| 54 | |
| Nº | Rúbrica |



712

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA

ANEXO "A" DA ARP

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 010/2020, celebrada entre a Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca e a empresa Valence Máquinas e Equipamentos, cujos preços estão a seguir registrados por lote/item, em face à realização do Pregão 009/2020.

LOTE 01:

| MÁQUINA E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS | QUANTIDADE MÍNIMA | QUANTIDADE MÁXIMA |
|---|-------------------|-------------------|
| <p>Retroescavadeira Hidráulica nova; zero hora, fabricação nacional, marca JCB, modelo 3CX, motor JCB Turbo, tração 4x4, cabine fechada, ar condicionado, ar quente, código Finame 325.473-5,</p> <p>Retroescavadeira: máquina nova; ano/modelo atual; sobre rodas; motor à diesel com potência mínima de 92HP; tração 4X4; peso operacional de 8.185 Kg; profundidade de escavação da escavadeira em relação à cota do terreno de 4,41 metros; altura de carregamento da carregadeira de 3,23 metros; força de escavação da escavadeira: braço de 3.217 kgf / caçamba de 6.324 kgf; cabine <i>fechada</i> com ar condicionado de fábrica e sistema "ROPS e FOPS" de acordo com as normas técnicas da ABNT ISO; direção hidrostática/hidráulica; alarme de ré sonoro; retrovisor; horímetro; cinto de segurança; caçamba dianteira da carregadeira com capacidade mínima de 0,8 m³; caçamba posterior da escavadeira com capacidade mínima de 0,20 m³ e no mínimo 3 dentes; estabilizadores com sapatas; jogo de pneus padrão para retroescavadeira.</p> | 01 | 25 |

VALOR UNITÁRIO DO LOTE 01: R\$ 199.500,00 (Cento e noventa e nove mil e quinhentos reais).

VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 4.987.500,00 (quatro milhões, novecentos e oitenta e sete mil e quinhentos Reais)

| | |
|----|---------|
| 55 | |
| Nº | Rúbrica |



743

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA

1 – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 - Quando forem utilizados recursos de Contrato de Repasse da Caixa Econômica Federal, os objetos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, através de simples conferência física por Servidor da SEAG designado, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação através da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, verificação será realizada por responsável designado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL empresa definido por essa Instituição Financeira Oficial Federal.

OBS: Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

1.2-O pagamento ao fornecedor será realizado após a aceitação definitiva dos equipamentos, ou seja, após a verificação e aceitação realizada por responsável devidamente designado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

02- DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

2.1-O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

2.2-A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação de fornecimento pelo particular, do cumprimento dos seguintes critérios:

(a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente.

(b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido;

(c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

| | |
|----|---------|
| 56 | |
| Nº | Rúbrica |

744



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PLANO DE USO E DE SUSTENTABILIDADE DO BEM
Adquirido por meio do Programa de Fomento ao Setor Agropecuário

1. PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Sooretama-ES

2. PROPOSTA: 033117/2019

3. VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: 09/07/2019 a 09/07/2021

4. OBJETO Aquisição de Patrulha Mecanizada

5. DESCRIÇÃO DOS BENS E SUA UTILIZAÇÃO

Retroescavadeira, tração 4x4, potência mínima 85 HP: Será utilizada em Construção de Caixas Secas, conservação de estradas vicinais, transporte de materiais, escavação e abertura de valas, serviços e drenagem, serviços de terraplanagem, compactação de solo, construção de taludes.

6. PLANO RACIONAL DE USO DO BEM

Setor responsável pelo gerenciamento dos bens:

- Secretaria Municipal de Agricultura
 Outros

Estrutura do Setor responsável pelo gerenciamento dos bens:

Nº de engenheiros, agrônomos e/ ou veterinários: 02 engenheiros (civil e ambiental)

Nº de operadores: 11

Nº de mecânicos: 01

Outros: _____

Forma de cadastro dos beneficiários da proposta:

- Registro em site oficial da prefeitura
 Por agenda física
 Outros

| | |
|----|---------|
| 57 | |
| Nº | Rúbrica |

745



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Critérios de disponibilização dos bens aos beneficiários:

- em função de um cronograma de plantio pré-definido;
- por ordem de solicitação;
- em atendimento a plano de conservação de estradas vicinais;
- outros _____

Logística de transporte e deslocamento dos bens

- por caminhão / prancha;
- força motriz própria;
- Outros _____

Observações: _____.

7. OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO BEM

Previsão de recursos para as manutenções preventiva e corretiva do bem:

Rubrica orçamentária nº 013001.2060600401.060 – AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (Conforme Analítico de Despesa anexo).

Capacidade de realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos

- presença de oficina na garagem municipal com mecânicos capacitados;
- Contrato com oficina existente no Estado do Espírito Santo. Qual? TL ABREU MECÂNICA DIESEL LTDA, CNPJ Nº 23.903.449/0001-65
- Outras observações: _____.

Declara que obedecerá ao manual de garantia oferecido pelo fabricante:

- sim não

8. IDENTIFICAÇÃO DO PÚBLICO BENEFICIADO e DADOS AGROPECUÁRIOS:

| Região | Nº de Beneficiários (produtores) Diretos | Produção agropecuária atual |
|---------------|--|---------------------------------|
| Juncado | 3606 | Café, Pimenta, Mamão, Maracujá |
| Chumbado | 285 | Café, Pimenta, Mamão, Feijão |
| Juerana A e B | 664 | Hortaliças, Aipim, Feijão, Café |

| | |
|----|---------|
| 58 | A |
| Nº | Rúbrica |

246



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| | | |
|-------------------|-----|---------------------------------|
| Rodrigues | 285 | Aipim, Café, Pimenta |
| Patioba | 100 | Banana, Pimenta do Reino, Café |
| Coqueiro | 200 | Café, Pimenta |
| Rancho Alto | 100 | Café, Pimenta, Feijão |
| Comendador Rafael | 949 | Café, Pimenta |
| Calçado | 285 | Hortaliças, Aipim, Feijão, Café |
| Stª Luzia | 664 | Hortaliças, Aipim, Feijão, Café |

9. CAPACIDADE INSTALADA DA PREFEITURA MUNICIPAL

Local para guarda do bem:

- () galpão municipal;
- (X) garagem municipal;
- () Outros _____.

Presença, na prefeitura municipal de: equipamentos, implementos e máquinas que poderão complementar/otimizar a utilização do bem a ser adquirido e que poderão ser utilizados para a consecução do objetivo do plano de trabalho:

Caminhão, Motoniveladora , Tratores, Pá Carregadeira.

10. PUBLICIDADE

Forma de Publicidade de disponibilização do bem para o público beneficiário:

- () através de site da prefeitura municipal;
- (X) divulgação nos assentamentos, sindicatos e associações;
- () outros _____.

Forma de Controle Social de Uso:

- (X) Encaminhamento de relatórios anuais de uso dos bens ao CMDR;
- () Encaminhamento de relatórios anuais de uso dos bens à associações e sindicatos;
- () Encaminhamento de relatórios anuais de uso dos bens à Câmara de Vereadores;
- () Outros _____

| | |
|----|---------|
| 59 | |
| Nº | Rúbrica |

747



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11 – DA IDENTIFICAÇÃO DO BEM

DECLARO, o comprometimento dessa Prefeitura em confeccionar e manter durante a vida útil do equipamento adquirido através da proposta cadastrada na Plataforma + Brasil sob nº 031117/2019 a placa indicativa da origem e destinação dos recursos, em que conste o número do convênio e o órgão gestor dos recursos.

12. FICHAS DE CONTROLE DE USO DO BEM

DECLARO que conhecemos a necessidade de manter fichas de controle de uso dos equipamentos, contendo data, local, serviço, identificação, nº de telefone e assinatura dos beneficiários, com objetivo de assegurar o alcance social da utilização do bem, bem como apresentar durante a fiscalização pelos órgãos de controle do gestor de programa.

DECLARO o comprometimento na implantação do Plano de Sustentabilidade ora apresentado para fins de utilização dos bens adquiridos por meio do Programa de Fomento ao Setor Agropecuário com recursos do MAPA.

Sooretama-ES, 02 de Dezembro de 2019


ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Prefeito Municipal



FERNANDO CAMILETTI
Secretário Municipal de Agricultura



FERNANDO CAMILETTI
Presidente do CMDR

Av. Vitório Bobbio, 281, Centro – Sooretama – ES - CEP. 29.927.000 Fone:
(27)3273.1282 CNPJ: 01.612.155/0001-41
E-mail: convenios@sooretama.es.gov.br

| | |
|----|---------|
| 60 | |
| Nº | Rúbrica |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO
MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES**

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Sooretama-ES, reunido no dia 02 de Dezembro de 2019, submeteu à análise a proposta cadastrada na Plataforma+Brasil, sob o nº 033117/2019, no Programa Fomento ao Setor Agropecuário/MAPA, que visa a Aquisição de Patrulha Mecanizada (Retroescavadeira).

Após a análise, que considerou a realidade social econômica dos produtores rurais do município, sendo que dependem quase que unicamente da Prefeitura Municipal, que ao mesmo tempo não dispõe recursos suficientes para ajudar na prestação dos serviços aos seus munícipes, como a conservação das estradas, de solo pedregulhoso e pelas chuvas que as deixam por vezes intransitáveis, acarretando dificuldades aos agricultores, impedindo o trânsito e o escoamento da produção, e as ponderações realizadas pelos seus membros reunidos em plenário, este Conselho decidiu por **APROVAR** a referida Proposta

É o parecer do Conselho.

Sooretama-ES, 02 de Dezembro de 2019.


FERNANDO CAMILETTI
Responsável pelo Conselho

Av. Vitório Bobbio, 281, Centro – Sooretama – ES - CEP. 29.927.000
Fone: (27)3273.1282 CNPJ: 01.612.155/0001-41
E-mail: convenios@sooretama.es.gov.br

| | |
|---|---|
|  |  |
| Nº | Rúbrica |

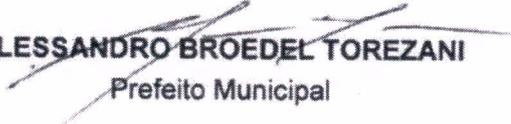


**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

DECLARAÇÃO DE USO EXCLUSIVO NA ZONA RURAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA, Estado do Espírito Santo, devidamente registrada no CNPJ sob o nº 01.612.155/0001-41, situada à Av. Vitorio Bobbio, 281, Centro, Sooretama/ES, neste ato representada por seu Prefeito Alessandro Broedel Torezani, portador do CPF nº 031.818.287-42 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECLARA, para a finalidade de celebrar Convênio com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, que essa Prefeitura confeccionará e manterá durante a vida útil do equipamento adquirido através da proposta cadastrada na Plataforma+Brasil sob nº 033117/2019, que o mesmo será utilizado exclusivamente na Zona Rural para atender aos pequenos e médios produtores rurais, de acordo com a finalidade proposta no Plano de Trabalho, estando ciente da proibição do uso dos mesmos na zona urbana.

Sooretama/ES, 3 de dezembro de 2019


ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Prefeito Municipal


FERNANDO CAMILETTI
Secretário Municipal de Agricultura

Av. Vitorio Bobbio, 281, Centro – Sooretama – ES - CEP. 29.927.000
Fone: (27)3273.1282
CNPJ: 01.612.155/0001-41
E-mail: convenios@sooretama.es.gov.br

| | |
|----|---------|
| 64 | A |
| Nº | Rúbrica |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE
OPERACIONALIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA, Estado do Espírito Santo devidamente registrada no CNPJ sob o nº 01.612.155/0001-41, situada à Av. Vitorio Bobbio, 281, Centro, Sooretama-ES, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Alessandro Broedel Torezani, portador do CPF nº 031.818.287-42, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECLARA, para todos os fins de direito, que realizará todas as intervenções que se fizerem necessárias para a operacionalização, conservação, manutenção, bem como sua guarda durante a vida útil do bem constante da Proposta cadastrada na Plataforma + Brasil sob o nº 033117/2019, através do Programa do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, cuja guarda ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura.

Sooretama/ES, 3 de dezembro de 2019


ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Prefeito Municipal



FERNANDO CAMILETTI
Secretário Municipal de Agricultura

| | |
|----|---|
| 65 |  |
| Nº | Rúbrica |

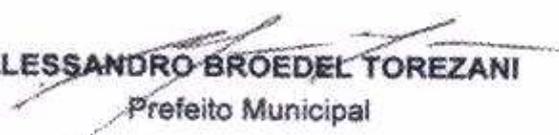


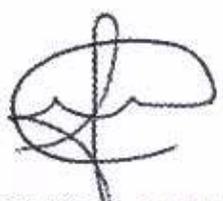
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE A IDENTIFICAÇÃO DO BEM

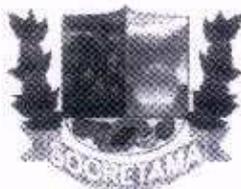
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA, Estado do Espírito Santo, devidamente registrada no CNPJ sob o nº 01.612.155/0001-41, situada à Av. Vitorio Bobbio, 281, Centro, Sooretama/ES, neste ato representada por seu Prefeito Alessandro Broedel Torezani, portador do CPF nº 031.818.287-42 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECLARA, para a finalidade de celebrar Convênio com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, que essa Prefeitura confeccionará e manterá durante a vida útil do equipamento adquirido através da proposta cadastrada na Plataforma+Brasil sob nº 033117/2019 a placa indicativa da origem e destinação dos recursos, em que conste o número do convênio e o órgão gestor dos recursos.

Sooretama/ES, 3 de dezembro de 2019


ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Prefeito Municipal


FERNANDO CAMILETTI
Secretário Municipal de Agricultura

| | |
|----|---------|
| CP | X |
| Nº | Rúbrica |



| | |
|----|---------|
| 63 | 755 |
| Nº | Rúbrica |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitorio Bobbio, 281 - Centro - Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 _ TELEFAX.: 3273-1282

Despacho

Sooretama-ES, 12 de Junho de 2020.

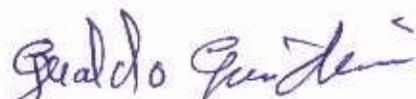
Processo: 2856/2020

Ao: Gabinete do Prefeito

Senhor Prefeito,

Considerando o Contrato de Repasse nº. 890108/2019, conforme consta em anexo, solicitamos que autorize o setor competente a proceder aos tramites legais para aquisição de 01 (um) Retroescavadeira para o desenvolvimento agrícola e o fortalecimento da cadeia produtiva no município de Sooretama-ES

Sem mais para o momento, renovamos votos de mais elevada estima.


Geraldo guidini

Secretario Municipal de Agricultura

| | |
|----|---------|
| 69 | 756 |
| Nº | Rúbrica |

Termo de Referência

orig.

Objeto

Contratação de empresa especializada para aquisição de Patrulha Mecanizada - Retroescavadeira – Convênio Sincov nº 890108/2019.

Justificativa

O município de Sooretama possui sua economia basicamente apoiada na agricultura que tem a produção de café como sua principal vocação, seguido pela sua fruticultura e pecuária.

O município possui aproximadamente cerca de 2600 propriedades rurais, dentre as quais predominam as mini e pequenas propriedades, onde 1.030 destas são cadastradas no INCRA.

Os produtores rurais do município possuem uma realidade social econômica precária, sendo que dependem quase que unicamente da Prefeitura Municipal, que ao mesmo tempo não dispõe de maquinários suficientes para ajudar na prestação de serviços aos seus munícipes, como melhoria na produção das lavouras, no preparo da terra, aragem, sulcagem do solo e demais e serviços agrícolas.

Para o município a busca do fortalecimento das cadeias produtivas locais é condição imprescindível para um processo de desenvolvimento. Com esta aquisição o município tem como objetivo a recuperação das estradas vicinais para livre acesso e escoação da produção agropecuária, implantação de medidas conservacionistas, com construção de caixas secas para captação das águas das chuvas.

Descrição e Quantidade de Máquinas

Retroescavadeira nova, tração 4x4, equipada com motor diesel turbo alimentado com potencia mínima de 85 hp, concha caçamba da retro mínima de 60 cm de largura; profundidade de escavação mínima de 4,00 m; alcance do centro de articulação ou centro do giro mínimo de 5,00 m. Capacidade mínima do tanque de combustível fr 130 L; peso operacional mínimo de 7.000 Kg; caçamba frontal com dentes e com cavidade mínima de 1m³, cabine rops e fops de acordo com as normas técnicas da ABNT, com ar condicionado, pneus traseiros mínimo 12 lonas, pneus dianteiros mínimo 10 lonas, faróis dianteiros e traseiros, luzes de alerta e alarme de ré.

Registra-se que, será 01 (um) Retroescavadeira a ser adquirido, sendo que deve apresentar as descrições e especificações mínimas acima mencionadas.

Da Modalidade de Licitação

Para a aquisição deste objeto "poderá" ser empregada à modalidade de licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO, com consonância com a Lei 8.666/93 e legislação complementar.

Do Critério de Julgamento das Propostas dos Interessados

Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR VALOR POR ITEM.

As empresas licitantes interessadas em fornecer os equipamentos para esta Municipalidade deverão, como item imprescindível, apresentar em suas propostas comerciais, o **prospecto** do produto que estão vendendo, devendo tal documento demonstrar e possibilitar a comissão de pregão que, identifique as descrições e especificações exigidas nesse Termo de Referência para o produto.

Do Critério de Julgamento de Habilitação – Capacidade Técnica do Licitante

Para fins de cumprimento desse item (qualificação técnica) a licitante interessada, deverá apresentar ao menos:

- a) 01 (um) atestado (s) de capacidade técnica **em nome da empresa licitante**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente ou similar, que seja compatível com o objeto licitado, conforme descrições constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA.
- b) As despesas como licenciamento e emplacamento ficarão sob-responsabilidade da Prefeitura de Sooretama/ES.

Das Condições de Pagamento

Convenio nº 890108/2019 no valor global de até R\$ 240.933,33 (duzentos e quarenta mil novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme CRONOGRAMA de desembolso, constante nos termos do citado pacto.

Contrapartida financeira do município de Sooretama-ES no valor de até R\$ 2.183,33 (Dois mil cento e oitenta e três reais e trinta e três centavos) conforme CRONOGRAMA de desembolso, constante nos termos do citado pacto.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da entrega efetiva dos produtos/equipamentos, condicionado a liberação do recurso junto a Caixa Econômica Federal, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Setor Competente deste Município de Sooretama / ES, através de seu titular, observando-se as cláusulas e termos do mencionado convênio citado nesse termo.



| | |
|----|---------|
| 71 | 758 |
| Nº | Rúbrica |

Das Condições e Local de Entrega

O objeto da licitação deverá ser entregue após a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor competente, por meio da Ordem de Fornecimento, sendo que, o contratado deverá entregar o produto/equipamento em prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez pela Administração, por igual período, desde que, seja solicitado pela contratada, e que, as justificativas que motivarem o pedido da prorrogação, sejam aceitas pela Municipalidade, bem como que, juntando-se ao mesmo pedido, todos os documentos necessários a comprovação das razões da requerida.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

Das Condições de Recebimento do Objeto

O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

Dos Recursos Orçamentários

A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 013-Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade: 001-Secretaria Municipal de Agricultura
013001.2060.600401.060 Aquisição e manutenção de veículo, máquinas e implementos agrícolas.
44905200000-Equipamento e material permanente
fonte: 100100000000

Fiscalização do Contrato

A execução do presente Contrato será acompanhada/fiscalizada por esta Secretaria, ora requerente, conforme previsto nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que deverá atestar a realização dos serviços/entregas.

Esta secretaria, ora requisitante, nomeará oportunamente, por meio de PORTARIA, o funcionário que atuará como fiscal da presente contratação.

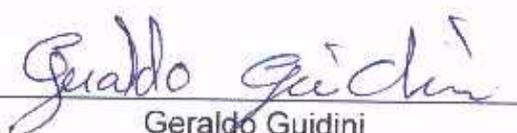
| | |
|---------------|---------|
| 78 | 759 |
| Nº | Rúbrica |

Prazo de Contrato

Considerando tratar-se de equipamento com entrega de 30 (trinta) dias, bem como que, por tratar-se de equipamento com garantia mínima de até 12 (doze) meses, logo, a vigência contratual será de até 180 (cento e oitenta dias), contados a partir da assinatura do respectivo pacto, cabendo sua publicação na Imprensa Oficial para sua eficácia, nos termos da LLP (lei de licitações públicas).

Das Alterações Deste Termo de Referência

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.


Geraldo Guidini
Secretário Municipal de Agricultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

| | |
|----|---------|
| 23 | |
| Nº | Rúbrica |

760

Sooretama/ES, 12 de junho de 2020.

A SEMSUGEC
PROCESSO Nº 2856/2020

Trata-se o processo a aquisição de 01 (um) retroescavadeira, conforme Contrato de Repasse nº 890108/2019.

Considerando a solicitação do Secretaria Municipal de Agricultura em fls nº 68.

Considerando o termo de referência apresentado em fls nº64/72 dos auto.

AUTORIZO o setor supra a dar início aos tramites legais para a devida aquisição.

Atenciosamente,

Alessandro Broedel Torezani
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA



761

| | |
|-----------|--------------|
| 761 Nº | E Rubrica |
|-----------|--------------|

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES.

CNPJ. 01.612.155/0001-41.

DESPACHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

Sooretama-ES, 16 de junho de 2020.

A SECRETARIA DE AGRICULTURA

Ilmo sr. Secretário de Sooretama

Processo nº. 02856/2020

Trata-se de solicitação de compra de retroescavadeira para atendimento aos agricultores do município de Sooretama-ES, conforme autos do processo em epígrafe.

Realizando uma sinopse dos autos, verificamos que nas fls. 02 e 04 as partes em conversa cuidaram de acordar por promover à licitação embasando-a no valor fixado no TERMO DE REFERENCIA o que nos faz entender que se trata do valor (R\$ 215.083,33) fixado as fls. 35-36 dos autos.

Todavia, o secretário responsável pela pasta de Agricultura ao elaborar seu TERMO DE REFERENCIA que vai subsidiar a contratação de forma direta e não para o firmamento do convênio mais, indicou o valor (R\$ 240.933,33) constante as fls. 07, 09, 16 dos autos, conforme sua fala as fls. 70.

Desta forma, vemos certa divergência de opiniões e de posicionamentos face ao preço a ser utilizado na licitação, razão pela qual, torna-se indispensável a presente diligencia pra fins de elucidarmos o tema, sendo definido claramente qual deverá ser o valor a ser empregado na licitação.

Face ao exposto, seguem os autos para análise e esclarecimento do tema em baila, cabendo em seguida ser submetido aos cuidados da área de empenho para atesto da existência da dotação orçamentária, e, em seguida, retorne a esta secretaria de suprimentos para demais ações.

Oportuno registrar que, deve constar de forma clara no TERMO DE REFERENCIA, as parcelas que cada parte envolvida no convênio devera custear com seus recursos, evitando futuros equívocos e contraposições.

A disposição sempre.

Adiclei Brás Bazoni
Adiclei Brás Bazoni

Secretário Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos



762

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
CNPJ: 01.612.155/0001-41

DESPACHO

Secretaria Municipal de Agricultura

Sooretama – ES, 18 de Junho de 2020.

Processo: 2856/2020

À: Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
Setor De Convênios

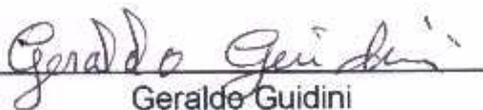
Senhor (a) Responsável,

Trata-se de solicitação de aquisição de retroescavadeira por convenio Sincov nº 890108/2019.

Por equívoco esta secretaria informou em seu Termo de Referência presente nas fls 69 a 72 o valor de convênio de R\$ 240.933,33 e a contrapartida financeira do município no valor de R\$ 2.183,33. ✓

Entretanto em análise nas fls 02 a 04 e conforme a média apurada informada em fls 36 ficou decidido que o valor a ser utilizado será de R\$ 215.083,33. → FL. 36

Sendo assim, diante das mudanças apresentadas no valor do convenio durante o andamento do processo encaminho os autos para que seja confirmado o valor da contrapartida financeira do município.


Geraldo Guidini

Secretário Municipal de Agricultura



763

| | |
|----|------------|
| 76 | |
| Nº | Assinatura |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DESPACHO

Processo Administrativo nº 2856/2018

À SEMAG – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Em atenção ao solicitado, venho por meio deste tecer algumas considerações acerca da Aquisição da restroescavadeira, objeto do Convênio nº 890108/2019, a saber:

O Plano de Trabalho inicialmente aprovado previa o valor de R\$ 240.933,33 para aquisição do bem, valor baseado na média apurada em três pesquisas de preço. Entretanto, após análise do Auditor Fiscal Federal Agropecuário do MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o Sr. Kleysson Santana, foi solicitado a este setor nova cotação de preços e atualização do Termo de Referência.

Procedemos à nova cotação de valores e utilizamos para tal valores de atas de registro de preços vigentes, conforme fls 35/36 do Termo de Referência aprovado pelo referido Auditor Fiscal à fl 03 do processo.

Dessa forma, fica demonstrado que a **aquisição da restroescavadeira por meio de adesão ao registro de preço de menor valor** é a modalidade mais vantajosa, gerando assim economia para a Administração Municipal.

Considerando, por fim, o menor valor apurado no Termo de Referência aprovado, os valores a serem adotados, **caso seja consentida a adesão pelo detentor da Ata**, ficam adequados proporcionalmente ao novo valor, conforme indicado abaixo:

| | |
|---|-------------------------|
| Menor Valor ARP Seag nº 010/2020 | R\$ 199.500,00 ✓ |
| Valor de Repasse: | R\$ 197.684,55 |
| Valor de Contrapartida: | R\$ 1.815,45 |
| Investimento Total | R\$ 199.500,00 |

Atenciosamente,

Sooretama-ES, 06 de Julho de 2020.

CASSIO DIAS LOPES
Secretário Municipal de Planejamento

764



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
CNPJ: 01.612.155/0001-41

DESPACHO

Secretaria Municipal de Agricultura

Sooretama – ES, 08 de Julho de 2020.

Processo: 2856/2020

Ao: Gabinete do Prefeito

Senhor Prefeito,

Trata-se de solicitação de aquisição de retroescavadeira por convenio Sincov nº 890108/2019.

O convenio nº 890108/2019 apresentava o valor de R\$ 215.083,33 para a aquisição de 01 retroescavadeira. Esse valor é oriundo da média apurada conforme demonstra o quadro comparativo em fls 36.

Considerando o levantamento dos valores da retroescavadeira apresentado neste processo conclui-se que a ATA de Registro de Preço nº10/2020 firmado entre o Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca –SEAG e a empresa Valence Máquinas e Equipamentos LTDA presente neste processo em fls 42 a 56 possui o valor de R\$ 199.500,00 sendo o menor apresentado.

| | |
|----|---------|
| 72 | |
| Nº | Rubrica |

Sendo assim, solicitamos a autorização de Adesão a ARP 10/2020 visando economia para o município de Sooretama uma vez que se torna esta modalidade mais vantajosa.

Dotação Orçamentária

R\$ 197.684,55 relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do concedente (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), autorizado pela Lei no 13.707 de 14 de agosto de 2018, publicada no DOU de no 157, de 15 de agosto de 2018, UG: 130141, assegurado pela nota de empenho nº 2019NE801149, vinculada ao Programa de Trabalho nº 20608207720ZV0001, PTRES: 111140, a conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos: 0100000000, natureza da Despesa: 444042/13.

R\$1.815,45 Contrapartida Financeira Município de Sooretama

Órgão: 013-Secretária Municipal de Agricultura

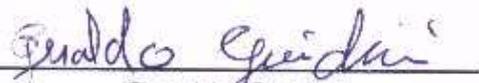
Unidade: 001-Secretaria Municipal de Agricultura

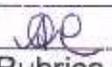
013001.2060.600401.060 Aquisição e manutenção de veículo, máquinas e implementos agrícolas.

44905200000-Equipamento e material permanente

fonte: 100100000000.

O processo deverá ser encaminhado ao setor de contabilidade para ateste de dotação orçamentária e posteriormente encaminhado a Secretaria municipal de Suprimentos e Gestão de contratos para demais providencias.


Geraldo Guidini
Secretário Municipal de Agricultura

| | |
|----|---|
| 18 |  |
| Nº | Rubrica |



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

766

| | |
|----|---------|
| 79 | |
| Nº | Rúbrica |

Sooretama/ES, 09 de julho de 2020.

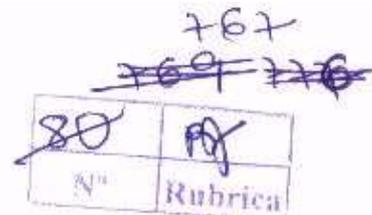
A CONTABILIDADE
PROCESSO Nº 2856/2020

Trata-se o processo a aquisição de 01 (um) retroescavadeira, conforme Contrato de Repasse nº 890108/2019.

Considerando a solicitação do Secretaria Municipal de Agricultura em fls nº 77/78. Encaminho aos autos para que seja certificado a dotação orçamentaria informada em fls nº 78 e posterior encaminhe a SEMSUGEC para dar início aos tramites licitatórios.

Atenciosamente,


Alessandro Broedel Torezani
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES
CNPJ. 01.612.155/0001-41

DESPACHO
SETOR DE CONTABILIDADE

A Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

Sooretama-ES, 02 de setembro de 2020.

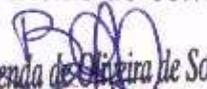
Conforme despacho do exímio prefeito, verificou-se que há **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** dentro do orçamento vigente do exercício do ano de 2020, conforme solicitado nos autos do **processo de nº. 2856/2020**, referente a eventual aquisição de uma retroescavadeira conforme **convênio nº 890108/2019** firmado entre a União por intermédio do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento e este município de Sooretama-ES.

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
013001.2060600401.060 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULO,
MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
(CONTRAPARTIDA)

44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FICHA 510
10010000000 – Recursos ordinários

(REPASSE)

44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FICHA 510
15109999000 – Demais transferências de convênios da união


Brenda de Oliveira de Souza
Contadora
CRC ES-021987/O

Brenda de Oliveira de Souza
Setor de Contabilidade



768

| | |
|-----|---------|
| 81 | Ⓢ |
| Nº. | Rubrica |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES.

CNPJ, 01.612.155/0001-41.

DESPACHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

Sooretama-ES, 03 de setembro de 2020.

Ao Gabinete

Processo nº. 02856/2020

Trata-se de solicitação de compra de retroescavadeira para atendimento aos agricultores do município de Sooretama-ES, conforme autos do processo em epígrafe.

Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Agricultura, as fls. 77/78, após análises aos autos solicitou Adesão de ATA nº 010/2020 conforme constam, retornamos os mesmos visando providencias quanto as devidas anuências. S.M.J.

A disposição sempre.

Adiclei Bras Bazoni
Adiclei Bras Bazoni

Secretário Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

709

| | |
|----|---------|
| 82 | |
| Nº | Rúbrica |

OF/GAB/PREFEITO Nº 192/2020

**AO ILMO SENHOR GERENTE ADMINISTRATIVO
ALEXANDRE ANTÔNIO MACHADO CAETANO**

Assunto: Pedido de Aceite e liberação de uso de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Sooretama (ES), situada na Rua Vitório Bobbio 281 – CEP 29.927-000, com o fulcro no artigo 22 §1º, do decreto 7.892 de 23/01/2013, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, com nossos cordiais cumprimentos, reporto-me por via do presente, manifestar o interesse deste órgão em aderir a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRONICO 010/2020 REALIZADO JUNTO A SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO AQUICULTURA E PESCA, cujo o fornecedor é a Empresa VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA, CNPJ 08.250.241/0007-96, de acordo com a especificação de quantidade e itens conforme segue no quadro abaixo.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | UND | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|---|------------|-----|----------------|----------------|
| 01 | Retroescavadeira Hidráulica nova; zero hora, fabricação nacional, marca JCB, modelo 3CX, motor JCB Turbo, tração 4x4, cabine fechada, ar condicionado, ar quente, código Finame 325.473-5, Retroescavadeira: máquina nova; ano/modelo atual: sobre rodas; motor à diesel com potência mínima de 92 HP; tração 4x4; peso operacional de 8.185 kg; profundidade de escavação da escavadeira em relação à cota do terreno de 4,41 metros; altura de carregamento da carregadeira de 3,23 metros; força de escavação da escavadeira: braço de 3.217 kgf/ caçamba de 6.321 kgf; cabine fechada com ar condicionado de fábrica e sistema "ROPS e FOPS" de acordo com as normas técnicas da ABNT ISSO; direção hidrostática/hidráulica; alarme de ré sonoro; retrovisor; horímetro; cinto de segurança; caçamba dianteira da carregadeira com capacidade mínima de 0,8 m³; caçamba posterior da escavadeira com capacidade mínima de 0,20 m³ e no mínimo 3 dentes; estabilizadores com sapatas; jogo de pneus padrão para retroescavadeira. | 01 | UND | R\$ 199.500,00 | R\$ 199.500,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

| | |
|----|---------|
| 83 | R |
| Nº | Rubrica |

770

Registro que a contratação pretendida se afigurar como medida vantajosa, modo que nos manifestamos favorável.

Atenciosamente,

Sooretama-ES, 03 de setembro de 2020.


Alessandro Broedel Torezani
Prefeito Municipal



Aceite de ARP

Gabinete Prefeito <gabinete@sooretama.es.gov.br>
Para: alex.caetano@valence.com.br

4 de setembro de 2020 09:58

Bom dia,
Segue em anexo pedido de análise e aceite a ATA DE REGISTRO DE PREÇO oriundo do pregão eletrônico 010/2020.

atenciosamente,

 Foto

771

| | |
|----|---|
| 84 |  |
| Nº | Fabrica |

Alessandro Broedel Torezani
Prefeito Municipal de Sooretama (ES)

2 anexos



004.jpg
509K



005.jpg
305K



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

772

| | |
|----|---------|
| 85 | |
| Nº | Rúbrica |

OF/GAB/PREFEITO Nº 193/2020

AO EXMO SECRETARIO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO AQUICULTURA E PESCA
PAULO ROBERTO FOLETTO

Assunto: Pedido de Aceite e liberação de uso de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Sooretama (ES), situada na Rua Vitório Bobbio 281 – CEP 29.927-000, com o fulcro no artigo 22 §1º, do decreto 7.892 de 23/01/2013, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, com nossos cordiais cumprimentos, **reporto-me por via do presente, manifestar o interesse deste órgão em aderir a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRONICO 010/2020 REALIZADO JUNTO A SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO AQUICULTURA E PESCA**, cujo o fornecedor é a Empresa **VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA**, CNPJ 08.250.241/0007-96, de acordo com a especificação de quantidade e itens conforme segue no quadro abaixo.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | UND | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|---|------------|-----|----------------|----------------|
| 01 | Retroescavadeira Hidráulica nova; zero hora, fabricação nacional, marca JCB, modelo 3CX, motor JCB Turbo, tração 4x4, cabine fechada, ar condicionado, ar quente, código Finame 325.473-5, Retroescavadeira: máquina nova; ano/modelo atual: sobre rodas; motor à diesel com potência mínima de 92 HP; tração 4x4; peso operacional de 8.185 kg; profundidade de escavação da escavadeira em relação à cota do terreno de 4,41 metros; altura de carregamento da carregadeira de 3,23 metros; força de escavação da escavadeira: braço de 3.217 kgf/ caçamba de 6.321 kgf; cabine fechada com ar condicionado de fábrica e sistema "ROPS e FOPS" de acordo com as normas técnicas da ABNT ISSO; direção hidrostática/hidráulica; alarme de ré sonoro; retrovisor; horímetro; cinto de segurança; caçamba dianteira da carregadeira com capacidade mínima de 0,8 m³; caçamba posterior da escavadeira com capacidade mínima de 0,20 m³ e no mínimo 3 dentes; estabilizadores com sapatas; jogo de pneus padrão para retroescavadeira. | 01 | UND | R\$ 199.500,00 | R\$ 199.500,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

773

| | |
|----|---------|
| 86 | |
| Nº | Rúbrica |

Registro que a contratação pretendida se afigurar como medida vantajosa, modo que nos manifestamos favorável.

Atenciosamente,

Sooretama-ES, 03 de setembro de 2020.


Alessandro Broedel Torezani
Prefeito Municipal



Aceite de ARP

Gabinete Prefeito <gabinete@sooretama.es.gov.br>
Para: secretario@seag.es.gov.br

4 de setembro de 2020 09:56

Bom dia,
Segue em anexo pedido de análise e aceite a ATA DE REGISTRO DE PREÇO oriundo do pregão eletrônico 010/2020.

atenciosamente,

 Foto



Alessandro Broedel Torezani
Prefeito Municipal de Sooretama (ES)

2 anexos





Aceite de ARP

2 mensagens

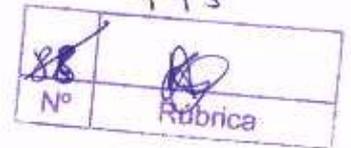
Gabinete Prefeito <gabinete@sooretama.es.gov.br>
Para: secretario@seag.es.gov.br

4 de setembro de 2020 09:56

Bom dia,
Segue em anexo pedido de análise e aceite a ATA DE REGISTRO DE PREÇO oriundo do pregão eletrônico 010/2020.

atenciosamente,

 Foto



Alessandro Broedel Torezani
Prefeito Municipal de Sooretama (ES)

2 anexos



003.jpg
305K



002.jpg
533K

Gabinete Secretário - SEAG <secretario@seag.es.gov.br>
Para: Gabinete Prefeito <gabinete@sooretama.es.gov.br>

4 de setembro de 2020 10:36

Bom dia,

Solicitamos que os pedidos sejam enviados pelo Sistema E-Docs, no caso em nome do Prefeito.

Mais informações sobre o Sistema, falar com Ana Paula (3636-3712) ou Jonas (3636-3663).

--- Mensagem original ---

De: "Gabinete Prefeito" <gabinete@sooretama.es.gov.br>
Enviada: 04/09/2020 10:07:47
Para: secretario@seag.es.gov.br
Assunto: Aceite de ARP

Antes de imprimir pense em seu compromisso com o meio ambiente.

As informações existentes nesta mensagem e em seus arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso você não seja o destinatário, saiba que leitura, divulgação ou cópia são proibidas. Neste caso, favor notificar o remetente e apagar as informações. O uso impróprio destas informações será tratado conforme as normas da empresa e a legislação em vigor.

776

| | |
|---------------|---|
| 89 |  |
| Nº | Rubrica |



Prefeitura
Municipal

| | |
|----|---------|
| 90 | |
| Nº | Rúbrica |

Gabinete Prefeito <gabinete@sooretama.es.gov.br>

777

Re: Aceite de ARP - MUNICIPIO DE SOORETAMA/ES - ADESAO A ARP Nº 010/2020-SEAG/ES

Alex Caetano <alex.caetano@valence.com.br>

4 de setembro de 2020 10:52

Para: gabinete <gabinete@sooretama.es.gov.br>

Cc: Leon Mello <leon.mello@valence.com.br>, Luiz Guerra - Gerente Regional ES e RJ <luiz.guerra@valence.com.br>

Caro Alessandro Broedel Torezani, Prefeito Municipal de Sooretama/ES, bom dia,

Infelizmente, em decorrência dos efeitos da crise sanitária Global deflagrada pela pandemia do COVID-19, estamos impossibilitados em aceitar a adesão do MUNICIPIO DE SOORETAMA/ES a ARP Nº 010/2020 que somos detentores junto a SEAG/ES.

Fomos notificados pela **JCB do Brasil**, fabricante do equipamento, que em razão da crise sanitária instalada pela pandemia de COVID-19, sua produção foi extremamente prejudicada pela falta de componentes necessários à montagem do maquinário.

Com efeito, não podemos sequer precisar um prazo para a normalização da fabricação do equipamento, posto que dependemos inteiramente de fatores estranhos à nossa esfera de controle ou responsabilidade, tais como o ritmo da atividade industrial interna e externa, a regularização dos procedimentos de importação e exportação e a retomada da adequada distribuição e transporte dos componentes.

Desta maneira, lamentavelmente e consubstanciado nos deletérios efeitos promovidos pela pandemia de COVID-19, a qual restringiu agressivamente a produção e o fluxo mundial e interno de componentes indispensáveis à sua montagem, não podemos aceitar a Adesão deste Município à ARP Nº 010/2020 da SEAG/ES.

A disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais, desde já agradecemos o entendimento desta situação imprevisível que estamos vivendo.

Cordialmente,

Alex Caetano

Gerente Administrativo de Vendas

alex.caetano@valence.com.br

Tel.: (31) 3389.3059 (31) 99989.3511

www.valencemaquinas.com.br

VALENCE
MÁQUINAS

JCB

PRAMAC

MARCA FERROVIA

| | |
|----|---------|
| 91 | A |
| Nº | Fábrica |

778



De: "gabinete" <gabinete@sooretama.es.gov.br>
Para: "Alex Caetano" <alex.caetano@valence.com.br>
Enviadas: Sexta-feira, 4 de setembro de 2020 9:58:44
Assunto: Aceite de ARP

Bom dia,
Segue em anexo pedido de análise e aceite a ATA DE REGISTRO DE PREÇO oriundo do pregão eletrônico 010/2020.

atenciosamente,

Foto

Alessandro Broedel Torezani
Prefeito Municipal de Sooretama (ES)

Pesquise processos, encaminhamentos e documento

(/Internal)



779

| | |
|----|---------|
| 90 | |
| Nº | Rúbrica |

Rastreo do Encaminhamento 2020-24L5G0

(/Inter

(/Proc

(/Enca

(/Docu

I

(/Esta

(/Esta

S

(/Sobr

Protocolo **Título**
2020-24L5G0 **ADESÃO A ATA SEAG PREGÃO ELETRÔNICO 010-2020**
 Postado em 04/09/2020 14:17:39 por ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI (CIDADÃO)

Rastreo do Encaminhamento (1)

EXIBIR TODOS RECOLHER TODOS

De: ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI (CIDADÃO) **Em:** 04/09/2020 14:17:39 2

Documentos

Para: SEAG - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG

ORG 2020-24L5G0 - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2020-24L5G0

(/Encaminhamento/Detalhe/1275873?registroDocExibicao=2020-24L5G0) ORG

2020-CGFLQD - ADESÃO A ATA SEAG PREGÃO ELETRÔNICO 010/2020

(/Encaminhamento/Detalhe/1275873?registroDocExibicao=2020-CGFLQD)



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

780

| | |
|----|---------|
| 93 | |
| Nº | Rúbrica |

REGISTRO DE ENCAMINHAMENTO

E-DOCS

PROTOCOLO DO ENCAMINHAMENTO

2020-LT7ZF6



Este encaminhamento pode ser consultado por meio do endereço eletrônico:
<https://e-docs.es.gov.br/encaminhamento/protocolo/2020-LT7ZF6>

| | |
|--|---|
| ENCAMINHADO EM | 08/09/2020 15:58:39 (Horário de Brasília - UTC-3) |
| DE | ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI (CIDADÃO) |
| PARA | SEAG - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG |
| DOCUMENTOS ENCAMINHADOS | |
| • REGISTRO DE ENCAMINHAMENTO 2020-LT7ZF6 | |
| • 2020-2D7L0T - OFÍCIO SOORETAMA 193-2020 (ASSINADO) | |

TEXTO DO ENCAMINHAMENTO

Segue ofício assinado referente ao Processo 2020-CGFLQD anteriormente enviado à Seag, que tem por objeto solicitação de adesão de ata de registro de preços.

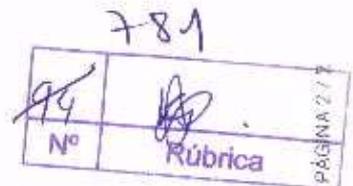
| | |
|-----------------------------|---|
| CAPTURADO POR | |
| ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI | |
| DATA DA CAPTURA | 08/09/2020 15:58:40 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) |
| VALOR LEGAL | ORIGINAL |
| NATUREZA | DOCUMENTO NATO-DIGITAL |

| | |
|---|--|
| ASSINOU O DOCUMENTO | |
| ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI | |
| Assinado em 08/09/2020 15:58:39 | |
| Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019. | |

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link <https://e-docs.es.gov.br/documento/registro/2020-LT7ZF6>



Consulta via leitor de QR Code.





Prefeitura
Municipal

782
Gabinete Prefeito <gabinete@sooretama.es.gov.br>

Aceite de ARP

| | |
|----|---------|
| 94 | |
| Nº | Rúbrica |

Gabinete Prefeito <gabinete@sooretama.es.gov.br>
Para: Gabinete Secretário - SEAG <secretario@seag.es.gov.br>

11 de setembro de 2020 10:48

Bom dia,

Considerando a solicitação de adesão a ARP oriundo ao pregão eletrônico nº010/200, onde foi encaminhado a solicitação para a SEAG por meio do E-DOCS e também encaminhamos a solicitação para a empresa VALENCE.

A empresa VALENCE respondeu nossa solicitação impossibilitando em aceitar a adesão.

Desta maneira, se tomou da impossibilidade de adesão a ferida ATA.

No ensejo, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

783

| | |
|----|---------|
| 95 | |
| Nº | Rúbrica |

Sooretama/ES, 11 de setembro de 2020.

A AGRICULTURA
PROCESSO Nº 2856/2020

Trata-se o processo a aquisição de 01 (um) retroescavadeira, conforme Contrato de Repasse nº 890108/2019.

Considerando a solicitação de adesão a ARP nº 010/2020 enviado a SEAG e a empresa VALENCE em fls nº82/87.

Considerando a resposta em fls nº 88 da SEAG pedindo para cadastrar a solicitação no sistema do E-DOCS, foi cadastro a solicitação conforme fls nº92/94.

Considerando a resposta da empresa VALENCE, onde menciona o declínio da solicitação e impossibilita a adesão.

Considerando e-mail encaminhado a SEAG notificando o declínio da empresa VALENCE em fls nº94.

Encaminho processo aos autos para ciência e devidas providencias quando a pretensa adesão.

Atenciosamente,


Alessandro Broedel Torezani
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

784

REGISTRO DE ENCAMINHAMENTO

E-DOCS

PROTOCOLO DO ENCAMINHAMENTO
2020-24L5G0



Este encaminhamento pode ser consultado por meio do endereço eletrônico:
<https://e-docs.es.gov.br/encaminhamento/protocolo/2020-24L5G0>

| | |
|--|---|
| ENCAMINHADO EM | 09/09/2020 16:37:04 (Horário de Brasília - UTC-3) |
| DE | INGRID FACHETTI BRENNER PRESIDENTE (COMISSAO GESTORA ATAS DE REGISTRO DE PRECOS - SEAG) (SEAG - SEAG) |
| PARA | ALEXANDRE ANTONIO MACHADO CAETANO (CIDADÃO) |
| DOCUMENTOS ENCAMINHADOS | |
| • REGISTRO DE ENCAMINHAMENTO 2020-ZHMWWR | |

TEXTO DO ENCAMINHAMENTO

A empresa Valence Máquinas Ltda, para informar se a interesse em conceder carona PM Sooretama ARP nº 010/2020 com 01 (uma) Retroescavadeira sem onerar o quantitativo da SEAG.
Favor informar através de Ofício até dia 11/09/20.

| | |
|----|---------|
| 96 | |
| Nº | Rubrica |

785

| | |
|---|---|
| CAPTURADO POR | |
| INGRID FACHETTI BRENNER PRESIDENTE (COMISSAO GESTORA ATAS DE REGISTRO DE PRECOS - SEAG) SEAG - SEAG | |
| DATA DA CAPTURA | 09/09/2020 16:37:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) |
| VALOR LEGAL | ORIGINAL |
| NATUREZA | DOCUMENTO NATO-DIGITAL |

| | |
|---|--|
| ASSINOU O DOCUMENTO | |
| INGRID FACHETTI BRENNER PRESIDENTE (COMISSAO GESTORA ATAS DE REGISTRO DE PRECOS - SEAG) SEAG - SEAG Assinado em 09/09/2020 16:37:04 Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019. | |

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link <https://e-docs.es.gov.br/documento/registro/2020-ZHMWWR>



Consulta via leitor de QR Code.

2020-ZHMWWR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL - 09/09/2020 16:37 - PAGINA 2 / 2

| | |
|----|---------|
| 97 | |
| Nº | Rubrica |



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

786

REGISTRO DE ENCAMINHAMENTO

E-DOCS

PROTOCOLO DO ENCAMINHAMENTO
2020-24L5G0



Este encaminhamento pode ser consultado por meio do endereço eletrônico:
<https://e-docs.es.gov.br/encaminhamento/protocolo/2020-24L5G0>

| | |
|--|---|
| ENCAMINHADO EM | 15/09/2020 09:32:46 (Horário de Brasília - UTC-3) |
| DE | INGRID FACHETTI BRENNER PRESIDENTE (COMISSAO GESTORA ATAS DE REGISTRO DE PRECOS - SEAG) (SEAG - SEAG) |
| PARA | ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI (CIDADÃO) |
| DOCUMENTOS ENCAMINHADOS | |
| • REGISTRO DE ENCAMINHAMENTO 2020-22GCQF | |

TEXTO DO ENCAMINHAMENTO

Em atendimento ao pedido de adesão ARP nº010 desta SEAG, segue resposta do fornecedor negando o pedido de adesão com as devidas justificativas.

| | |
|----|---------|
| 98 | |
| Nº | Rubrica |

787

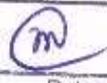
| | |
|---|---|
| CAPTURADO POR | |
| INGRID FACHETTI BRENNER PRESIDENTE (COMISSAO GESTORA ATAS DE REGISTRO DE PRECOS - SEAG) SEAG - SEAG | |
| DATA DA CAPTURA | 15/09/2020 09:32:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) |
| VALOR LEGAL | ORIGINAL |
| NATUREZA | DOCUMENTO NATO-DIGITAL |

| | |
|--|--|
| ASSINOU O DOCUMENTO | |
| INGRID FACHETTI BRENNER PRESIDENTE (COMISSAO GESTORA ATAS DE REGISTRO DE PRECOS - SEAG) SEAG - SEAG Assinado em 15/09/2020 09:32:46 | |
| Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019. | |

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link <https://e-docs.es.gov.br/documento/registro/2020-22GCQF>



Consulta via leitor de QR Code.

| | |
|----|---|
| 99 |  |
| Nº | Rubrica |

788

VALENCE

MÁQUINAS

VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

| | | | | | |
|--|--|--|-----------------------------------|-------------------------------------|--------------------------------------|
| Belo Horizonte/MG (31) 3389.3050 | Uberlândia/MG (34) 3228.0000 | Rio de Janeiro/RJ (21) 3514.6900 | Serra/ES (27) 3441.2260 | Goiânia/GO (62) 3412.1303 | Brasília/DF (61) 3426.5750 |
|--|--|--|-----------------------------------|-------------------------------------|--------------------------------------|

Serra, 11 de setembro de 2020.

Ao
Município de Sooretama/ES

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preço Nº 010/2020 da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG/ES.

Prezados Senhores,

Com relação solicitação da Prefeitura Municipal de Sooretama/ES em fazer usa da Ata de Registro de Preço Nº 010/2020 – Pregão Eletrônico Nº 009/2020-SRP da SEAG/ES, nos termos do Decreto Federal 7892/2013, vimos declarar que, infelizmente em decorrência dos efeitos da crise sanitária Global deflagrada pela pandemia do COVID-19, estamos impossibilitados em aceitar a adesão do MUNICIPIO a ARP Nº 010/2020 que somos detentores junto a SEAG/ES.

A disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Valence Máquinas e Equipamentos
Alexandre Antônio Machado Caetano
Gerente Administrativo

08.250.241/0007-96
I.E. 083.549.51-0
VALENCE MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS LTDA
 Rua Comendador Alcides Simão Helou, 1475
 Bairro Cívica II - CEP: 29.168-090
SERRA - ES

| | |
|-----|---------|
| 300 | |
| Nº | Rubrica |

789

| | |
|-----------------------------------|---|
| CAPTURADO POR | |
| ALEXANDRE ANTONIO MACHADO CAETANO | |
| DATA DA CAPTURA | 14/09/2020 17:24:44 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) |
| VALOR LEGAL | CÓPIA SIMPLES |
| NATUREZA | DOCUMENTO DIGITALIZADO |

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link <https://e-docs.es.gov.br/documento/registro/2020-CDJT56>.



Consulta via leitor de QR Code.

| | |
|-----|---|
| 101 |  |
| Nº | Rubrica |



790

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
CNPJ: 01.612.155/0001-41

DESPACHO

Secretaria Municipal de Agricultura

Sooretama – ES, 14 de Setembro de 2020.

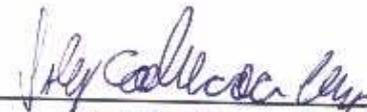
Processo: 2856/2020

Á: Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
Setor De Convênios

Senhor (a) Responsável,

Trata-se de solicitação de aquisição de retroescavadeira por convenio Sincov nº 890108/2019.

Diante do declínio da empresa Valence máquinas e Equipamentos LTDA referente a adesão da ATA conforme fls nº 90 e considerando a necessidade de aquisição do maquinário em questão, encaminho este processo para ser informado o valor de convenio e discriminado o valor da contrapartida financeira deste município a ser utilizado para a continuidade das providencias cabíveis uma vez que os valor anteriormente considerado e atestado pelo setor de contabilidade fls 80 era de R\$ 199.500,00 referente a ATA nº 10/2020 fls 42 a 56.


Isley Coelho da Cruz
Secretário Municipal de Agricultura

| | |
|-----|---|
| 102 |  |
| Nº | Rubrica |



| | |
|-----|------------|
| 103 | (m) |
| Nº | Assinatura |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

791

DESPACHO

o Administrativo nº 2856/2018

A SEIAG - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Em atenção ao solicitado, venho por meio deste tecer algumas considerações acerca do Convênio nº 8901072019:

Considerando a recusa da Empresa Valence Máquinas e Equipamentos Ltda em aceitar a adesão do município de Sooretama quando da Aquisição da Retroescavadeira, objeto do referido convênio, conforme demonstrado à fl. 100 deste processo;

Considerando que o Termo de Referência **aprovado** pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, sob a média de preços apurada no valor de R\$ 215.083,33 (fl. 35/36), os valores adequados proporcionalmente ao valor médio do Termo de Referência a serem adotados para procedimento licitatório são:

| | |
|---|-----------------------|
| Valor Médio do Termo de Referência | R\$ 215.083,33 |
| Valor de Repasse: | R\$ 213.134,25 |
| Valor de Contrapartida: | R\$ 1.949,08 |

Atenciosamente,

Sooretama-ES, 22 de Setembro de 2020.

CASSIO DIAS LOPES
 Secretário Municipal de Planejamento



| | |
|-----|---------|
| 109 | 792 |
| Nº | Rúbrica |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitorio Bobbio, 281 - Centro - Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 _ TELEFAX.: 3273-1282

Despacho

Sooretama-ES, 24 de Setembro de 2020.

Processo: 2856/2020

Ao: Gabinete do Prefeito

Senhor Prefeito,

Considerando o declínio da empresa Valence Máquinas e Equipamentos LTDA em aceitar a adesão da ARP 10/2020 fls 90 , considerando a necessidade de aquisição da Retroescavadeira para o município de Sooretama e considerando o termo de referencia o qual passa a ter sua nova versão anexa a seguir , solicito autorização para o setor competente proceder a licitação na sua forma usual conforme descrito em termo de referencia.

Sem mais para o momento, renovamos votos de mais elevada estima.

Isley Coelho da Cruz

Secretario Municipal de Agricultura

| | |
|----------------|---------|
| 108 | 793 |
| Nº | Rúbrica |

Termo de Referência

1º retific.

Objeto

Contratação de empresa especializada para aquisição de Patrulha Mecanizada - Retroescavadeira – Convênio Sincov nº 890108/2019.

Justificativa

O município de Sooretama possui sua economia basicamente apoiada na agricultura que tem a produção de café como sua principal vocação, seguido pela sua fruticultura e pecuária.

O município possui aproximadamente cerca de 2600 propriedades rurais, dentre as quais predominam as mini e pequenas propriedades, onde 1.030 destas são cadastradas no INCRA.

Os produtores rurais do município possuem uma realidade social econômica precária, sendo que dependem quase que unicamente da Prefeitura Municipal, que ao mesmo tempo não dispõe de maquinários suficientes para ajudar na prestação de serviços aos seus munícipes, como melhoria na produção das lavouras, no preparo da terra, aragem, sulcagem do solo e demais e serviços agrícolas.

Para o município a busca do fortalecimento das cadeias produtivas locais é condição imprescindível para um processo de desenvolvimento. Com esta aquisição o município tem como objetivo a recuperação das estradas vicinais para livre acesso e escoação da produção agropecuária, implantação de medidas conservacionistas, com construção de caixas secas para captação das águas das chuvas.

Descrição e Quantidade de Máquinas

Retroescavadeira nova, tração 4x4, equipada com motor diesel turbo alimentado com potencia mínima de 85 hp, concha caçamba da retro mínima de 60 cm de largura; profundidade de escavação mínima de 4,00 m; alcance do centro de articulação ou centro do giro mínimo de 5,00 m. Capacidade mínima do tanque de combustível fr 130 L; peso operacional mínimo de 7.000 Kg; caçamba frontal com dentes e com cavidade mínima de 1m³, cabine rops e fops de acordo com as normas técnicas da ABNT, com ar condicionado, pneus traseiros mínimo 12 lonas, pneus dianteiros mínimo 10 lonas, faróis dianteiros e traseiros, luzes de alerta e alarme de ré.

Registra-se que, será 01 (um) Retroescavadeira a ser adquirido, sendo que deve apresentar as descrições e especificações mínimas acima mencionadas.

J

Da Modalidade de Licitação

Para a aquisição deste objeto "poderá" ser empregada à modalidade de licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO, com consonância com a Lei 8.666/93 e legislação complementar.

100 794
PREFEITURA

Do Critério de Julgamento das Propostas dos Interessados

Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR VALOR POR ITEM.

Do Critério de Julgamento de Habilitação – Capacidade Técnica do Licitante

Para fins de cumprimento desse item (qualificação técnica) a licitante interessada, deverá apresentar ao menos:

- a) 01 (um) atestado (s) de capacidade técnica **em nome da empresa licitante**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente ou similar, que seja compatível com o objeto licitado, conforme descrições constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA.
- b) As despesas como licenciamento e emplacamento ficarão sob-responsabilidade da Prefeitura de Sooretama/ES.

Das Condições de Pagamento

Convenio nº 890108/2019 no valor global de até R\$ 215.083,33 (duzentos e quinze mil e oitenta e três reais e trinta e três centavos)

Valor do Repasse R\$ 213.083,33 (duzentos e treze mil e oitenta e três reais e trinta e três centavos)

Contrapartida financeira do município de Sooretama-ES no valor de até R\$ 1.949,08 (mil novecentos e quarenta e nove reais e oito centavos)

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da entrega efetiva dos produtos/equipamentos, condicionado a liberação do recurso junto a Caixa Econômica Federal, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Setor Competente deste Município de Sooretama / ES, através de seu titular, observando-se as cláusulas e termos do mencionado convênio citado nesse termo.

Das Condições e Local de Entrega

O objeto da licitação deverá ser entregue após a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor competente, por meio da Ordem de Fornecimento, sendo que, o contratado deverá entregar o produto/equipamento em prazo

At

máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação.

| | |
|-----|------------|
| 107 | 795 |
| N | respectiva |

O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez pela Administração, por igual período, desde que, seja solicitado pela contratada, e que, as justificativas que motivarem o pedido da prorrogação, sejam aceitas pela Municipalidade, bem como que, juntando-se ao mesmo pedido, todos os documentos necessários a comprovação das razões da requerida.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

Das Condições de Recebimento do Objeto

O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

Dos Recursos Orçamentários

A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 013-Secretária Municipal de Agricultura
Unidade: 001-Secretaria Municipal de Agricultura
013001.2060.600401.060 Aquisição e manutenção de veículo, máquinas e implementos agrícolas.
44905200000-Equipamento e material permanente
fonte: 100100000000

Fiscalização do Contrato

A execução do presente Contrato será acompanhada/fiscalizada por esta Secretaria, ora requerente, conforme previsto nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que deverá atestar a realização dos serviços/entregas.

Esta secretaria, ora requisitante, nomeará oportunamente, por meio de PORTARIA, o funcionário que atuará como fiscal da presente contratação.

Prazo de Contrato

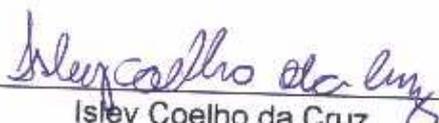
Considerando tratar-se de equipamento com entrega de 30 (trinta) dias, bem como que, por tratar-se de equipamento com garantia mínima de até 12 (doze) meses, logo, a vigência contratual será de até 180 (cento e oitenta dias), contados a partir da assinatura do respectivo pacto, cabendo sua publicação na Imprensa Oficial para sua eficácia, nos termos da LLP (lei de licitações públicas).



| | |
|-----|---------|
| 108 | 796 |
| Nº | Rúbrica |

Das Alterações Deste Termo de Referência

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.


Isley Coelho da Cruz
Secretário Municipal de Agricultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

| | |
|-----|---------|
| 109 | |
| Nº | Rubrica |

797

Sooretama/ES, 24 de setembro de 2020.

A SEMSUGEC
PROCESSO Nº 2856/2020

Trata-se o processo a aquisição de 01 (um) retroescavadeira, conforme Contrato de Repasse nº 890108/2019.

Considerando a solicitação apresentada pelo Secretário Municipal de Agricultura em fls nº104, onde o mesmo menciona a aquisição através de licitação.

Considerando o termo de referência em fls nº105/108, onde em fls nº107 menciona a fonte de recurso orçamentário.

Encaminho aos autos **AUTORIZANDO** para dar início ao procedimento licitatório na modalidade de licitação Pregão Eletrônico.

Atenciosamente,

Alessandro Broedel Torezani
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA